



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE DO CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Memorando nº: 7/2020 - GAB- 05453

GOIANIA, 31 de julho de 2020.

Da (o): GABINETE DO CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
Para: SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA

Assunto: Determinação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Senhor Superintendente,

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE) emitiu Parecer Prévio favorável à aprovação das Contas do Governador de 2019, expedindo determinações e recomendações a serem adotadas pelo Governo do Estado de Goiás no exercício de 2020.

Encaminhamos a V. Sa., em anexo, cópia do referido Parecer (Anexo 1), no qual consta uma determinação que é de competência da Superintendência de Transparência, conforme transcrito a seguir:

a) Determinações ao Governo do Estado de Goiás:

(...)

4) Em razão do apontamento sobre a inobservância do artigo 6º da Lei Estadual nº 18.025/2013 pelas Organizações Sociais da Saúde, monitorar o cumprimento da transparência ativa pelas OSS, em especial quanto à necessidade de atualização das informações relacionadas à remuneração de seus funcionários e diretores;

Solicitamos, portanto, a adoção de providências pertinentes a essa Superintendência para o atendimento da observação apresentada por aquela Egrégia Corte de Contas, corrigindo a impropriedade detectada e evitando sua reincidência nos próximos exercícios. Tendo em vista que o atendimento dessa determinação envolve a atuação conjunta com a Secretaria de Estado da Saúde, aquela Pasta também será notificada para conhecimento e adoção de medidas de sua competência.

Nesse sentido, requeremos que seja encaminhado a este Gabinete, **no prazo de até 20 dias do recebimento deste expediente, plano de ação detalhado com as atividades que serão desenvolvidas para o cumprimento da aludida determinação, identificando os respectivos responsáveis e o prazo para conclusão de cada uma das providências a serem realizadas.**

Esse plano de ação será objeto de monitoramento por parte da Superintendência de Auditoria desta Controladoria, sendo que os resultados alcançados serão incluídos, após o encerramento do exercício, no Relatório de Prestação de Contas do Governador de 2020.

O citado plano de ação deve ser elaborado conforme o modelo encaminhado em anexo (Anexo 2) e enviado em Planilha Eletrônica do Excel. Dessa forma, devem ser planejadas tantas ações quantas forem necessárias para o atendimento da determinação em análise. É necessário registrar para cada medida programada quem é responsável por ela e seu prazo de execução (data inicial e data final).

Na oportunidade, remetemos também planilha (Anexo 3) que apresenta um resumo da

análise do TCE que fundamentou a determinação. Importante lembrar que essas informações objetivam apenas contribuir com o trabalho de elaboração do plano de ação, sendo indispensável que o setor responsável pela determinação se inteire detalhadamente do tema por meio da leitura do Relatório da Unidade Técnica do TCE, disponível no sítio daquele Tribunal, no endereço: <https://portal.tce.go.gov.br/documents/20181/282336/Relat%C3%B3rio%20da%20Unidade%20T%C3%A9cnica%20-%20Contas%20do%20Governador%20Ano%202019/25b6c575-da1f-4b83-ab2e-c3594aeeabf5>.

Por fim, alertamos que o não atendimento das determinações e recomendações expedidas pelo TCE poderá ensejar a reprovação das Contas Anuais do Governador relativas ao exercício de 2020.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER, Secretário (a)-Chefe**, em 04/08/2020, às 09:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000014500573** e o código CRC **3930248C**.

GABINETE DO CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR - Bairro SETOR
SUL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)2320-1535.



Referência: Processo nº 202011867001136



SEI 000014500573



Diário Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado de Goiás



Criado pela Lei nº 17.260, de 26 de janeiro de 2011

Goiânia, terça-feira, 14 de julho de 2020 - Ano - IX - Número 111.

COMPOSIÇÃO

Conselheiros

Celmar Rech - Presidente
Saulo Marques Mesquita - Vice-Presidente
Helder Valin Barbosa - Corregedor-Geral
Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota
Edson José Ferrari
Carla Cintia Santillo
Kennedy de Sousa Trindade

Audidores

Heloísa Helena Antonácio Monteiro Godinho
Flávio Lúcio Rodrigues da Silva
Cláudio André Abreu Costa
Marcos Antônio Borges
Humberto Bosco Lustosa Barreira
Henrique Cesar de Assunção Veras

Ministério Público junto ao TCE-Procuradores

Carlos Gustavo Silva Rodrigues
Eduardo Luz Gonçalves
Fernando dos Santos Carneiro
Maísa de Castro Sousa
Silvestre Gomes dos Anjos

Observações

Diário Eletrônico de Contas - D.E.C, Implantado e regulamentado pela Resolução nº 4/2012.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE GOIÁS

Avenida Ubirajara Berocan Leite, 640,
St. Jaó, Goiânia-GO, CEP 74674-015
Telefone: (62) 3228-2000
E-mail: dec@tce.go.gov.br
www.tce.go.gov.br

Índice

Atos	1
Atos Processuais	1
Citação/Intimação/Notificação	1
Decisões	2
Tribunal Pleno	2
Parecer Prévio	2

Atos

Atos Processuais Citação/Intimação/Notificação

[Processo - 201900047001227](#)

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 201900047001227.

Assunto: Acompanhamento.

Jurisdicionado: Controladoria-Geral do Estado-CGE.

Nº do Ofício: 1404 SERV-PUBLICA/20, de 09/07/2020.

Citado: HENRIQUE MORAES ZILLER.

Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação.

Data da Citação: 10/07/2020.

Citação: Tomar conhecimento do Despacho nº 715/2020 - GCKT, e do Relatório de Acompanhamento nº 1/2019, da Gerência de Fiscalização - ÁREA VII, bem como da Manifestação da Auditoria nº 265/2020 - GAFR, e, caso queira, apresentar razões de defesa quanto as impropriedades apontadas nos mencionados documentos.

[Processo - 201800047000902](#)

EXTRATO DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Processo nº: 201800047000902.

Assunto: Auditoria.

Jurisdicionado: Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA.

Nº do Ofício: 1412 SERV-PUBLICA/20, de 07/07/2020.

Citado/Intimado: PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES.

Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação/intimação.

Data da Citação/Intimação: 08/07/2020.

Citação: Tomar conhecimento do Despacho nº 708/2020 - GCEF, e das irregularidades apontadas na Instrução Técnica nº 5/2020 - SERV-FIENG, do Serviço de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia.

Intimação: Atender ao ali solicitado.

**Decisões
Tribunal Pleno
Parecer Prévio**

[Processo - 201900047000222](#)

PARECER PRÉVIO

**CONTAS DO GOVERNADOR
EXERCÍCIO DE 2019**

Análise da Relatora
Conselheira Carla Cíntia Santillo

Introdução

Tratam os autos da Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo do Estado de Goiás, relativas ao exercício de 2019, de responsabilidade do Sr. Ronaldo Ramos Caiado, encaminhadas a este Tribunal para apreciação, mediante a emissão de parecer prévio.

O prazo de encaminhamento das contas à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da sessão legislativa, conforme estabelece o art. 37, XI, da CE e art. 56 da Lei nº 16.168/07.

Neste exercício o prazo se encerraria em 17 de abril. Entretanto, em razão dos impactos da pandemia da COVID-19, que ocasionou a suspensão dos prazos processuais e parcialmente as atividades no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, mediante a Portaria TCE nº 114/2020 – GPRES, bem como a suspensão das atividades da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, conforme Ato da Mesa Diretora n. 2, de 16 de março de 2020, alterado pelo Ato da Mesa Diretora n. 05, de 03 de abril de 2020, excepcionalmente, o prazo para apresentação das Contas Anuais do Governador foi suspenso, nos termos do art. 4º do mencionado Ato, se estendendo até o dia 21 de maio de 2020.

Mediante o Ofício nº 2136/2020 – SGG, de 20 de maio de 2020, o Sr. Ronaldo Ramos Caiado, Governador do Estado de Goiás, comunicou o encaminhamento da Prestação de Contas a este Tribunal, realizado no dia 21 de maio, de forma tempestiva e eletrônica, por meio do processo nº TCE-GO 2020/000009, e também via SEI, nos processos relacionados nº 202000004034603 e n.º 202011867000658, sendo que toda a documentação apresentada foi anexada aos autos de nº 201900047000222.

O envio e recepção eletrônica das contas é um anseio antigo desta Corte, especialmente dos setores responsáveis pela análise das contas, pois além de

proporcionar agilidade na formação do processo e mitigar as possibilidades de inconsistências nas informações apresentadas, ainda proporciona ao controlador o desenvolvimento de trilhas de auditoria e criação de banco de dados que servirá de subsídio em análises posteriores, com impacto direto e positivo no cumprimento da missão institucional deste Tribunal.

Necessário, portanto, registrar o empenho do Presidente deste Tribunal, Conselheiro Celmar Rech, no processo de planejamento, contratação e implementação da solução tecnológica, bem como o esforço conjunto da Gerência de Tecnologia da Informação e da Gerência de Controle de Contas, no sentido de dar cumprimento ao que determina os arts. 6º e 10 da Resolução Normativa TCE/GO nº 007/2018.

De acordo com o art. 56, § 2º, da Lei 16.168/07 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás), as Contas do Governo são constituídas pelo Balanço Geral do Estado e do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, sobre a execução dos orçamentos fiscal, de investimento e da seguridade social.

Segundo a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça - STJ as contas de governo devem retratar a situação das finanças da unidade federativa, demonstrando o cumprimento ou não do orçamento, dos planos e programas governamentais, apresentando, ainda, os níveis de endividamento, o atendimento ou não aos limites de gasto mínimo e máximo previstos no ordenamento jurídico para as políticas públicas da saúde, educação, gastos com despesas de pessoal.

Impende anotar que, apesar de o art. 56 da Lei Complementar nº 101/2000 estabelecer que as contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo incluirão as dos Presidentes dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Chefe do Ministério Público, seus efeitos foram suspensos em face de liminar concedida em 09/08/2007 pelo Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.238.

Assim, assinala-se que o Parecer Prévio abrange apenas as contas prestadas pelo Governador, independentemente do Relatório Técnico elaborado pela Gerência de Controle de Contas conter informações e análises sobre a execução orçamentária e financeira desses outros Poderes e Órgãos Autônomos, que têm as contas de seus

gestores julgadas em processos distintos por esta Corte de Contas, conforme a competência estabelecida no art. 71, inciso II, da Constituição Republicana de 1988.

Desse modo, em auxílio ao Poder Legislativo, a quem compete processar e julgar as contas do Chefe do Poder Executivo (art. 11, VII, CE), o Tribunal de Contas do Estado de Goiás emite, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de seu recebimento, parecer prévio, de caráter técnico-opinativo, sobre as Contas do Governador, abordando, dentre outras questões, a observância e cumprimento das normas constitucionais, legais e regulamentares na execução do orçamento do Estado e nas demais operações realizadas com recursos públicos, em especial quanto ao estabelecido na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 176 da Resolução nº 22/08 (Regimento Interno do TCE-GO).

É preciso registrar que no âmbito desta Corte, a emissão do Parecer Prévio sobre as contas em questão iniciou-se pelo acompanhamento da execução orçamentária, mediante a apreciação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do exercício de 2019, seguido de reuniões técnicas com a equipe da Secretaria de Estado da Economia, da Secretária de Gestão e Planejamento e da Controladoria Geral do Estado.

Cumpre assinalar, também, que para a emissão do Parecer Prévio contribuiu a Controladoria Geral do Estado, com o exame do Balanço Geral e emissão do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno; a Gerência de Controle de Contas, gerida pelo servidor Wilson Ferreira Júnior, e o Serviço de Contas do Governo, chefiado pelo servidor Gustavo Henrique de Faria, com o exame das contas e a elaboração do Relatório Técnico das Contas do Governo de 2019, em nome dos quais cumprimento a todos os demais servidores envolvidos pela dedicação e competência, bem assim pela compreensão relacionada ao prazo de entrega dos trabalhos, em razão do exíguo prazo estabelecido pelas Constituições para emissão do Parecer Prévio. Dirijo aqui meu agradecimento à toda equipe técnica e à minha assessoria pelo esforço e empenho no atendimento do prazo limite fixado para a entrega do Relatório Técnico para análise desta Relatora, bem assim pelos posteriores esclarecimentos apresentados no período de desenvolvimento da análise.

A presente análise encontra-se estruturada em consonância com o Relatório Técnico da Gerência de Controle de Contas, elaborado com base nas peças contidas no processo de prestação de contas governamentais, autos nº 201900047000222, e serão desenvolvidos, resumidamente, os seguintes tópicos: 1. Conjuntura Econômica do Estado de Goiás; 2. Ação Setorial do Governo; 3. Gestão Orçamentária e Financeira; 4. Gestão Fiscal; 5. Vinculações Constitucionais; 6. Gestão Patrimonial; e 7. Ponderações Sobre Ações Governamentais Específicas.

Registro, por oportuno, que grande parte do Relatório Técnico integrará a presente análise, em razão do exíguo prazo estabelecido pela Constituição Estadual para apreciação deste Tribunal de Contas. No entanto, para dar melhor fluidez à redação, deixarei de fazer citação pontual das partes transcritas, uma vez que ambos os documentos integram o processo de prestação de contas.

Excepcionalmente, não serão levedas a efeito para a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas do exercício de 2019, as determinações e recomendações do Parecer Prévio sobre as Contas do Governador do exercício de 2018, haja vista encontrarem-se suspensas por liminar proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos autos do Mandado de Segurança nº 5330507.90.2019.8.09.0000. Ao final, apresento a proposta de emissão de Parecer Prévio sobre as Contas Anuais do Governador, referente ao exercício de 2019, acompanhada de determinações e recomendações.

1. Conjuntura econômica do Estado de Goiás

Inauguro minha análise abordando aspectos relevantes da conjuntura econômica do Estado de Goiás em 2019, abrangendo o Produto Interno Bruto (PIB), a atividade agropecuária, industrial, de serviços, comércio exterior, mercado de trabalho e operações de crédito, extraídos do relatório elaborado pela Diretoria-Executiva do Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB – da Secretaria de Estado da Economia, que compõe o Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo sobre a execução do Orçamento Geral do Estado referente ao exercício de 2019.

O Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil vem apresentando variações positivas desde 2017, após experimentar dois anos

consecutivos de retração econômica, tendo alcançado em 2019 o crescimento de 1,1%, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O índice evidenciava a recuperação gradual da economia brasileira até o exercício de 2019, que volta a ter previsão de queda acentuada em 2020 devido aos impactos da pandemia de COVID-19.

A inflação oficial, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fechou o ano de 2019 em 4,31%. A taxa é superior aos 3,75% observados em 2018 e ficou acima do centro da meta de inflação, estipulada pelo Conselho Monetário Nacional para 2019 (4,25%), segundo dados divulgados pelo Instituto Brasileiro Geografia e Estatística.

Historicamente, o Estado de Goiás apresenta crescimento de seu produto interno bruto acima da média nacional. Notadamente, nos anos de 2015 e 2016 o Estado acompanhou o ritmo de desaceleração da economia brasileira, apresentando resultados negativos naquele período -4,3% e -2,8%, respectivamente. Em 2018 a expansão do PIB goiano foi de apenas 0,6%, representando pouco mais da metade da expansão nacional no mesmo período, que foi de 1,1%.

Em 2019 o Estado recupera seu histórico de crescimento com a expansão do PIB em 2,5%, influenciado pelo crescimento de seus grandes setores, Agropecuária (4,1%), Indústria (2,8%) e Serviços (2,2%). Em todos os trimestres observados no ano de 2019, os setores apresentaram crescimento em comparação com igual período do ano anterior, proporcionando um crescimento do PIB do Estado em mais que o dobro da média nacional. Em números absolutos, Goiás ocupa a nona maior economia do Brasil, contribuindo com cerca de 3% no PIB nacional.

Apesar de os setores agropecuário e industrial de Goiás apresentarem grandes potenciais, os mesmos padecem em virtude de uma frágil infraestrutura de transportes, o que onera sobremaneira os custos finais dos produtos. As condições das rodovias e a ausência de opções multimodais de transportes são sinais de que a capacidade de impulsionar a economia do Estado nesse setor está comprometida.

No comércio exterior, a balança comercial goiana fechou o ano de 2019 com saldo positivo de US\$ 3,46 bilhões, ocupando o 2º lugar no Centro-Oeste e a 11ª posição no ranking nacional das exportações por Unidades da Federação, com participação

de 3,1% nas exportações do País. Os principais produtos exportados pelo Estado de Goiás foram as commodities do complexo soja (US\$ 2,5 bilhões, representando 35,1% das exportações), do complexo minérios (US\$ 1,5 bilhão, representando 21,7%) e do complexo carnes (US\$ 1,4 bilhão e 19,6%).

No que se refere às importações, a participação foi de 2,02% do total nacional. Os principais produtos importados pelo estado de Goiás foram, em primeiro lugar, os produtos farmacêuticos com representatividade de 30,9% e valor de US\$ 1,1 bilhão. Em segundo lugar estão os adubos (fertilizantes) com 18,4% (US\$ 660,2 milhões), seguidos de automóveis e tratores com 12,2% (US\$ 439 milhões). Esses três grupos correspondem a 61,6% de todos os itens importados pelo estado.

Importante refletir sobre o resultado da balança comercial do Estado de acordo com o fator agregado ao produto. No exercício de 2019, as exportações foram, em sua grande maioria, de produtos de origem agrícola, com baixo valor agregado, enquanto as principais importações referiram-se a produtos manufaturados, ou seja, produtos com alto valor agregado.

Nesse sentido, considerando que as importações de produtos manufaturados, principais produtos importados pelo Estado de Goiás em 2019, influenciam negativamente o saldo da balança comercial, e visando buscar a construção de uma carteira de exportação diversificada e sustentável, de modo a se resguardar das volatilidades que envolvem os mercados de commodities, além de manter e aprimorar sua política voltada à exportação de produtos básicos, o Estado deve, alinhado à estratégia nacional, direcionar e coordenar objetivos voltados ao desenvolvimento das políticas industriais e tecnológicas regionais. Direciono a atenção para este assunto, em razão das alterações engendradas no art. 158 da Constituição do Estado de Goiás, pelas Emendas Constitucionais nºs 59 e 61 de 2019, que revogaram a obrigatoriedade de aplicação mínima de recursos pelo Estado na execução de sua política de desenvolvimento científico e tecnológico, o que, a meu ver, demandará do Estado um maior comprometimento com a sua política de desenvolvimento econômico e de expansão tecnológica, dado o quadro permanente de escassez de recursos públicos e de constante aumento das demandas sociais.

No que concerne ao mercado de trabalho, os dados da PNAD Contínua e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – Caged, do Ministério do Trabalho, apontam que a taxa de desocupação em Goiás alcançou 10,4% no 4º trimestre de 2019, um acréscimo de 2,2 p.p. se comparada à do 4º trimestre do ano anterior (8,2%). A taxa de desocupação em Goiás é superior à média registrada na região Centro-Oeste (9,3%) e 0,6 pontos percentuais abaixo da média nacional (11%).

Segundo o Ministério do Trabalho, foi gerado um saldo positivo de 21.550 empregos com carteira de trabalho entre os meses de janeiro a dezembro de 2019, resultado este que levou o Estado à 7ª posição entre as demais Unidades da Federação. Contudo, teve variação negativa de 7,29% em relação ao mesmo período do ano anterior (27.705 de saldo de empregos gerado em 2018).

O Brasil tem buscado nos últimos anos a retomada do crescimento de sua economia, conforme revelam os indicadores apresentados acima. Para isso, uma das principais medidas adotadas em sua política monetária foi a redução da taxa Selic, que saiu de 14,25% (2016) para 4,50% (2019), influenciando positivamente na expansão do crédito, componente fundamental para a elevação da produção e do consumo, especialmente o consumo das famílias, e consequentemente do nível da atividade econômica.

À vista disso, o saldo total das operações de crédito do sistema financeiro de Goiás, de acordo com os dados apresentados pelo IMB, atingiu R\$ 137,8 bilhões em dezembro de 2019, configurando aumento de 6,5% em relação ao mesmo mês do ano anterior (valores atualizados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA-IBGE). Embora os indicadores econômicos apresentados não constituam diretamente objeto de exame desta prestação de contas, há pertinência de seu conteúdo com o que determina o art. 176, § 2º, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que prevê que o relatório, que acompanhará os pareceres prévios, conterá informações sobre o reflexo da administração financeira e orçamentária estadual no desenvolvimento econômico do Estado, informando ao Poder Legislativo e à sociedade goiana os reflexos da atuação política do Chefe do Poder Executivo na situação fiscal e econômica do Estado de Goiás.

Ademais, os mencionados dados tanto auxiliam na interpretação da realidade social do Estado de Goiás no exercício de 2019 quanto refletem no resultado orçamentário do período, conforme será abordado em item específico desta análise.

Outrossim, impende assinalar que os indicadores econômicos devem subsidiar a tomada de decisões na Administração Pública, orientando o setor público na formulação, implementação e revisão das políticas públicas, a exemplo da atividade de fomento, que, dentre outras finalidades, tenciona estimular a economia com ações voltadas ao setor industrial, à inovação tecnológica, à geração de emprego e renda e à redução das desigualdades sociais e regionais, por meio de incentivos à iniciativa privada, com destaque para a outorga de benefícios financeiros como financiamentos e incentivos fiscais.

2. Ação Setorial do Governo

A análise da ação setorial do governo objetiva oferecer elementos técnicos em relação aos indicadores e metas dos programas temáticos do Plano Plurianual – PPA 2016- 2019, por meio dos quais destaca-se as realizações do governo e os efeitos da atuação estatal para a sociedade.

2.1 Plano Estratégico de Governo para o Estado de Goiás

O Plano Plurianual – PPA é um dos instrumentos de planejamento da administração pública e deve estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O Plano Plurianual do Estado de Goiás para o quadriênio 2016-2019 (Lei nº 19.224, de 13 de janeiro de 2016) apresenta modelo de gestão estruturado em eixos estratégicos de planejamento, relacionadas a Qualidade de Vida, a Competitividade e a Gestão para Resultados, cujas áreas estratégicas compreendem, respectivamente, a Educação, Saúde, Segurança Proteção Social Cultura, Esporte e Lazer Desenvolvimento Urbano; a Infraestrutura e Logística, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; e a Gestão Pública e Transparência, reportados pela Gerência de Controle de Contas, em seu Relatório Técnico, como “Programas Fim”.

Diante disso, cumpre informar, também, que serão reportados como “Outros Programas”, os programas “apoio administrativo”, “encargos sociais” e “reserva de contingência”, que não estão considerados

nos totais dos programas do Orçamento Geral do Estado, mas demonstrados em item específico.

Em termos econômicos, a Lei Orçamentária Anual especificou, para o exercício de 2019, as ações e metas a serem atingidas dentro de cada um dos eixos dos Programas Fim, bem como para os Outros Programas.

Ao se analisar os gastos realizados pelo governo no quadriênio 2016-2019, evidencia-se que dos Programas Fim o “eixo 1 - Qualidade de Vida” manteve a tendência de maiores investimentos verificada nos quatro anos do PPA. Em 2019 foram despendidos R\$ 6.304.877.785 para os Programas Fins, sendo que destes, R\$ 4.852.984.343 correspondem às áreas estratégicas do eixo Qualidade de Vida.

Com relação ao “eixo 2 – Competitividade”, observou-se uma queda na alocação de recursos no último exercício, diminuindo a atenção dada às suas áreas estratégicas Infraestrutura e Logística; Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente. No “eixo 3 - Gestão para Resultados”, houve um ligeiro aumento anual, mantendo-se a tendência verificada no quadriênio.

Quanto aos dispendidos realizados nos Outros Programas, observou-se um aumento na ordem de 41,62% de 2016 a 2019, sendo realizado no exercício de 2019 o montante de R\$ 23.169.200.388, que corresponde a 78,61% de toda despesa realizada no Estado.

Nota-se, portanto, o predomínio na execução dos Outros Programas, nas despesas realizadas em 2019, programas estes destinados à manutenção da máquina pública (apoio administrativo) e que não retornam um bem ou serviço diretamente à sociedade (encargos especiais). Enquanto os Programas Fins, que na sua implementação são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade (programas finalísticos e de resultado de gestão), tiveram um baixo índice de alocação de recursos, encerrando o ano de 2019 com 21,39% dos valores realizados, em relação ao total de despesas verificadas no exercício.

2.2 Análise Funcional

As funções de governo tipificam os gastos e ajudam a fornecer uma melhor visibilidade na distribuição dos recursos de acordo com suas finalidades.

Dentre as cinco funções mais executadas em 2019, considerando o total da execução no ano, destacam-se as funções Saúde e Educação, com realização de R\$

4.474.343.277 e R\$ 5.844.737.529, respectivamente.

Os valores destinados à função da Área Estratégica Saúde tiveram significativo aumento no quadriênio 2016-2019, enquanto os valores alocados na Área Estratégica Educação, apresentaram decréscimo no período (2,83%, 2,57%, 1,88% e 1,79%).

2.3 Monitoramento e Avaliação

No delineamento dos relatórios da CGE, há a demonstração das principais informações geradas na condução da gestão e das políticas públicas implementadas pelo governo de Goiás em 2019, evidenciando a relação entre a execução orçamentário-financeira e as ações desenvolvidas em cada programa, de forma a apresentar o Orçamento Geral do Estado nos seus componentes estático (programação) e dinâmico (execução).

A Gerência de Controle de Contas destaca em seu Relatório Técnico o esforço em se tentar avaliar as políticas públicas de forma, também, qualitativa, o que demanda o permanente monitoramento e avaliação destas políticas, de modo a possibilitar uma profunda visão de seu real alcance.

Destaca, também, as dificuldades encontradas na captação de dados dos instrumentos de divulgação/transparência de avaliação das políticas públicas, indicando que o Estado necessita conciliar e alinhar as informações referentes ao alcance das metas financeiras e físicas, haja vista que estas impactam de forma significativa nos aspectos relacionados à Lei de Responsabilidade Fiscal, tratada em capítulos específicos do Relatório Técnico. Diante disso, cumpre anotar que a avaliação qualitativa das políticas públicas ainda tem sido um grande desafio para os órgãos de controle. Apesar de ter havido uma melhora significativa no controle das políticas públicas estaduais, após a implementação das auditorias operacionais ou de resultado, que avaliam organizações, programas e atividades governamentais sob os aspectos da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, o controle quantitativo, com foco no cumprimento de limites constitucionais e legais, ainda predomina tanto na apreciação das contas de governo quanto no julgamento das contas de gestão.

3. Gestão Orçamentária e Financeira

3.1 Orçamento e alterações

O Orçamento Geral do Estado de Goiás para o exercício de 2019 foi aprovado pela Lei n. 20.419/2019, que orçou a receita em

R\$ 26.610.128.000, e fixou a despesa em R\$ 32.673.928.000.

Foi previsto um déficit orçamentário de R\$6.063.800.000,00, entendido como o valor da despesa que excedeu as receitas previstas, inclusive as receitas de operações de crédito. A vista disso, e com observâncias às previsões da Lei Orçamentária, o Poder Executivo desencadeou medidas de esforço arrecadatório, promovendo ajuste fiscal para controle das despesas e aumento das receitas, reduzindo a meta de déficit primário, no intuito de alcançar o equilíbrio orçamentário desejado.

O governo expediu o Decreto n.º 9.392/19 declarando situação de calamidade financeira no Estado considerando a indisponibilidade de recursos financeiros, a constante elevação de despesas obrigatórias de caráter continuado sem o aumento suficiente das receitas, além da necessidade de manter a prestação dos serviços públicos essenciais, bem como solicitou ao Governo Federal o ingresso no Regime de Recuperação Fiscal, disciplinado pela Lei Complementar n.º 159/17. Todavia, segundo a Gerência de Controle de Contas, referido decreto não possui previsão específica na legislação e o ingresso no Regime de Recuperação Fiscal ainda não foi concretizado.

Ao longo do exercício de 2019, foram realizadas alterações orçamentárias no valor global de R\$ 31.101.236.162,62. Do total, 65,65% (R\$ 20.417.196.116,29) referem-se a remanejamentos para adequar as dotações consignadas no orçamento à reforma administrativa promovida pela Lei nº 20.491/2019. O restante, no montante de R\$ 10.684.040.046,33, refere-se a créditos adicionais, o que representou 32,70% da despesa fixada na Lei Orçamentária.

A Lei Orçamentária de 2019 autorizou no seu art. 9º, a abertura de créditos suplementares até o limite de 30% sobre o total da despesa nela fixada, tendo listado as respectivas exceções em seu art. 10. Os créditos abertos com fundamento no art. 9º da LOA corresponderam a 6,06% da despesa fixada, atendendo à prescrição legal, e os créditos abertos com fundamento no art. 10º da LOA, os quais foram responsáveis por 81,09% da totalidade dos créditos adicionais, corresponderam a 25,98% do orçamento inicial.

3.2 Receita

A receita líquida prevista para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social foi de R\$ 26.131.872.000. Durante a execução do

orçamento, esta projeção foi atualizada em 2,27%, percentual que corresponde a um acréscimo de R\$ 593.590.370,04. O exercício foi encerrado com uma arrecadação de R\$ 29.997.116.873,80, resultado 12,24% acima da receita atualizada.

As receitas de capital apresentaram a maior variação no índice de resultado da arrecadação (1.449%), com destaque para as origens Alienação de Bens e Outras Receitas de Capital. Nesta ocorreu ingresso de recurso não previsto no valor de R\$ 1.863.103.735,70, originado de depósitos judiciais (Lei nº 20.557/2019), e naquela entrou receita não prevista no valor de R\$ 46.000.000, referente à cessão definitiva de direitos creditórios de Recursos Hídricos.

Em um cenário em que não ocorresse a entrada dos depósitos judiciais para pagamento de despesas públicas, o resultado da arrecadação ainda seria de um superávit de R\$ 2.002.141.138,10. Por outro lado, afetaria o resultado orçamentário, que passaria a ser deficitário em R\$ 1.340.065.035,21, aumentando o aporte do Tesouro para cobrir o déficit previdenciário e, conseqüentemente, acresceria o saldo inscrito em Restos a Pagar para a fonte 100, relativa aos Recursos Ordinários.

A receita de impostos apresentou um superávit de R\$ 870.558.585,71, responsável por 45,34% da receita líquida do Estado, e apresentou um crescimento real de 8,85% em 2019, acima do PIB Goiás e Brasil. Vale ressaltar que o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) representou 68,04% das receitas de impostos, e 35,47% da receita líquida total, sendo a maior fonte de recursos do Estado. Para efeito de comparação, no exercício de 2018, o ICMS obteve uma variação real de 4,83% e apresentou um resultado acima do previsto em 3,69%.

3.3 Despesa

3.3.1 Despesa sem prévio empenho

O empenho é estágio obrigatório na execução da despesa pública.

No exercício de 2019 foram realizadas despesas sem prévio empenho no montante de R\$ 508.184.037,78, registrado na conta de controle 8.9.4.2.1.01.00.00.00 – Obrigações por Competência.

No exercício de 2018, foram identificadas despesas sem prévio empenho por meio da análise das Obrigações por Competência, Despesas de Exercícios Anteriores e informações disponibilizadas pela Secretaria da Economia no total de R\$ 2.228.176.506,82. Entre estas,

encontravam-se os valores referentes à despesa com Pessoal e Encargos Sociais da competência Dezembro/2018 e que foram pagas no decorrer de 2019 em parcelas.

A Secretaria de Estado da Economia, por meio do Ofício Circular nº 18/2019-ECONOMIA, apresentou os Procedimentos de Encerramento do Exercício de 2019. Ao avaliar o mencionado expediente, não foi possível se obter informações claras a respeito dos lançamentos realizados na conta Obrigações por Competência. Dado o caráter genérico das orientações inseridas no documento naquela ocasião, que orientou a contabilidade dos órgãos a registrar, na referida conta, despesas não empenhadas de 2019; despesas já registradas em 2018 e não empenhadas em 2019; e provisões de demandas judiciais, a confiabilidade da informação restou prejudicada, razão pela qual não foi possível à Gerência de Controle de Contas mensurar o impacto de possíveis despesas sem prévio empenho na execução orçamentária de 2019. Nada obstante, tais despesas foram devidamente consideradas na comparação entre disponibilidade de caixa e restos a pagar.

A vista disso, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte irregularidade:

Ausência de detalhamento da conta Obrigações por Competência

Não atendimento das características qualitativas de compreensibilidade, tempestividade e verificabilidade para a conta Obrigações por Competências, o que comprometeu a utilidade da informação para fins de controle e responsabilização.

Portanto, há que se expedir DETERMINAÇÃO ao Poder Executivo do Estado de Goiás para que adote a medida indicada ao final desta análise com vistas a sanar a irregularidade apontada.

3.3.2 Resultado da Execução da Despesa

A despesa pública fixada foi de R\$ 32.195.672.000, tendo havido ulterior acréscimo de 3,14%, equivalente a R\$ 1.011.228.465,51. A despesa executada foi de R\$ 29.474.078.173,31.

Do total de despesas realizadas em 2019, as despesas correntes foram responsáveis por 94,30%. Os grupos Pessoal e Encargos Sociais e Outras Despesas Correntes foram responsáveis, respectivamente, por 65,09% e 24,84%, desse total. Das despesas de capital, o grupo Amortização da Dívida apresentou a maior participação com 3,27% do total.

Para efeito de comparação, no exercício de 2018, as despesas correntes obtiveram variação real positiva de 4,82%, percentual que está acima da inflação do período, enquanto as despesas de capital apresentaram uma redução real de 35,77%. Amortização da Dívida foi o grupo que apresentou a maior variação real positiva com um aumento de 12,38%, saindo de um valor realizado de R\$ 826.632.783,56 em 2018 para um valor realizado de R\$ 965.267.466,53 em 2019.

3.3.3 Gastos com publicidade e Propaganda Os gastos com publicidade e propaganda totalizaram R\$ 30.774.328,21, valor que corresponde a 0,10% do total das despesas realizadas pelo Estado. Em comparação com o exercício de 2018, estes gastos tiveram uma redução de 57,46%.

3.4 Regra de Ouro

A Regra de Ouro veda a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta (CF, artigo 167, III; CE, artigo 112, III; LRF, artigo 12, § 2º).

A totalidade das receitas de operações de crédito estão em conformidade com o limite estabelecido pela Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal, tanto na fase de planejamento como na fase de execução orçamentária, com uma proporção inicial de 1,24% das despesas de capital, encerrando o exercício com uma captação correspondente a 0,37% dessas.

3.5 Resultado Orçamentário e Financeiro

O resultado orçamentário e financeiro se obtém da diferença entre as receitas arrecadadas e as despesas realizadas no exercício.

Para o ano de 2019, embora o orçamento tenha previsto déficit no valor de R\$ 6.063.800.000, o Estado encerrou o ano com superávit orçamentário no valor de R\$ 523.038.700,49, mormente em virtude do impacto positivo dos depósitos judiciais na receita do Estado.

Em contraposição, ao avaliar o resultado do exercício por fonte de recurso, verifica-se a ocorrência de déficit orçamentário em algumas fontes concentradas no Poder Executivo. Nesse ponto, identificou-se a realização de pagamentos em valor superior ao arrecadado no exercício especificamente nas fontes 100 e 108. Em relação às despesas empenhadas com recurso fonte 100, constatou-se impropriedade tocante à

indicação de origem de recurso diversa da efetivamente utilizada para seu pagamento, fato que prejudica a informação e o controle da destinação dos recursos públicos.

Outrossim, o Anexo 9A da Lei nº 4.320/64 (Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica) não evidencia o valor dos recursos aplicados em projetos e o valor dos recursos vinculados, o que contraria os arts. 85 e 89 da Lei nº 4.320/64.

Diante disso, restaram evidenciadas as seguintes irregularidades:

Representação não fidedigna dos recursos utilizados para realização das despesas

A representação das despesas por fonte de recursos não atende ao objetivo da informação contábil para fins de controle e responsabilização, item 6.1, Parte Geral, MCASP 8ª edição.

Não evidenciação dos recursos aplicados em projetos e recursos vinculados no Anexo 9ª da Lei n.º 4.320/64

Inobservância do art. 85 e 89 da Lei n.º 4.320/64

Assim, há de se expedir DETERMINAÇÕES ao Poder Executivo do Estado de Goiás para que adote as medidas indicadas ao final desta análise com vistas a sanar as irregularidades apontadas.

4. GESTÃO FISCAL

4.1 Receita Corrente Líquida

A Receita Corrente Líquida - RCL constitui o principal parâmetro para medir a gestão fiscal responsável. Prevista no artigo 2º, IV, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a RCL é usada para calcular os limites da despesa total com pessoal, das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e das respectivas amortizações, das concessões de garantia e contragarantia, bem como o montante da reserva de contingência que deve ser consignado na Lei Orçamentária Anual.

No exercício de 2019 a Receita Corrente Líquida foi de R\$ 24.528.200.543, apresentando um crescimento de 15% em relação ao exercício de 2018.

Impende registrar o alerta emitido pelo Serviço de Contas do Governo referente as consequências para as finanças estaduais da utilização pelo Estado de Goiás de recursos provenientes da receita de serviços do Ipasgo na composição da Receita Corrente Líquida, ocasionando um incremento artificial no indicador, e, conseqüentemente, um aumento da despesa com pessoal e do endividamento público. Em 2019, o montante alcançou

R\$1.742.971.516,37, em face de R\$ 1.394.384.046,29 em 2018.

Todavia, vislumbro que tal entendimento não possui amparo legal, haja vista que a Lei de Responsabilidade Fiscal deduz da Receita Corrente Líquida, no âmbito dos Estados, apenas a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição, na forma do art. 2º, inciso IV, alínea "c".

4.2 Acompanhamento do Limite da Despesa com Pessoal

A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar, conforme estabelece o art. 169 da Constituição Federal.

Conforme preconiza o art.19 da LRF o limite global de despesa com pessoal no âmbito estadual é de 60% da Receita Corrente Líquida, repartido entre os Poderes e Ministério Público da seguinte forma: 48,60% para o Executivo, 3,40% para o Legislativo, 6,00% para o Judiciário e 2,00% para o Ministério Público, nos termos do artigo 20, no inciso II e nos §§ 1º e 4º da LRF. O limite de gasto com pessoal da Defensoria Pública encontra-se na composição do limite do Poder Executivo e os limites de gastos dos Tribunais de Contas (TCM-GO e TCE-GO) integram o limite do Poder Legislativo.

Em relação ao Poder Legislativo, no que diz respeito à repartição dos limites entre os órgãos, foram estabelecidos os seguintes percentuais em relação à Receita Corrente Líquida: Assembleia Legislativa (1,38%), Tribunal de Contas do Estado (1,35%) e Tribunal de Contas dos Municípios (0,67), nos termos do art. 20, §§§§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Resolução TCE nº 1186/2002.

Com a edição da Lei Complementar Estadual nº 112/2014, que regulamentou o artigo 109 da Constituição do Estado de Goiás, restaram alterados os mencionados limites, tendo sido atribuído à Assembleia Legislativa o limite de 1,50% da RCL, e ao Tribunal de Contas dos Municípios o limite de 0,55% da RCL, permanecendo inalterado o limite deste Tribunal de Contas de 1,35% da RCL, nos termos do art. 2º da referida Lei.

A Gerência de Controle de Contas tem questionado a constitucionalidade das alterações promovidas pelo artigo 2º da LCE

nº 112/2014, motivo pelo qual adota no Relatório Técnico a interpretação advinda da Resolução nº 1186/2002 e Acórdão nº 3133/2011 – Tribunal Pleno.

Diante disso, relato na presente análise a apuração dos limites da despesa com pessoal da ALEGO e do TCM nos dois cenários verificados, ressaltando, também, que o RGF do 3º quadrimestre de 2019, de cada poder e órgão Autônomo em Goiás, estão em trâmite nesta Corte de Contas, onde será apreciado o mérito das suscitadas despesas e expedidas as determinações pertinentes.

No que se refere ao cálculo das despesas com pessoal, as Emendas Constitucionais nº 54/2017 e 55/2017, incluíram o § 8º ao artigo 113 da Constituição Estadual, prevendo que na verificação do atendimento pelo Estado dos limites globais estabelecidos na LRF, não serão computadas as despesas com os pensionistas e os valores referentes ao imposto de renda retidos na fonte dos servidores públicos estaduais.

Entretanto, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) suspendeu a eficácia destas duas emendas, notadamente as disposições do § 8º do artigo 113 da CE, concedendo integralmente medida cautelar solicitada pela Procuradoria-Geral da República (PGR) na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6129.

No âmbito desta Corte de Contas houve a prolação do Acórdão nº 3487/2019 negando a aplicação do mencionado artigo na verificação do atendimento pelo Estado de Goiás dos limites globais estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, com efeitos a partir 01/10/2019, data da publicação da decisão da liminar deferida na supracitada ADI, pelo Supremo Tribunal Federal.

Considerando que os efeitos da mencionada suspensão alcançam o 3º quadrimestre de 2019, as análises da despesa com pessoal abrangerão integralmente as disposições da Resolução nº 009/2016 e da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000.

4.2.1 Apuração do Limite da Despesa com Pessoal

A despesa total com pessoal do Estado de Goiás foi de 59,58% da RCL em 2019. Houve, portanto, o cumprimento do limite global de 60,00% estabelecido pela LRF.

Na verificação dos limites de cada Poder e Órgão Autônomo, apurou-se que o Poder Executivo e o Ministério Público apresentaram, nesta ordem, gastos com

pessoal de 49,39% e 2,02% da RCL, excedendo o limite legal em 0,79% e 0,02%. O Poder Judiciário e o Tribunal de Contas do Estado de Goiás apresentaram despesas com pessoal dentro dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, no percentual de 4,94% e 1,17% da RCL, respectivamente.

A Assembleia Legislativa apresentou de gastos com pessoal de 1,47% da RCL. No cenário em que se considera as disposições da Resolução TCE nº 1.186/2002 e Acórdão TCE nº 3133/2011, há a extrapolação do limite legal de 1,38%, conferido pela LRF, em 0,09%. Ao se considerar o percentual de 1,50% da RCL previsto na Lei Complementar Estadual nº 112/2014, a ALEGO teria ultrapassado o limite de alerta e prudencial de gastos com pessoal.

O Tribunal de Contas dos Municípios apresentou gastos com pessoal de 0,58% da RCL. No mesmo sentido, considerando-se as disposições da Resolução TCE nº 1.186/2002 e Acórdão TCE nº 3133/2011, verifica-se o atendimento do limite legal de 0,67% e dos sublimites da Lei de Responsabilidade Fiscal. Contudo, ao se considerar o disposto no artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 112/2014, que atribuiu para o Tribunal de Contas dos Municípios o limite de 0,55% da RCL, haveria descumprimento do limite máximo pelo Órgão em 2019.

Ainda, no tocante ao limite de despesas com pessoal, impende registrar o apontamento realizado pela Gerência de Controle de Contas, no sentido de que a partir do exercício de 2021 o Poder Executivo deverá computar em sua despesa com pessoal o montante das despesas com pessoal das organizações da sociedade civil que atuam na atividade fim do Estado, nos termos da Portaria nº 233 de 15 de abril de 2019, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Mencionada regra impõe desafios adicionais a todos os entes da Federação, diante do quadro de grave crise fiscal vivenciada pela maioria dos Estados brasileiros, especialmente ao governo do Estado de Goiás, que já incorreu, em 2019, no descumprimento do limite de despesas com pessoal para o Poder Executivo, mormente pela suspensão da eficácia do disposto no § 8º do art. 113 da Constituição Estadual (EC 54/2017 e 55/2017).

A Gerência de Controle de Contas apurou que os contratos com a administração estadual para o gerenciamento de hospitais por meio de Organizações Sociais estabelecem um percentual máximo a serem despendidos com pessoal em 60%

ou 70% dos recursos recebidos, a depender do período em que foram celebrados; e que ao se considerar os valores transferidos em 2019, na ordem R\$ 1,2 bilhão, seria acrescido às despesas com pessoal do Poder Executivo o montante de R\$ 780 milhões, equivalente a 3,18% da Receita Corrente Líquida.

Como visto, o cômputo determinado impactará consideravelmente a gestão fiscal do Estado de Goiás, notadamente a sua política de gestão de pessoas, devido ao forte incremento das despesas com pessoal e o consequente desenquadramento dos limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante desse provável cenário, que será vivenciado pela quase totalidade dos entes federativos, tramitam no Congresso Nacional inúmeros Projetos de Decreto Legislativo, com o objetivo de sustar a Portaria Nº 233, de 15 de abril de 2019, da Secretaria do Tesouro Nacional, a exemplo dos PDL nºs 728/2019, 484/2019, 720/2019, 290/2019, 2018/2019, entre tantos outros.

Ressalto minha preocupação com a implementação da mencionada medida, dada as vedações impostas pela LRF nos casos de descumprimento dos limites de despesa com pessoal, bem como pelo potencial efeito sobre a oferta de serviços públicos, especialmente no âmbito da Saúde, com a possível diminuição do atendimento nos Hospitais de Referência e Alta Complexidade do Estado de Goiás.

4.3 Acompanhamento dos Limites da Dívida Pública Consolidada

A Dívida Consolidada Líquida do Estado de Goiás em 2019 é de R\$ 20,3 bilhões, representando 82,87% da RCL. Assim, considerando que o limite para a dívida consolidada líquida, definido pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, é de 200% da RCL, têm-se por consequência que o Estado de Goiás obedeceu ao limite legal de endividamento.

Observou-se um aumento da Dívida em 2018/2019, principalmente pelo fato de que o Estado deixou de realizar amortizações/pagamentos em decorrência da Liminar Ação Civil Ordinária nº 3.262 do Supremo Tribunal Federal.

Há, ainda, a possibilidade de se incluir na Dívida Consolidada Líquida do Estado o Passivo Contingente proveniente do Fundo de Aporte à Celg D-FUNAC (Lei nº 17.555/2012), no montante de 1,431 bilhão, registrado no balanço patrimonial em 31/12/2018, e o Passivo Contingente relacionado às ações judiciais envolvendo

os Programas PROTEGE, FOMENTAR E PRODUIR, que totalizaram em 31/12/2019 o valor de R\$ 4,587 bilhões.

As demais obrigações não integrantes da dívida consolidada correspondem ao montante de R\$ 1,2 bilhão.

4.4 Operações de Crédito

As receitas de operações de crédito no exercício de 2019 alcançaram o montante de R\$ 6.206.575,52. Considerando que o limite de operações de crédito para o exercício é de R\$ 3.926.179.410,66 (16%), apurado na forma do art. 7º, inciso I, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, houve o cumprimento pelo Estado do limite estabelecido, uma vez que em termos percentuais, o montante apurado no exercício corresponde a, apenas, 0,03% da RCL. Igualmente, houve o atendimento à Regra de Ouro (§ 2º do art. 12 da LRF).

4.5 Serviço da Dívida

Grande parte da dívida contratual adquirida pela administração estadual, em especial os recursos de contratos mais expressivos, origina-se de programas de ajustes fiscais, instituídos por meio de leis aprovadas pelo Congresso Nacional, sobretudo, das leis nº 8.727/93 e 9.496/97, cujo montante a pagar é de R\$ 9,1 bilhões.

A Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, estabelece no artigo 7º, II, que o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% da Receita Corrente Líquida (RCL).

Em 2019 esse limite representa R\$ 2.821.941.451,41. O Estado utilizou 4,60% da Receita Corrente Líquida (R\$ 1.127.797.225,10) para o pagamento destas obrigações e, portanto, está dentro do limite estipulado pela Resolução do Senado Federal.

Registre-se que no exercício financeiro de 2019 houve expressiva redução dos valores pagos para amortização da dívida estadual, haja vista que no período de maio a dezembro de 2019, o Estado de Goiás não realizou amortização e pagamento de serviço da dívida no valor de R\$ 1,18 bilhão, nos termos da Liminar Ação Civil Ordinária nº 3.262 – Gilmar Mendes (Contratos amparados na liminar: Finisa/Proinvest, CELGD, CELGPar, BNDES/Proinvest, Goiás Estruturante) e da Liminar Ação Ordinária nº 3.286 – Dias Tofolli (contratos: 8727 e 9496).

4.6 Concessões de Garantias

O Senado Federal, no artigo 9º da Resolução nº 43/2001, estabelece que o saldo global das garantias concedidas pelos Estados não poderá exceder a 22% da Receita Corrente Líquida calculada na forma do seu artigo 4º.

O Poder Executivo estadual apresentou o montante de R\$ 90.363.586 em concessão de garantias. Refere-se à garantia concedida para os contratos de financiamentos da SANEAGO e correspondente a 0,37% da RCL, estando dentro do limite estabelecido.

4.7 Contragarantias recebidas

Quando a administração estadual contrata uma operação de crédito, o Ente recebe uma garantia, geralmente da União. Nesse sentido, denomina-se contragarantias recebidas.

Em 2019, o saldo das contragarantias recebidas pelo Estado de Goiás em garantia às operações de crédito internas era de R\$ 1.791.656.302,46. Atualmente, a dívida estadual com bancos públicos e garantia da União alcança a monta de R\$ 8,4 bilhões.

4.8 Resumo dos Limites Legais

O Senado Federal, no exercício de sua competência constitucional, disciplina sobre os limites de endividamento para todos os Entes da Federação, materializando-se na Resolução nº 40/2001, que dispõe sobre os limites globais para os montantes das dívidas públicas consolidada e mobiliária, e na Resolução nº 43/2001, que trata das operações de crédito internas e externas, bem como sobre as concessões de garantias.

Diante do que foi apurado pela Gerência de Controle de Contas, o Estado de Goiás cumpriu os limites estabelecidos para endividamento no exercício de 2019.

4.9 Precatórios

O saldo de precatórios aumentou 77% em relação ao exercício financeiro anterior. Em 31/12/2019 o Estado de Goiás apresentou saldo de R\$ 1.288.220.527. Conforme observado pela Gerência de Controle de Contas, tal situação demonstra que os possíveis passivos contingentes podem criar dificuldades ao Estado de Goiás em quitar todos os precatórios até 31/12/2024, exigência prevista pela Emenda Constitucional nº 99/2017.

Além dos recursos orçamentários próprios provenientes das fontes de receita corrente líquida, o Estado poderá se utilizar dos depósitos judiciais e dos depósitos administrativos para o pagamento dos precatórios, nos termos da EC 99/2017. Em vista disso, mais recentemente, o Estado de

Goiás editou a Lei nº 20.557/2019, que dispõe sobre a utilização de parcela de depósitos judiciais para o custeio da previdência social, o pagamento de precatórios, dos advogados dativos e amortização da dívida com a União. Com base nessa lei, o Poder Executivo recebeu R\$ 1.863.103.735,70 de recursos oriundos dos depósitos judiciais e repassou ao Tribunal de Justiça, para pagamentos de precatórios, o montante de R\$109.383.055,25, menos de 10% dos recursos recebidos.

Cumprir registrar que tramitam neste Tribunal os autos do processo de nº 201700047002167, que trata do acompanhamento da operacionalização do pagamento dos precatórios no estado de Goiás, a fim de verificar o cumprimento da modulação dos efeitos da decisão do STF em relação ao julgamento das Ações Diretas de Constitucionalidade (ADI's) nº 4357 e 4425 e avaliação da instituição do sistema único de controle de requisitórios judiciais.

4.10 Avaliação das Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

As metas fiscais são o elo entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento do Estado.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO traz no seu Anexo de Metas Fiscais a fixação de metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas à receita total, despesa total, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem, e para os dois seguintes, conforme dispõe o art. 4º, da Lei Complementar nº 101/00, de modo a assegurar o equilíbrio fiscal das contas públicas.

A partir do exercício financeiro de 2018, de acordo com a 9ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, adotou-se nova metodologia a partir dos conceitos “acima da linha” e “abaixo da linha”, para aferição dos valores estabelecidos como metas fiscais.

Inicialmente, a LDO 2019 havia fixado como meta para o resultado primário, obtido por meio da diferença entre as receitas não-financeiras arrecadadas e as despesas não-financeiras pagas em um exercício, um superávit primário de R\$ 1,22 bilhões. Entretanto, durante a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, essa meta fiscal foi reavaliada e alterada, prevendo um déficit primário de R\$ 6,36 bilhões.

4.10.1 Resultado Primário, Nominal e Saldo da Dívida Líquida

Como demonstrado pela Unidade Técnica desta Corte de Contas, tanto pela metodologia “acima da linha”, tendo o Estado de Goiás conseguido alcançar um superávit primário no valor de R\$ 2,32 bilhões, quanto pela metodologia “abaixo da linha”, também com superávit primário alcançado de R\$ 1,76 bilhões, o Estado de Goiás conseguiu cumprir a meta prevista na LDO, que era de déficit de R\$ 6,36 bilhões. Esse resultado evidencia um esforço fiscal realizado pelo Governo, a fim de cumprir com as obrigações relacionadas aos juros da dívida, fazendo com que ocorra uma redução do estoque da dívida pública e um aumento das disponibilidades de caixa, recursos esses importantes para fazer face ao pagamento do montante de restos a pagar.

Quanto ao resultado nominal, representado pela variação da Dívida Consolidada Líquida no período, pela metodologia “acima da linha”, apurou-se o valor de R\$ 122 milhões. Portanto, verifica-se que ele está dentro da meta estabelecida pela LDO 2019, que é de R\$ 254 milhões de aumento da dívida pública.

Por outro lado, quando se avalia o resultado nominal pela metodologia “abaixo da linha”, observa-se que o montante da dívida apurado de R\$ 433 milhões extrapolou a meta fiscal. No entanto, segundo a Unidade Técnica, isso pode indicar possíveis distorções da nova metodologia, a ser oportunamente avaliado nas contas do exercício financeiro de 2020. Todavia, considera-se cumprida a meta fiscal, uma vez que foi alcançada pela metodologia “acima da linha”.

No que diz respeito à Dívida Líquida apurada, resultado da dívida consolidada líquida excluídas as receitas de privatizações e os passivos reconhecidos, ela apresentou um saldo de R\$ 20,3 bilhões.

4.11 Previdência dos Servidores Públicos Estaduais

4.11.1 Receitas e Despesas Previdenciárias

O equilíbrio financeiro foi verificado pelo confronto entre as contribuições dos segurados, ativos e inativos, da contribuição patronal do ente e outros aportes financeiros com as despesas previdenciárias. Enquanto as receitas previdenciárias alcançaram a arrecadação de R\$ 3,36 bilhões, as despesas previdenciárias totalizaram R\$ 6,31 bilhões.

Conforme evidenciado pela Unidade Técnica, apurou-se inicialmente um déficit previdenciário de R\$ 2,95 bilhões para o exercício de 2019, o que denota um

desequilíbrio expressivo entre as receitas e despesas previdenciárias em Goiás. Em comparação ao déficit apurado para o exercício de 2018, que foi de R\$ 2,40 bilhões, esse déficit representa um aumento de R\$ 500 milhões no período de um ano.

Entretanto, com vistas a alcançar o equilíbrio, o Governo realizou aporte financeiro do Tesouro Estadual, na ordem de R\$ 3,92 bilhões, encerrando-se o período com superávit previdenciário de cerca de R\$ 1 bilhão.

Apontada como impropriedade no Relatório das Contas de 2018, verificou-se que, a partir de 2019, o Órgão Previdenciário efetivamente passou a registrar as receitas de serviços referentes aos duodécimos para gerenciar a folha de pagamento de inativos, pensionistas e outros benefícios previdenciários conforme previsto em lei, no percentual de 1,10% sobre o montante dessa folha correspondente ao exercício anterior a fim de custear os seus serviços administrativos e de apoio.

4.11.2 Gastos com Inativos, Pensionistas e Demais Benefícios Previdenciários

De acordo com o apurado, a Unidade Técnica afirma que, em relação à Receita Corrente Líquida, as despesas previdenciárias aumentaram sistematicamente nos exercícios de 2017 a 2019, a tal ponto que cerca de 25,76% da Receita Corrente Líquida – RCL é alocada para pagamento de benefícios previdenciários.

Entretanto, essa afirmação há de ser relativizada, uma vez que a própria Unidade Técnica faz a ressalva de que somente a partir do exercício de 2018 é que se conseguiu consolidar os valores decorrentes de pagamentos de benefícios previdenciários do Poder Executivo com os dos outros Poderes e dos Órgãos Autônomos, de modo que o crescimento da despesa previdenciária, de 20,32% da RCL de 2017 para 24,26% da RCL em 2018, evidencia apenas essa consolidação dos registros. Portanto, houve aumento efetivo de apenas 1,5% da RCL de 2018 para 2019 para essas despesas.

4.11.3 Aportes efetuados pelo Tesouro Estadual

Ao longo do tempo, as receitas e os fundos previdenciários foram insuficientes para pagamentos das despesas administrativas e previdenciárias e, assim, também ocorreu no exercício de 2019. Para atingir o equilíbrio entre as receitas e despesas, o Tesouro Estadual teve de aportar o mínimo de R\$ 2,95 bilhões, o que representa

12,04% da RCL para cobrir o déficit previdenciário.

Em termos de comparação, no exercício 2018, o déficit foi de R\$ 2,40 bilhões, ou 11,29% da RCL, representando um aumento anual de 0,75% da RCL de 2019. Já no exercício de 2017, o déficit foi de R\$ 2,23 bilhões, ou 10,63% da RCL, o que demonstra um acréscimo anual de 0,66% da RCL de 2018.

Diante desse cenário, vê-se que a afirmação feita pela Unidade Técnica, segundo a qual os aportes efetuados pelo Tesouro Estadual teriam aumentado consideravelmente nos últimos exercícios, denota uma análise realizada em termos absolutos. É que no exercício de 2019, o Tesouro Estadual aportou recursos financeiros da ordem de R\$ 3,9 bilhões, portanto, muito além do necessário para cobrir o déficit, que foi de R\$ 2,95 bilhões, deixando em caixa um superávit de cerca de R\$ 1 bilhão.

Todavia, ressalva-se que, do total aportado pelo Tesouro Estadual, cerca de R\$ 1,75 bilhão originou-se de depósitos judiciais, de acordo com o permitido na Lei estadual nº 20.557/2019, demonstrando que essa operação representa uma permutação de passivos.

No entanto, com as recentes alterações previdenciárias aprovadas, por meio da Emenda Constitucional estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, os efeitos financeiros oriundos dessa norma somente ocorrerão a partir do exercício financeiro de 2020, havendo com isso uma expectativa de redução dos déficits, bem como dos valores que são aportados pelo Tesouro Estadual nos próximos anos.

Portanto, cabe ao Governo do Estado, nos exercícios vindouros, continuar realizando uma boa e eficiente gestão do RPPS, precavendo-se especialmente em períodos de crise econômica.

4.11.4 Receita Patronal do Regime Próprio de Previdência Social

A partir do exercício de 2018, com o início da execução do Termo de Cooperação Técnica nº 003/2016, os Poderes e os Órgãos Autônomos passaram a cumprir o que assevera o artigo 23, inciso III, da Lei Complementar nº 77/2010, que trata da contribuição da receita patronal, estabelecendo a alíquota de 28,5% calculada sobre a base de contribuição dos segurados ativos.

Em 2019, as receitas patronais consolidadas oriundas dos Poderes e Órgãos Autônomos aumentaram cerca de 20% em relação a 2018, atingindo cerca de

R\$ 2 bilhões. Deste valor, 82,60% referem-se ao Poder Executivo e 17,40% aos demais.

4.11.5 Receita de Compensação Previdenciária

Os recursos de compensação previdenciária somente podem ser utilizados para pagamento de benefícios previdenciários do próprio regime e na constituição de fundo previdenciário, sendo que não há permissão para movimentação financeira entre contas do mesmo órgão.

Desde 17/10/2011, quando foi firmado Termo de Cooperação Técnica entre o Ministério da Previdência Social – MPS e o Governo do Estado de Goiás, para operacionalização do Sistema de Compensação Previdenciária – COMPREV, tendo como operadores do Termo o INSS e a Goiasprev.

Após análise das receitas previdenciárias, verifica-se que em 2019 a entidade previdenciária estadual obteve receita de R\$ 15,2 milhões referente à esta modalidade de compensação previdenciária.

4.11.6 Centralização para pagamentos dos Benefícios Previdenciários

A Constituição Federal, em seu art. 40, § 20, veda a existência de mais de um regime próprio de previdência social para os servidores titulares de cargos efetivos e proíbe também a existência de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente estatal, com exceção dos militares.

Em obediência ao mandamento constitucional, o art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 66/2009 outorgou à Goiasprev a atribuição de gerir os regimes de previdência (RPPS e RPPM). Portanto, a lei consigna à Goiasprev a gestão do regime previdenciário em Goiás e isso contempla todos os servidores públicos estaduais.

De acordo com o art. 90 da Lei Complementar nº 77/2009, há a previsão de que o pagamento de todos os benefícios previdenciários de qualquer dos Poderes e Órgãos Autônomos do Estado de Goiás será processado na Goiasprev e que dados e informações deverão ser encaminhados até o dia 20 (vinte) de cada mês à gestora.

Em 2016, em decorrência da exigência da lei complementar nº 77/2010 e do que prescreve o seu art. 90, § 2º, os Poderes e Órgãos Autônomos firmaram o Termo de Cooperação Técnica nº 003/2016, no qual foram estabelecidas as regras para as transferências de dotações orçamentárias.

Portanto, a partir de 2018, iniciaram-se os registros previdenciários no tocante à transferência de orçamento e pagamento dos benefícios pela unidade gestora da previdência.

4.11.6.1 Pagamentos dos Benefícios Previdenciários reconhecidos por decisão judicial ou administrativa

Em relação a este tema, a Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 003/2016, que trata dos pagamentos de passivos decorrentes de decisão judicial ou administrativa, determina que eles não constituem objeto do presente Termo de Cooperação, e devem ser suportados pelos orçamentos dos respectivos Poderes e Órgãos Autônomos.

Por conseguinte, recursos da ordem de R\$ 211 milhões pagos aos inativos e pensionistas dos outros Poderes e Órgãos Autônomos em 2019, não estão sendo efetuados pelo órgão previdenciário, resultando em subavaliação do déficit previdenciário estadual. Tais despesas representaram 20,29% do total dispendido por esses Órgãos, que foi de R\$ 1,04 bilhão. Portanto, vê-se que a Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica descumpre o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 77/2010 e abre uma margem aos demais Poderes e Órgãos Autônomos para que gastos sejam despendidos na categoria “exercícios anteriores” sem a operacionalização do órgão previdenciário, que deveria ser responsável por estes pagamentos.

Ante à situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte irregularidade:

Descumprimento do artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 77/2010 pela Assembleia Legislativa, Tribunal de Justiça e Órgãos Autônomos de Goiás.

Pagamentos de passivos aos inativos e pensionistas, reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, não constituem objeto do Termo de Cooperação firmado entre os Poderes e Órgãos Autônomos, resultando em subavaliação do déficit previdenciário.

Também por conta disso, o Estado de Goiás não possui situação regular e a emissão do atual Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, com validade até 07/09/2020, somente foi emitida em função de decisão judicial.

O cumprimento das exigências impostas pelo órgão que fiscaliza a Previdência Social possibilitará ao Estado de Goiás conhecer individualmente o déficit real atribuído a

cada Poder e Órgão autônomo, além de efetuar o cálculo atuarial fidedigno à realidade estadual.

Diante disso, há que se expedir RECOMENDAÇÃO ao Governo de Goiás e aos demais Poderes e Órgãos Autônomos, para que adotem a medida indicada ao final deste Relatório com vistas a sanar a irregularidade.

4.11.7 Regime de Previdência Complementar

O regime de previdência complementar, instituído por meio das Emendas Constitucionais nº 41/2005 e nº 47/2005, tem como objetivo buscar a recomposição do equilíbrio da previdência, sua solvência e isonomia de tratamento entre os trabalhadores do setor público e privado.

Tendo como referência as premissas conferidas pela Constituição Federal, a Lei Complementar Estadual nº 77/2010, em seu art. 102, estabeleceu a possibilidade de instituição do regime de previdência complementar do Estado de Goiás.

Posteriormente, a Lei estadual nº 19.179/2015 instituiu tal regime, aplicando suas regras aos servidores que tenham ingressado após a sua entrada em vigor e que tenham optado em fazer parte dele. Essa Lei também fixou que o valor da contribuição do patrocinador será igual à do participante, não podendo exceder o percentual de definido de 8,5% sobre a sua remuneração, idêntica aos 8,5% fixados para servidores federais por meio da lei federal.

Segundo informações contidas no relatório de gestão da PREVCOM-Brc, constata-se que a Fundação recebeu do Tesouro Estadual o montante de R\$ 3,0 milhões para custear as atividades administrativas e/ou pré-operacionais e contava com 170 participantes em dezembro/2019.

Portanto, a análise desta Corte de Contas demonstra que as contribuições recebidas dos servidores, da ordem de R\$ 2,5 milhões, são inferiores ao repasse que o Tesouro Estadual fez a para PREVCOM-Brc. Deve-se pontuar que a Fundação ainda está em sua fase inicial de captação de contribuintes. Todavia, os números evidenciam certo descompasso entre as contribuições e os recursos extras recebidos do Tesouro Estadual para manter o sistema de previdência complementar em Goiás.

As contas relativas ao exercício financeiro de 2020 poderão permitir uma análise mais detalhada sobre o equilíbrio financeiro da PREVCOM-Brc, já com os reflexos da aplicação da Emenda Constitucional

Estadual nº 65/2019, com vigência a partir 2020.

4.12 **Transparência na Gestão Fiscal**
Garantido constitucionalmente e com previsão na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o acesso à informação possibilita à sociedade conhecer as ações realizadas pelos seus governantes e, ao mesmo tempo, visualizar a destinação dos recursos públicos. Assim, o cidadão comum poderá realizar um acompanhamento e controle das atuações governamentais em várias esferas de governos.

A LRF, em seu art. 1º, §1º, define que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe ação planejada e transparente. Desse modo, torna-se evidente que a transparência é fundamental para o agente público atingir a responsabilidade na gestão fiscal.

A transparência da gestão fiscal é cobrada pela sociedade por meio do controle social e, desse modo, devem ser divulgados os planos, orçamentos, leis de diretrizes orçamentárias, as prestações de contas e o respectivo parecer prévio, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, o Relatório de Gestão Fiscal, bem como as versões simplificadas desses documentos.

A Lei Complementar nº 131/2009, que alterou a Lei Complementar nº 101/00, ampliou a transparência na gestão pública. Essa lei inova ao determinar aos Gestores que disponibilizem, em tempo real, as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes da federação.

Tanto a Lei federal nº 12.527/2011, quanto a Lei estadual nº 18.025/2013, que regulam o acesso à informação, além de ampliar a transparência que deve ser dada aos atos públicos, propiciaram avanços importantes para que os gastos públicos sejam divulgados a toda sociedade de maneira inteligível e completa.

Esta Corte de Contas tem acompanhado, por meio dos relatórios de gestão fiscal, o cumprimento da transparência na gestão fiscal.

Todavia, tendo por base a referida legislação e em relação à transparência das Organizações Sociais que administram os hospitais públicos estaduais, observou-se que as informações relacionadas à remuneração dos funcionários e diretores estão desatualizadas.

Ante à situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte irregularidade:

Descumprimento do artigo 6º da Lei estadual nº 18.025/2013 pelas Organizações Sociais que administram os hospitais públicos estaduais.>>

As informações, no que concerne à transparência ativa referentes à remuneração dos empregados e dirigentes das Organizações Sociais que administram os hospitais públicos, estão desatualizadas. Diante disso, há que se expedir DETERMINAÇÃO à Secretaria de Estado da Saúde, bem como à Controladoria-Geral do Estado, para que adotem a medida indicada ao final deste Relatório com vistas a sanar a irregularidade.

Por outro lado, a Controladoria-Geral da União - CGU criou o programa Escala Brasil Transparente – EBT, com o propósito de medir a transparência pública em estados e municípios brasileiros. A EBT – Avaliação 360º contempla não só a transparência passiva, mas também a transparência ativa, com a publicação de informações na internet. O período da avaliação compreendeu o intervalo de 09 de julho de 2018 a 14 de novembro de 2018, tendo o Estado de Goiás obtido a nota 9,15, 9ª posição no ranking nacional entre os Estados, o que reflete uma busca pelo aperfeiçoamento da transparência.

No âmbito estadual, o TCE-GO vem fomentando a melhoria contínua da transparência pública. Ao implementar a metodologia formulada pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, este Tribunal de Contas promoveu, em 2019, a avaliação dos Portais de Transparência dos órgãos e entidades estaduais.

Neste primeiro trabalho, foram avaliados 53 portais, tendo esta Corte de Contas atingido o 1º lugar no ranking estadual com 78,5% de índice de transparência, seguidos por Ministério Público do Estado, Universidade Estadual de Goiás, Agência de Fomento do Estado e Secretaria de Estado da Saúde, com 73,1%, 72%, 70,9% e 70,2%, respectivamente, ficando a média-geral de índice de transparência em 53,30%, portanto, um percentual bem abaixo da avaliação efetuada pela Controladoria-Geral da União, já que o TCE-GO utiliza uma quantidade maior de critérios em relação à metodologia utilizada pela CGU.

Essa avaliação contribui para que os gestores dos órgãos e entidades estaduais adequem seus atos e procedimentos para a correta aplicação do compêndio de leis e regulamentos que dão suporte à transparência na gestão pública.

4.13 Acompanhamento de Outros Aspectos da LRF

4.13.1 Restos a pagar

Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro do exercício de referência, distinguindo-se as processadas das não processadas. Enquanto as primeiras compreendem aquelas que já passaram pela fase de liquidação, restando pendente apenas o seu pagamento, as segundas referem-se às despesas que não foram liquidadas até o último dia do exercício.

De modo geral, os Restos a Pagar constituem-se em dívidas de curto prazo e, como tais, precisam de cobertura de caixa. Assim, em atenção aos princípios do equilíbrio e da gestão fiscal responsável, ao final de cada exercício, as despesas inscritas em Restos a Pagar deverão estar cobertas pelo saldo financeiro constante nas contas de caixa e bancos.

Da análise realizada, observa-se que, do total de R\$ 3,12 bilhões referentes a Restos a Pagar de Exercícios Anteriores a 2019, foi pago em 2019 o valor de R\$ 1,29 bilhão, e, também em 2019, foi promovido o cancelamento de R\$ 426 milhões. Deste montante cancelado, R\$ 180 milhões referem-se a Restos a Pagar Processados, ou seja, já haviam passado pela fase de liquidação da despesa, o que denota que houve a verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do crédito nos termos da Lei 4.320, sendo que 95% dos cancelamentos ocorreram no Poder Executivo. A título de comparação, no exercício de 2018 foram cancelados apenas R\$ 53 milhões de RPP, o que representa um aumento do cancelamento de RPP de aproximadamente 339% em 2019, em relação a 2018.

O elevado volume de cancelamento de Restos a Pagar pode ser visto como medida antieconômica, pois, para que uma despesa chegue à fase de empenho são consumidos recursos financeiros e de pessoal por parte da administração pública, de modo que o cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar, mesmo não processadas, é medida que requer avaliação criteriosa, já que pode configurar a quebra de contratos celebrados entre a Administração Pública e seus fornecedores, acarretando lesão ao fornecedor de boa-fé.

O saldo de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores a 2019, abrangendo os exercícios de 2012 a 2018, caiu de R\$ 3,12

bilhões para R\$ 1,42 bilhão, sendo que 74,25% deste valor refere-se apenas ao exercício de 2018.

Em relação ao exercício de 2019, houve a inscrição de mais R\$ 2,11 bilhões em Restos a Pagar, que, somado com a reinscrição dos saldos de Restos a Pagar de exercícios anteriores, totaliza o valor de R\$ 3,52 bilhões ao final do exercício.

Nos últimos três anos, observa-se um crescimento constante de Restos a Pagar Processados, quando se atinge o valor de R\$ 3,52 bilhões, o que representa um acréscimo de quase 13% se comparado com o exercício de 2018 (R\$ 3,12 bilhões). Com a análise da variação deles por Grupo de Despesas, observa-se que os relacionados à dívida pública (Amortização, Juros e Encargos) e Pessoal e Encargos Sociais são as elevações mais relevantes.

De 2018 para 2019, o saldo de Restos a Pagar referente a amortização da dívida e encargos aumentou em mais de R\$ 1 bilhão, em razão da suspensão do pagamento da dívida, obtida por meio de liminares em ações judiciais perante o Supremo Tribunal Federal – STF.

Por outro lado, houve redução do saldo de Restos a Pagar relativo ao grupo de despesas de Pessoal e Encargos Sociais na ordem de R\$ 652 milhões, em decorrência do pagamento da folha de dezembro/2019 dentro do próprio exercício, lembrando que o saldo de 2018 não contém o total da folha de pessoal, vez que ela não foi totalmente empenhada dentro do seu exercício.

Vale enfatizar que toda essa situação revela que a administração pública estadual compromete o orçamento subsequente com a responsabilidade de quitar essas dívidas contraídas em exercícios anteriores.

4.13.2 Demais Obrigações Financeiras

Segundo a 9ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, as Demais Obrigações Financeiras são obrigações que não transitaram pela execução orçamentária e, conseqüentemente, não foram inscritas em Restos a Pagar.

Desta forma, são dívidas de curto prazo que necessitam de disponibilidade de caixa para seu imediato pagamento, como, por exemplo, os depósitos e as consignações sem o valor correspondente nas contas de ativos e as obrigações incorridas que não foram registradas orçamentariamente ou que tiveram o empenho cancelado.

Quanto aos depósitos e consignações, existe um déficit no exercício de 2019 na ordem de R\$ 1,47 bilhão ao comparar os valores inscritos no Ativo e Passivo.

Comparando o referido déficit (Ativo menos Passivo), verifica-se que houve uma redução de 2017 para 2019, de R\$ 7 bilhões para R\$ 1,47 bilhão.

Todavia, tais valores não vêm sendo considerados na elaboração do Anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal, em descumprimento à Recomendação nº 11 do Parecer do TCE-GO sobre as Contas de Governo de 2017, ratificada pela Determinação nº 15 do parecer sobre as Contas de Governo de 2018 e item 04.05.05 do Manual de Demonstrativos Fiscais (9ª Edição, pág. 615).

Ante à situação encontrada, a Unidade Técnica entendeu configurada a impropriedade abaixo:

Descumprimento do Manual de Demonstrativos Fiscais (Item 04.05.05) pela não inclusão dos valores de depósitos restituíveis e valores vinculados no Anexo 5 do RGF

Não inclusão dos valores relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados nas colunas de disponibilidade de caixa e de demais obrigações financeiras do Anexo 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do Relatório de Gestão Fiscal, totalizando o saldo a descoberto de R\$ 1,47 bilhão.

Já em relação às obrigações incorridas e que não foram registradas orçamentariamente, ou que tiveram a liquidação e/ou empenho cancelado, apenas o Poder Executivo, Defensoria e Tribunal de Contas dos Municípios - TCM registraram as Obrigações por Competência no Portal de Aplicações e realizaram o respectivo registro contábil, ressaltando-se que apenas o Executivo considerou tais valores no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Anexo 5 do RGF), no valor de R\$ 508 milhões.

Ademais, por terem sido preenchidos de forma manual pelos respectivos contadores dos Poderes e Órgãos, não foi possível atestar a completude e correção dos dados cadastrados nos relatórios de Obrigações por Competência. Contudo, os valores conferem com os efetivamente contabilizados. Nesse sentido, a Secretaria da Economia, ao emitir orientação acerca do encerramento do exercício, dispôs que “devem ser incluídas as obrigações (provisões) decorrentes de demandas judiciais trabalhistas e cíveis”.

Diante disso, há que se expedir RECOMENDAÇÃO a todos os Poderes e Órgãos Autônomos, para que adotem a

medida indicada ao final deste Relatório com vistas a sanar a impropriedade.

4.13.3 Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar

O Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Anexo 5 do RGF) visa dar transparência ao montante financeiro disponível para fins da inscrição em Restos a Pagar, indicando se o ente possui liquidez para arcar com seus compromissos.

No que tange à publicação do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar, é importante destacar que o Poder Executivo não publicou a versão consolidada do referido anexo, conforme preceitua o Manual de Demonstrativos Fiscais.

Ante à situação encontrada, a Unidade Técnica entendeu configurada a seguinte impropriedade:

Descumprimento do item 04.05.01 do Manual de Demonstrativos Fiscais

Não publicação da versão consolidada do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar, que cabe ao Poder Executivo, nos termos do MDF.

Além de constar a disponibilidade de caixa e restos a pagar, o demonstrativo deve considerar também as demais obrigações que não tenham passado pela execução orçamentária, que, por sua vez, devem também ser consideradas na apuração da “Disponibilidade de Caixa Bruta”. Desta forma, as demais obrigações financeiras contemplam as Obrigações por Competência, no valor de R\$ 508 milhões e Outras Obrigações (Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados), no valor de R\$ 1,83 bilhão.

Da análise realizada, constata-se a situação financeira deficitária do Estado de Goiás, pelo fato de que várias fontes de recursos apresentaram insuficiência de caixa ao final do exercício de 2019, no total de R\$ 4,31 bilhões, destes, 99% referente ao Poder Executivo, sendo que 55,7% do déficit total concentra-se na fonte 100 (Receitas Ordinárias), o que demonstra que o Estado de Goiás ao final de 2019 não possuía caixa suficiente para cumprimento de suas obrigações, como Restos a Pagar com vinculação em saúde e educação.

Por outro lado, considerando que a insuficiência de caixa do exercício de 2018 foi de R\$ 6,73, observa-se uma redução do déficit das disponibilidades na ordem de R\$ 2,4 bilhões, representando uma diminuição de 35,87%. Por mais que a melhora seja significativa, vale lembrar que o Estado de

Goiás utilizou-se de depósitos judiciais no valor de R\$ 1,87 bilhões, conforme descrito no Item 4.14.3 – Evolução do Déficit Tesouro Estadual. Entretanto, em que pesem os valores representarem um desequilíbrio das contas públicas, embora haja uma relativa melhoria em relação às contas do exercício de 2018, não há, no momento, o descumprimento do disposto no art. 42 da LRF, porquanto, a sua aplicação incidirá apenas nas contas relativas ao exercício de 2022.

De toda sorte, cabe ao Governo de Goiás perseguir o equilíbrio das contas públicas, diante do preceito previsto no art. 1º, § 1º da LRF, o que impõe que ajustes sejam realizados no decorrer de todo o mandato, de forma que as receitas não sejam superestimadas, nem haja acúmulo excessivo de passivos financeiros, e que seja possível, até 2022, deixar disponibilidades em caixa para quitação dos Restos a Pagar e das Demais Obrigações Financeiras.

Desta feita, pelos procedimentos aplicados e análises realizadas, a Unidade Técnica concluiu pela ocorrência da seguinte irregularidade:

Descumprimento do art. 1º, §1º LC nº 101/00

Desequilíbrio Financeiro das Contas Estaduais pela indisponibilidade de caixa para inscrição e quitação dos restos a pagar e demais obrigações financeiras, totalizando ao final do exercício de 2019, o montante de R\$ 4,31 bilhões.

Diante disso, há que se expedir DETERMINAÇÃO ao Governo de Goiás, para que adote as medidas indicadas ao final deste Relatório com vistas a sanar, respectivamente, a irregularidade e a impropriedade acima destacadas.

4.14 Conta Centralizadora e Conta Única do Tesouro Estadual

Em razão do princípio da unidade de caixa ou unidade de tesouraria o Estado de Goiás instituiu, por meio do Decreto Estadual nº 5.525, de 21 de dezembro de 2001, a Conta Centralizadora Estadual.

A partir do exercício de 2011, este Tribunal de Contas passou a alertar o governo do Estado acerca de impropriedades verificadas na operacionalização da referida conta, e expedir recomendações para correção dos problemas verificados, em especial o chamado déficit do Tesouro Estadual, por meio dos Pareceres Prévios sobre as Contas do Governador.

Em vista disso, e com o objetivo de substituir a sistemática de Conta Centralizadora, em

21 de dezembro de 2015 foi publicada a Lei Complementar nº 121/2015 instituindo o Sistema da Conta Única do Tesouro Estadual (CUTE), que deveria ser implementado gradualmente até o final do exercício de 2017.

Para organizar e regulamentar a forma como se daria a adoção e operacionalização do Sistema CUTE, houve a expedição do Decreto nº 8.853, de 20 de dezembro de 2016, prevendo que a baixa dos saldos remanescentes, para possibilitar o encerramento da Conta Centralizadora, será realizada à medida que as disponibilidades financeiras do Tesouro se apresentarem suficientes, respeitado o prazo máximo de 48 meses, que se encerra neste exercício de 2020.

4.14.1 Verificação dos Saldos da Conta Centralizadora e Conta Única

O Tesouro Estadual apresentou saldos junto às Contas Centralizadora e Única, em 31/12/2019, de R\$ 3.678.430 e R\$ 419.192.491, respectivamente.

Entretanto, pela análise dos saldos contabilizados pelos órgãos/entes na Conta Centralizadora (R\$ 146.607.966) e na CUTE (R\$ 577.124.309), restou demonstrado o registro contábil de saldos apenas gerenciais, sem a correspondente sustentação financeira, razão pela qual ao final do exercício de 2019 o Tesouro Estadual apresentou déficits de R\$ 142 milhões junto à Conta Centralizadora e de R\$ 157 milhões junto à CUTE.

Desse modo, apenas 2,51% dos valores contabilizados na Conta Centralizadora e 72,63% dos valores registrados na CUTE possuíam sustentação financeira ao final do exercício de 2019. Assim, apenas 58,43% do saldo contabilizado possui lastro financeiro, embora represente uma melhora significativa se comparado ao percentual apresentado ao final do exercício de 2018 de 3,12%.

Outrossim, tal fato revela que os valores registrados pelos órgãos/entes como caixa e equivalentes de caixa não atendem aos atributos qualitativos da informação, da representação fidedigna, da compreensibilidade e da verificabilidade.

Nesse aspecto, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte irregularidade:

Descumprimento do art. 50, I e III, da LC nº 101/00 bem como dos requisitos de transparência, representação fidedigna e verificabilidade das informações pelo registro de saldos contábeis junto à Centralizadora e CUTE sem sustentação financeira

Apenas 2,5% dos valores contabilizados na Conta Centralizadora e 72,63% dos valores registrados na CUTE possuíam sustentação financeira, vez que ao final do exercício de 2019, segundo registros contábeis, havia R\$ 723.732.275, sendo que os extratos bancários apresentam saldo disponível de R\$ 422.870.921.

Em razão disso, há que se expedir DETERMINAÇÃO ao Governo de Goiás para que adote a medida indicada ao final desta análise com vistas a sanar a irregularidade acima indicada.

4.14.2 Reversão de Saldos Financeiros ao Tesouro Estadual

A Lei Estadual nº 19.505/2016, modificada pela Lei 20.195 de 06 de julho de 2018 promoveu alterações em diversos Fundos Estaduais, dispondo que “As receitas ordinárias classificadas como Fonte 100 serão registradas contabilmente no Tesouro Estadual”.

Em 31/12/2019 houve o registro de reversão de saldos financeiros de diversos Fundos e Agências ao Tesouro Estadual, no total de R\$ 872.810.760.

Identificou-se como reversão indevida o valor de R\$ 94.220.190 e em alguns casos não foram deixados saldos suficientes para quitação dos Restos a Pagar inscritos por fonte de recursos, conforme Tabela 57 do Relatório Técnico da Gerência de Controle de Contas.

Em comparação às reversões indevidas realizadas no exercício anterior (R\$ 165.848.349), houve uma redução de 43,18% do valor revertido em 2019.

Portanto, restou evidenciada pela a Unidade Técnica a seguinte irregularidade:

Reversões indevidas de saldos financeiros ao Tesouro Estadual: reversão à maior de saldos financeiros ao Tesouro Estadual, não sendo deixados valores suficientes para quitação dos restos a pagar inscritos por fonte de recursos, totalizando R\$ 94.220.190.

Diante disso, há que se expedir DETERMINAÇÃO ao Governo de Goiás, para que adote a medida indicada ao final desta análise com vistas a sanar a irregularidade apontada.

4.14.3 Evolução do Déficit do Tesouro Estadual

Tendo em vista o saldo negativo da Conta Centralizadora, da Conta Única e, ainda, adicionando as reversões indevidas, o saldo negativo total do Tesouro Estadual ao final do exercício de 2019 foi de R\$ 395.081.544. Em relação ao exercício de 2018 houve considerável redução do saldo negativo do

Tesouro em 2019 no montante de R\$ 861.244.661 (68,55%).

Todavia, a Gerência de Controle de Contas apurou que a redução advém de recursos obtidos por meio da Lei Estadual nº 20.557 de 11 de setembro de 2019, provenientes de depósitos judiciais, na ordem de R\$ 1,86 bilhão. Segundo o RREO do 6º bimestre, ao considerar que o déficit do exercício de 2019 foi de R\$ 2.913.216.157,13 o que, por sua vez, corresponde a um déficit mensal médio de R\$ 242.768.013,09, caso o Governo não tivesse obtido tais recursos, o saldo negativo do tesouro seria de aproximadamente R\$ 1.366.153.596.

Destarte, apesar das melhorias evidenciadas em comparação com exercícios anteriores, principalmente no que concerne à transparência dos valores registrados e o controle dos mesmos por fonte de recursos, a CUTE acumula saldo negativo no Tesouro Estadual desde a sua criação, nos moldes como acontecia na Conta Centralizadora.

No Parecer Prévio às Contas do exercício de 2014, este Tribunal entendeu que caso houvesse a continuidade da sistemática adotada pelo Estado na operacionalização da Conta Centralizadora, sem o equacionamento definitivo da questão, poderia esta Corte emitir Parecer Prévio pela não aprovação das Contas.

Pelo que foi constatado, a CUTE ainda não trouxe equacionamento definitivo à questão, iniciou a sua operacionalização apresentando saldo negativo no Tesouro Estadual no montante de R\$ 354.361.581, dobrou o valor em 2017, R\$ 751.448.034, em 2018 atingiu a cifra de R\$ 1.037.539.831 e somente em 2019, após os ajustes e devido ao reflexo dos recursos dos depósitos judiciais, houve considerável redução para o montante de R\$ 252.152.008, neste incluído o valor relativo à reversão indevida de saldos financeiros junto à CUTE.

Todavia, mesmo diante da constatação de que a redução do déficit do Tesouro tenha sido derivada da utilização de depósitos judiciais para cobertura do déficit previdenciário, considera-se que o Estado cumpriu em 2019 a determinação constante do Parecer Prévio sobre as Contas do Governador relativas ao exercício de 2017, de reduzir o saldo negativo do Tesouro Estadual junto à Conta Única do Tesouro Estadual – CUTE, em cada exercício financeiro, em no mínimo 20,00%, até a efetiva extinção do déficit, tendo como limite o exercício de 2022.

4.15 Renúncia de Receitas

Ao elaborar este tópico, a Gerência de Controle de Contas tencionou apontar o montante dos valores de incentivos concedidos pelo Estado na atração de investimentos e na redução das desigualdades, bem como avaliar o cumprimento do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, primordialmente em relação à transparência das peças orçamentárias.

Conforme o Anexo de Metas Fiscais da LDO, foi estimado para o exercício de 2019 um total de R\$ 7.933.578.041 em renúncia de receitas, apresentando um decréscimo de 20% em relação ao previsto para 2018. Desse montante, 97% corresponde a incentivos de ICMS.

Quanto às medidas de compensação, há menção no referido Anexo de que os benefícios fiscais previstos não comprometem as metas fiscais estabelecidas pelo Estado por haverem sido expurgados do cálculo da receita, conforme inciso I, do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Gerência de Controle de Contas verificou melhoria na informação contida no Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita em relação aos exercícios anteriores, sendo apresentada a estratificação dos Setores/Programas/Beneficiários dos incentivos fiscais, além de constar os valores relativos aos programas Produzir e Fomentar, constatação esta que havia sido objeto de determinação pelo TCE/GO nos Pareceres anteriores.

Conforme dados do Portal da Transparência do Estado de Goiás o montante concedido em renúncia de receitas foi de R\$ 7.976.438.342,80, o que representa aproximadamente 28% da receita realizada no período. Esse montante foi 0.5% inferior ao previsto.

No entanto, é curial registrar que os valores referentes aos benefícios de isenção e de redução de base de cálculo, apesar de constarem da estimativa e compensação da renúncia de receitas da LDO, não estão divulgados no Portal de Transparência do Estado, que contempla somente o Crédito Outorgado (R\$ 4.469.057.544,84) e os programas Produzir/Fomentar (R\$ 3.507.380.797,96).

Quanto à contabilização, foi registrado como renúncia de receita o valor total de R\$ 8.456.026.383,58, destacando-se R\$ 3.185.206.412,59 referentes a Crédito Outorgado, R\$ 2.964.543.472,36

relacionados aos programas Produzir e Fomentar e R\$ 906.174.293,49 de isenção de IPVA e ICMS, que correspondem a 85% dos incentivos contabilizados.

Importante ressaltar que não foi observado o disposto no item 4.5 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público sobre a contabilização pelo regime de competências, haja vista que a contabilização não ocorre mensalmente pelo regime de competência, prejudicando a transparência mensal das demonstrações, vez que, na conta contábil “6.2.1.3.2”, ela ocorreu unicamente na data de 27 de dezembro de 2019, em montantes globais por cada modalidade de incentivo.

Desse modo, a Unidade Técnica constatou a seguinte irregularidade:

Contabilização intempestiva da renúncia de receitas :a contabilização da renúncia de receitas referente ao exercício de 2019 ocorreu apenas no dia 27/12/2019, descumprindo o disposto no item 4.5 MCASP sobre contabilização pelo regime de competência.

Há que se expedir DETERMINAÇÃO ao Governo de Goiás, para que adote a medida indicada ao final desta análise com vistas a sanar a irregularidade apontada.

4.15.1 Acompanhamento da Renúncia de Receitas pelo TCE-GO e ALEGO

Em um contexto de elevado percentual da renúncia de receitas em Goiás, em comparação com a receita prevista/realizada e com a média dos estados circunvizinhos, e em virtude da conjuntura de crise fiscal pela qual passam todos os entes da federação, esta Corte de Contas, por meio do Acórdão TCE 5.661/2017-Plenário, reconheceu a necessidade de revisão das políticas de incentivos fiscais no Estado, determinando a redução de incentivos no importe de, pelo menos, 9% ao ano.

Nesse cenário, a matéria relativa a concessão de incentivos fiscais em Goiás foi objeto de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), instalada em março de 2019 e concluída em março de 2020, formada por técnicos da Assembleia Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado, com intuito de se fazer um levantamento geral da sistemática de concessão e utilização dos incentivos fiscais no Estado e irregularidades gerais.

Conclusivamente, a CPI apurou que ainda persiste a prática de publicação de decretos autônomos que instituem novas hipóteses de incentivos fiscais sem o necessário respaldo em prévia lei específica, a

existência de decretos que internalizam, sem lei, incentivos fiscais aprovados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária, e também deficiência no sistema de elaboração e formalização dos Termos de Acordo de Regime Especial, porquanto não passam por prévia análise jurídica da PGE-GO, sendo firmados diretamente entre a Secretaria da Economia e os representantes, entre outros.

Quanto aos programas Produzir e Fomentar, embora o relatório final da CPI tenha reconhecido benefícios socioeconômicos para o Estado, detectou excessos/impropriedades que configuram má alocação da política pública que demanda correção.

5. Vinculações Constitucionais

5.1 Destinação de Receita aos Municípios

No exercício de 2019, o Estado arrecadou R\$ 17.686.382.287 de ICMS (exceto adicional CF, ADCT, art. 82, §1º), IPVA e IPI. De acordo com as disposições do art. 107 da Constituição Estadual deveriam ser destinados aos municípios o valor de R\$ 4.815.313.629.

Está registrado no Balanço do Estado como efetivamente repassado aos municípios o valor de R\$ 4.811.204.909,65. Não obstante tenha ocorrido excesso no repasse da parcela referente ao IPVA no valor de R\$ 1.364.230, na composição total houve repasse a menor aos municípios na ordem de R\$ 4.108.719. A parcela relativa ao ICMS apresentou insuficiência de distribuição na ordem de 5,4 milhões.

Acerca da divergência apurada foi citada a Secretária de Estado da Economia, por meio do Ofício nº 1269 SERV-PUBLICA/2020, de 17 de junho de 2020, em atendimento ao Memorando nº 43/2020 – GCCS, tendo apresentado a Nota Técnica nº 7/2020 - SCG- 15698, com as seguintes informações:

12. A Subsecretaria do Tesouro Estadual e Subsecretaria da Receita Estadual já haviam demandado uma auditoria completa, a partir de março de 2020, das regras de arrecadação e distribuição de tributos, bem como da integração entre os Sistemas de Arrecadação (ARR e SARE) e o Sistema de Contabilidade Geral (SCG), para fins de apuração de eventuais diferenças já apontadas pelo FNDE, conforme Ofício nº 12150/2020/Cosef/Cgfse/Digef-FNDE (evento nº 000013718380).

13. A Superintendência Contábil e a Superintendência de Informações Fiscais identificaram diversos pontos para análise da auditoria das regras de arrecadação e

distribuição de tributos, demandando a criação dos seguintes relatórios para validação das regras implementadas, o cumprimento pelos agentes arrecadadores e sua contabilização:

(...)

d. Relatório de Auditoria das Repartições de Receitas com municípios e FUNDEB;

(...)

14. O detalhamento dos relatórios e ações citadas no item 13 desta nota técnica está descrito, com o referido cronograma de implantação, no “Cronograma das Ações para Auditoria da Arrecadação e Distribuição de Tributos do Estado de Goiás” (evento nº 000013809014).

15. A conclusão do processo de auditoria da arrecadação e distribuição de tributos está prevista para a primeira quinzena de outubro de 2020, quando será emitido relatório com as respectivas apurações e encaminhamentos sugeridos. (grifo nosso). Diante da informação apresentada, reitera-se a ausência de controle efetivo da distribuição destas receitas pelo Estado de Goiás, conforme apontamentos realizados nas prestações de contas dos exercícios anteriores.

Ante a situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a irregularidade abaixo: Ausência de controle quanto ao percentual legal de repasse aos Municípios, nos termos estabelecidos no art. 107, III e IV da Constituição Estadual.

Os demonstrativos apresentados indicam a insuficiência no repasse aos Municípios no valor de R\$ 5.472.949,00, referente à receita resultante do ICMS, no exercício de 2019.

Não obstante, acolho as iniciativas apresentadas pela Secretaria de Estado da Economia relacionadas à realização de auditoria com o escopo de mapear a distribuição das receitas estaduais e adequar as regras de arrecadação e repartição de receitas por parte das instituições arrecadoras, com prazo de conclusão previsto para a segunda quinzena de outubro de 2020, para determinar ao Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Economia, que apresente a esta Corte os resultados da auditoria e que, se confirmada a diferença de repasse a menor da receita de ICMS no exercício de 2019, realize a recomposição dos valores aos Municípios, conforme quotas-partes de 2019, bem como promova a adequação da regra de negócio para as transferências constitucionais, visando o equacionamento da irregularidade apontada.

Diante disso, há que se expedir DETERMINAÇÃO ao Governo do Estado, para que adote a medida indicada ao final deste Relatório com vistas a sanar a irregularidade.

5.1.2 Destinação de Receita Tributária ao Poder Legislativo e ao Poder Judiciário

O Estado de Goiás cumpriu o percentual de repasse ao Poder Legislativo (5,25%) e ao Poder Judiciário (10,46%), nos termos do art. 110, § 5º, I, “a” e “b” da Constituição Estadual. Porém, a liberação sob a forma de duodécimos não atendeu plenamente à disposição do art. 168 da Constituição Federal, do art. 110 e 112-A da Constituição Estadual e do art. 39 da Lei nº 20.245/2018 – LDO, em razão de o repasse duodecimal não ter compreendido todos os Poderes e Órgãos autônomos, como o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e a Defensoria Pública.

Ante a situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte impropriedade:

Inobservância do art. 168 da Constituição Federal, do art. 110 e 112-A da Constituição Estadual e do art. 39 da Lei nº 20.245/2018. O repasse dos recursos não é feito integralmente na forma duodecimal, até o dia 20 (vinte) de cada mês, para todos os Órgãos e Poderes que possuem autonomia financeira em Goiás.

Portanto, há que se expedir RECOMENDAÇÃO ao Governo de Goiás, no intuito de observância ao regramento aplicável.

5.2 Aplicação de Receita em Ciência e Tecnologia, inclusive Educação Superior Estadual

Em razão das alterações promovidas no art. 158 da Constituição Estadual pelas Emendas Constitucionais nºs 59, 61 e 64, ambas de 2019, não foi objeto de verificação a aplicação específica de receitas em políticas de Ciência e Tecnologia e na Universidade Estadual de Goiás – UEG, como efetuado nos exercícios anteriores.

Este Tribunal de Contas acompanhou as referidas alterações ao longo do exercício de 2019, conforme análise realizada no Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Poder Executivo, referente ao 3º bimestre de 2019, nos autos do processo de nº 201900047001704.

Em vista disso, os valores liquidados pela UEG no exercício de 2019, no montante de R\$ 262.222.667,75, na fonte 100, “Função 19 – Ciência e Tecnologia” foram considerados pela Gerência de Controle de Contas no cumprimento da vinculação em

MDE, conforme a nova redação do art. 158 da Constituição Estadual.

Cumpre registrar que nas contas de exercícios anteriores a Gerência de Controle de Contas apresentou sugestões ao Governo do Estado no sentido de se verificar a aderência entre as vinculações estabelecidas na Constituição Estadual e as permitidas na Constituição Federal, diante da regra geral estabelecida no artigo 167, inciso IV, da CF/88, que evidencia o princípio da não afetação das receitas de impostos.

Outrossim, reitera-se o entendimento apresentado no Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao 3º bimestre de 2019, no sentido de que mesmo diante da desvinculação de receita por parte do Estado de Goiás permanece o dever de promover e incentivar o desenvolvimento e a capacitação científica e tecnológica, com prioridade à pesquisa e à difusão do conhecimento técnico-científico, consoante as diretrizes estabelecidas no art. 167 da Constituição Estadual.

5.3 Aplicação de Receita na Educação

Os Estados devem aplicar, anualmente, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), no mínimo, 25% da receita resultante de impostos, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

No Estado de Goiás, com a edição das Emendas Constitucionais nºs 54 e 55 de 2017, que instituiu o Novo Regime Fiscal, as aplicações mínimas de recursos pelo Estado em ações e serviços públicos de saúde e em manutenção e desenvolvimento do ensino passaram a corresponder, em cada exercício financeiro, às aplicações mínimas referentes ao exercício anterior, corrigidas pela variação do IPCA ou da RCL, na forma do art. 41 do ADCT.

Contudo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6129 o Supremo Tribunal Federal (STF) concedeu medida cautelar, em 11/09/2019, para suspender os efeitos dos incisos I e II do artigo 45 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias do Estado de Goiás na redação dada pelo artigo 1º da Emenda de nº 54/2017, até a decisão de mérito da mencionada ADI.

Em vista disso, a análise realizada pela Gerência de Controle de Contas considerou somente o disposto nos arts. 212 da Constituição Federal e 158 da Constituição Estadual, tendo como valor mínimo a ser aplicado em MDE no exercício de 2019 o montante de R\$ 4.765.288.051,02, que

representa 25% do total da Receita Líquida de Impostos.

O Estado apresentou como efetivamente aplicado em MDE o valor de R\$ 4.818.905.259,51 em 2019, perfazendo um índice de aplicação de 25,28%.

Após as deduções realizadas pela Gerência de Controle de Contas, com destaque para os restos a pagar inscritos na Fonte 100 – Recursos Ordinários e Fonte 120 - Adicional ICMS Protege sem a respectiva disponibilidade de caixa (Restos a Pagar Inscritos sem Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino), o valor total considerado foi de R\$ 4.786.889.209, representando 25,11% do total da receita líquida de impostos de 2019, perfazendo uma aplicação superior ao mínimo exigido em R\$ 21.601.158,00.

Registre-se que no exercício de 2019 não foram consideradas as despesas com inativos e pensionistas no cômputo das despesas com MDE pelo Estado de Goiás.

5.3.1 Aplicação de Recursos pelo Fundeb

O valor devido pelo Estado ao Fundeb no exercício de 2019 foi de R\$ 3.395.622.620. Foi efetivamente repassado o valor de R\$ 3.182.091.148, resultando no repasse a menor de R\$ 213.531.472 referente às receitas resultantes de ICMS.

O Estado de Goiás deixou de considerar o adicional de até 2% do ICMS (ADCT, art. 82, §1º) na base de cálculo dos repasses de ICMS ao Fundeb, em desacordo com o entendimento firmado por este Tribunal de Contas no Acórdão TCE nº 121/2016.

Importante mencionar que este Tribunal de Contas foi oficiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para conhecimento e adoção das providências cabíveis por parte desta Corte, sobre a necessidade de acerto financeiro pelo Estado de Goiás, em razão de diferença apurada entre os valores disponibilizados ao Fundo em 2019 e aquele efetivamente arrecado, no valor de R\$ 213.311.428,42, e que deverá ser disponibilizada no prazo de 30 dias. A documentação enviada foi autuada, por determinação do Relator, Conselheiro Saulo Mesquita, dando origem ao Processo nº 202000047001012.

Ante a situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte irregularidade:

Repasse a menor ao Fundeb no exercício de 2019, em descumprimento ao disposto no Acórdão TCE-GO nº 121/2016, Manual de Demonstrativos Fiscais e art. 3º da Lei 11.494/2017

O Estado de Goiás não considerou o adicional de até 2% do ICMS (ADCT, art. 82, §1º) na base de cálculo dos repasses ao Fundeb, em detrimento do entendimento contido no Acórdão TCE nº 121/2016, gerando um repasse a menor no montante de R\$ 213.311.428,42, conforme apurado pelo MEC e apresentado Portaria MEC/ME nº 1/2020 para fins de recomposição ao Fundo.

A Secretária de Estado da Economia foi citada para responder à divergência apurada, por meio do Ofício nº 1269 SERV-PUBLICA/2020, de 17 de junho de 2020, em atendimento ao Memorando nº 43/2020 – GCCS. Por meio do Ofício nº 5927/2020 - ECONOMIA (Processo nº 201900047000222, evento nº 247) encaminhou a esta Corte a Nota Técnica nº 7/2020 - SCG- 15698, informando que:

a) a Secretaria de Estado da Economia encaminhou à Coordenação-Geral de Operacionalização do FUNDEB e de Acompanhamento e Distribuição de Arrecadação do Salário-Educação - CGFSE, o Ofício nº 5220/2020 - Economia, de 25 de maio de 2020, indagando sobre as possibilidades para a recomposição dos valores ao respectivo fundo, especialmente acerca da hipótese de parcelamento;

b) a Diretoria de Gestão de Fundos e Benefícios do FNDE solicitou informações à Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais da Secretaria do Tesouro Nacional, acerca das questões formuladas pelo Estado de Goiás e, também, por outros entes da Federação, uma vez que tanto a Lei nº 9.424/2007 quanto a Portaria Conjunta STN/FNDE nº 2/2018, não trazem a possibilidade de atendimento das proposições formuladas, mas que diante da excepcionalidade da situação de calamidade pública evidenciada, considerava pertinente analisar a possibilidade de revisão da Portaria Conjunta STN/FNDE nº 2/2018, para verificar a possibilidade de prever eventuais parcelamentos ou outros pontos que mereçam reformulação, contemplando, inclusive, a pactuação dessas excepcionais entre os Estados e seus respectivos Tribunais de Contas.

c) a Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN, em resposta às indagações formuladas, sugeriu que os aperfeiçoamentos das normas regulamentares ocorressem no contexto das discussões em curso para o novo FUNDEB.

A Secretária de Estado da Economia, informou, também, que concomitantemente às consultas supracitadas, a Superintendência Contábil e a Superintendência de Informações Fiscais realizou levantamento sobre as receitas tributárias arrecadadas pelo Tesouro Estadual e sua distribuição, e constatou que o adicional de 2% do ICMS não estava na regra de distribuição para o Fundeb.

A par disso, informa que já demandou a Federação Brasileira de Bancos, conforme Ofício nº 3678/2020, de 27 de março de 2020, encaminhando nova versão do Manual de Repasse Financeiro, que será implantado em novembro de 2020, em razão da atual demanda do Governo Federal com ações de combate à pandemia de COVID-19, que exigiu dos Bancos o atendimento prioritário dos ajustes demandados pelo Banco Central.

Ao final, a Secretaria de Estado da Economia propõe a esta Corte de Contas para a integral regularização do achado que seja firmado um Termo de Ajuste de Gestão – TAG para o parcelamento do valor devido ao Fundeb em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas, com início de pagamento ao final da pandemia de COVID-19; e que até a implementação das novas regras de distribuição, o percentual de 20% do adicional de 2% do ICMS será realizado, no exercício de 2020, por meio de dedução de despesa, cabendo ao Tesouro Estadual encaminhar os recursos ao FUNDEB, via Banco do Brasil.

À luz das mencionadas considerações a Gerência de Controle de Contas entendeu que determinar a recomposição imediata ao FNDE, no valor de R\$ 213.311.428,42, pode comprometer as ações prioritárias de enfrentamento à crise de saúde pública e financeira Goiás, uma vez que os reais impactos da crise financeira provocada pela pandemia da COVID-19 ainda não são mensuráveis em um horizonte de curto prazo.

Como proposta de encaminhamento, a Unidade Técnica sugere que a apreciação da proposição formulada pela Secretaria da Economia, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, de celebrar um Termo de Ajuste de Gestão - TAG para o parcelamento do valor devido em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas, com início de pagamento ao final da pandemia, tenha análise de mérito nos autos do processo de nº 202000047001012, que trata o ajuste anual da distribuição de recursos do Fundeb do exercício de 2019.

Adicionalmente, sugere determinar ao Estado de Goiás, que a partir do exercício de 2020 a Secretaria da Economia promova a transferência de recursos ao Fundeb considerando o adicional de 2% do ICMS e que promova o monitoramento na regra de negócio junto às instituições arrecadoras do Estado.

Razão assiste à Gerência de Controle de Contas quando afirma que os impactos da pandemia da COVID-19 sobre as contas públicas não são mensuráveis em um horizonte de curto prazo. A previsão do PIB para o ano de 2020 é de uma retração da atividade econômica em -6,4%, segundo a projeção realizada pelo Banco Central. Esse quadro, aliado às ações de combate à pandemia poderá agravar as contas públicas e a situação fiscal do Estado de Goiás em 2020. Apesar do PIB goiano ter fechado o 1º trimestre de 2020 com estimativa de crescimento em 3,4%, não se tem como certo que será tendência para todo o exercício.

Dado esse conjunto, acolho parcialmente as sugestões da unidade técnica, para DETERMINAR ao Governo do Estado para que adote as medidas indicadas ao final deste Relatório com vistas a sanar as irregularidades.

5.3.2 Distribuição dos Recursos do Fundeb
Em 2019, a totalidade das receitas recebidas do Fundeb foi destinada pelo Governo para a remuneração dos profissionais do magistério, cumprindo assim a determinação estabelecida pelo artigo 2º da Lei 11.494/2007.

Conforme art. 2º da Portaria Interministerial MEC/ME nº 1/2020, que alterou a Portaria Interministerial nº 7/2018 e nº 3/2019, o valor anual mínimo nacional por aluno, ficou definido em R\$ 3.528,90 (três mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa centavos) para o exercício de 2019.

O Governo do Estado cumpriu a mencionada disposição, pois aplicou o equivalente a R\$ 3.742,19 (três mil, setecentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos reais) por aluno.

5.3.3 Relatório do Conselho Estadual do Fundeb

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS-Fundeb tem como objetivo principal acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do referido fundo.

O Parecer Confundeb/GO sobre a aplicação dos recursos do fundo no exercício em análise é uma peça componente da prestação de Contas do Governador.

Entretanto, no presente exercício, verificou-se que não foi encaminhado à Secretaria de Estado da Economia.

Assim, trata-se de impropriedade envolvendo a efetiva atuação do Conselho, o qual tem o essencial papel de fortalecer o controle dos recursos do fundo.

Portanto, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte impropriedade:

Ausência de envio do Parecer do Cofundeb/GO, contrariando o art. 3º da Resolução Normativa TCE n.º 007/2018

O Estado de Goiás não encaminhou o Parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, sobre a aplicação dos recursos do fundo em 2019, documento que deveria compor a prestação das Contas Anuais do Governador, conforme item 19 do Anexo único da RN nº 007/2018.

Há que se expedir RECOMENDAÇÃO ao Governo de Goiás, visando a adoção da medida indicada ao final desta análise, no intuito de fortalecer a transparência e o controle sobre a aplicação dos recursos do Fundeb em Goiás.

5.3.4 Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação

O Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE, operacionalizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, foi instituído para coleta, processamento, disseminação e acesso público às informações referentes aos orçamentos de educação dos entes.

Em consulta ao Portal do FNDE, verificou-se a compatibilidade das informações prestadas ao MEC com aquelas publicadas no RREO do 6º bimestre de 2019, atendendo às recomendações expedidas pelo TCE-GO nos últimos exercícios.

5.6 Aplicação de Receita na Saúde

O Estado deve aplicar anualmente em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS o valor mínimo correspondente a 12% do produto da arrecadação dos impostos, de acordo com os critérios fixados no art. 77 do ADCT/CF.

No exercício de 2019, esse percentual corresponde a R\$ 2.287.338.006,48.

Foi possível constatar que a proporção entre despesa paga e despesa empenhada foi de 96,90%, volume este superior ao apresentado no exercício de 2018 (68%), 2017 (85%) e 2016 (78%). Em relação ao total da despesa executada no Fundo Estadual de Saúde em 2019 (R\$

2.670.178.208,00), comparada com o exercício anterior, houve aumento nominal de 5,63%, o que representa incremento de R\$ 142.297.527,00.

Tendo em vista que o art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012 permite a inclusão de despesas empenhadas e não liquidadas (restos a pagar não processados) no cômputo do índice constitucional da Saúde, o Estado de Goiás apresentou como efetivamente aplicado no exercício de 2019 o valor de R\$ 2.353.628.921, correspondente a 12,35%.

Contudo, considerando que a inclusão de restos a pagar não processados no referido cômputo sujeita-se à existência de disponibilidade de caixa ao final do exercício (inciso II do art. 24 da LC 141/2012), a Gerência de Controle de Contas apurou o cumprimento do índice pelo volume de despesas liquidadas, demonstrando, também, o cenário pela despesa paga no exercício. Em ambos os cenários se observou o cumprimento da vinculação constitucional em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS no exercício 2019, porém no percentual de 12,17% e 12,01%, respectivamente.

5.6.1 Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde

Os estados têm obrigatoriedade de registro e atualização permanente no SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde do Ministério da Saúde) dos dados inerentes à saúde, sendo efetuado cálculo automático, a partir das informações prestadas, dos recursos mínimos aplicados em ações e serviços públicos de saúde.

Pelas análises das informações disponíveis no Portal da Saúde³⁰, em 08 de junho de 2020, constatou-se que o Estado de Goiás realizou a transmissão de dados sobre suas receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde, por meio do SIOPS, durante o exercício de 2019.

Em comparação ao RREO publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.304, de 19/05/2020, foi verificado que o Demonstrativo de Gastos na Saúde enviado ao SIOPS possui divergência de metodologia na elaboração, já que foi elaborado considerando apenas a Unidade 2850 (Fundo Estadual de Saúde).

Apesar da diferença, como este valor consta também nas deduções das despesas para apuração do índice, o efeito é nulo na verificação do cumprimento da vinculação constitucional, de modo que o percentual

divulgado o SIOPS guarda relação com o apresentado no RREO.

Ante a situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte impropriedade:

O demonstrativo de despesas próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde enviado ao Portal SIOPS é divergente daquele publicado no RREO do 6º bimestre de 2019 no Diário Oficial do Estado e Portal da Transparência.

Apesar de não haver prejuízo no índice de aplicação em ASPS em 2019, os demonstrativos não foram elaborados sob a mesma metodologia, desconsiderando orientações contidas no Parecer Prévio de 2018 e de 2016.

Diante disso, há que se expedir DETERMINAÇÃO ao Governo de Goiás, para que adote a medida indicada ao final deste Relatório para sanar a irregularidade.

5.7 Aplicação de Receita no Fundo Cultural Com a alteração promovida no art. 8º da Lei Estadual nº 15.633/2006, pela Lei nº 20.656, de 18 de dezembro de 2019, a aplicação em Cultura no Estado de Goiás deixou de ter um mínimo para ter um teto de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita tributária líquida do Estado.

Partindo-se de um total de Receita Líquida Tributária de R\$ 8.971.287.174 (ajusta pela Unidade Técnica), o percentual de aplicação em Cultura em 2019 foi evidenciado sob três cenários: com base apenas nas despesas pagas (0,020%); com base apenas nas despesas liquidadas (0,021%); e com base nas despesas empenhadas (0,048%).

Tratando-se de teto de aplicação, conclui-se que em todos os cenários o Estado de Goiás cumpriu a vinculação com Cultura, tendo a Gerência de Controle de Contas considerando como índice efetivo de financiamento de programas e projetos culturais o percentual de 0,020%, correspondente às despesas pagas, ante a indisponibilidade financeira ao final do exercício para pagamento dos restos a pagar inscritos na "Fonte 100 – Recursos Ordinários.

6. Gestão Patrimonial

6.1 Ativo

O Ativo Total estadual cresceu 12,13% em relação a 2018, com concentração maior no Ativo Não Circulante (95,04%), destacando-se as evoluções nominais no Realizável a Longo Prazo, em especial o acréscimo de valores relacionados aos Bens Imóveis pertencentes ao Estado de Goiás.

Houve redução do Ativo Circulante em (6,24%), motivada principalmente por

ajustes realizados em Créditos a Curto Prazo. Contudo, houve evolução nas disponibilidades de caixa na ordem de R\$ 1,335 bilhão, acréscimo de (83,68%) em relação ao período anterior.

6.1.1 Dívida Ativa

Houve um acréscimo nominal bruto de R\$ 2,850 bilhões em relação a 2018 e, considerando o valor registrado como ajuste para perdas no exercício (R\$ 1,231 bilhão), o total líquido incorporado à dívida ativa estadual foi de R\$ 2,469 bilhões, 5,75% superior ao saldo do exercício anterior.

Impende registrar que a dívida ativa estadual vem apresentando evolução sistemática de seu saldo ao longo do tempo e que a recuperação dos créditos não chega a 1% do estoque registrado nos últimos exercícios, evidenciando a necessidade permanente de adoção de ações efetivas para a recuperação dos créditos inscritos. Neste contexto, a Subsecretaria da Receita Estadual informou que em 2019 houve a promulgação da Lei Estadual nº 20.492, de 19 de junho de 2019, que instituiu medidas facilitadoras para negociação de débitos relativos ao IPVA e ITCD, aliada às ações associadas à fiscalização e recuperação de créditos tributários.

Com relação ao reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, apesar das melhorias apresentadas, verificou-se a aplicação incompleta do processo de mensuração, principalmente dos aspectos relacionados ao Ajuste de Perdas, nos termos das orientações contidas do item 5.2.5 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 8ª Edição, bem como a inobservância ao prazo previsto no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, aprovado pela Portaria STN nº 548/2015.

Ante a situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte irregularidade:

Irregularidades quanto ao registro do Ajuste de Perdas da Dívida Ativa

Aplicação incompleta do processo de mensuração da Dívida Ativa estadual, principalmente aos aspectos relacionados ao Ajuste de Perdas, nos termos das orientações contidas do item 5.2.5 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 8ª Edição.

Inobservância ao prazo previsto no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP (em 2016 com dados de 2015), aprovado pela Portaria STN nº 548/2015.

Diante disso, há que se expedir RECOMENDAÇÃO ao Governo de Goiás, para que adote a medida indicada ao final deste Relatório a fim de sanar a irregularidade.

6.1.2 Imobilizado

Este Tribunal de Contas vinha emitindo recomendações e determinações nos Pareceres Prévios sobre as Contas Anuais do Governador sobre a necessidade de conclusão da conciliação entre os inventários realizados e a realizar, com os respectivos registros contábeis patrimoniais do Estado, em sintonia com o processo de padronização contábil do reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis, e da respectiva depreciação, amortização e exaustão, destinado à consolidação das contas públicas nacionais.

Em vista disso, a Superintendência Central de Patrimônio da Secretaria de Estado da Administração informou em notas explicativas às demonstrações contábeis do exercício de 2019 que inventariou 82% dos imóveis públicos estaduais e 100% dos bens móveis. Informou ainda a elaboração e publicação da Instrução Normativa nº 005/2019 SEAD que normatiza a realização do inventário nos órgãos e entidades do Estado de Goiás; a integração dos sistemas SPMI e o SIOF, que permitirá o controle tempestivo e efetivo dos registros das entradas dos bens móveis; a determinação de realização de um Censo Imobiliário, com expectativa de finalização das atividades em agosto de 2020; que, assim como no caso do patrimônio mobiliário, não foi possível realizar a depreciação dos bens imóveis.

Diante destas e de outras informações apresentadas, a Gerência de Controle de Contas reafirmou a dimensão e complexidade dos problemas que vinham sendo relatados quanto ao controle e registros dos bens patrimoniais do Estado, e apesar de reconhecer os avanços obtidos, considerando que ainda existem trabalhos em andamento, entendeu não ser possível emitir uma opinião de forma conclusiva, justa e com nível de segurança razoável, na forma exigida pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos artigos 94, 95 e 96, que trata da obrigação do ente público de fazer os devidos registros e controles patrimoniais e das inovações normativas de contabilidade aplicadas ao setor público (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, as Normas Brasileiras de Contabilidade

Aplicada ao Setor Público – NBC TSP, dentre outros).

Diante disso, há que se expedir DETERMINAÇÃO ao Governo de Goiás, para que adote medida indicada ao final deste Relatório a fim de sanar a irregularidade.

6.2 Passivo

Houve redução do Passivo Total em 30,30% em comparação com o exercício anterior, com concentração maior no Passivo Não Circulante (73,86%), onde se registram as obrigações de longo prazo, tendo como principal redução nominal a rubrica Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo.

No Passivo Circulante as principais reduções ocorreram nas rubricas Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais (R\$ 1,258 bilhão), em virtude do pagamento de obrigações com pessoal referentes ao exercício de 2018, e Demais Obrigações a Curto Prazo (R\$ 2,167 bilhões). Porém, registrou-se aumento do saldo devedor nas operações relacionadas a Empréstimos e Financiamentos de curto prazo, cerca de R\$1,080 bilhão, que se deu, principalmente, pela reclassificação da dívida pública de longo para curto prazo, bem como pela apropriação de juros em contratos de empréstimos e financiamentos vigentes.

6.2.1 Provisão Matemática Previdenciária a Longo Prazo

À luz do regramento aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, sob os aspectos da Gestão Patrimonial, a Gerência de Controle de Contas concluiu que, apesar de não ter sido possível identificar no Balanço Patrimonial consolidado do Estado o resultado das provisões matemáticas no subgrupo Provisões a Longo Prazo/Provisão Matemática Previdenciária a Longo Prazo, dentro do Passivo Não Circulante, em virtude da forma sintética a qual sua estrutura é elaborada, bem como pelo fato de apresentarem saldo zero, uma vez que a diferença negativa entre as despesas e receitas previdenciárias é suportada pelos aportes financeiros do Tesouro Estadual, a apresentação de Notas Explicativas evidenciando os lançamentos e os registros contábeis referentes a situação atuarial dos Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Cíveis - RPPS e do Regime Próprio de Previdência dos Militares -RPPM do Estado, sanaram os aspectos relacionados à transparência e publicidade dessas informações.

Relativamente ao atendimento do art. 70, inciso IX, da Portaria MPS nº 464/2018, que revogou a Portaria MPS nº 403/2008, que prescreve a obrigatoriedade da publicação de análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais do ente, a Secretaria de Estado da Economia apresentou notas explicativas informando que a partir de 2018, os dados utilizados passaram a englobar todos os Poderes e Órgãos Autônomos do Estado de Goiás, tornando inviável a comparação dos resultados, mas que com o DRAA do exercício de 2020 será possível comparar os últimos três resultados atuariais envolvendo todos os segurados do RPPS/GO.

A vista disso, a Gerência de Controle de Contas entendeu que os apontamentos anteriores foram sanados, porém registrou a necessidade de que os envolvidos enviem os esforços necessários para que, na publicação do Relatório de Avaliação Actuarial que terá como data base o exercício de 2020, a questão seja definitivamente equacionada

6.3 Patrimônio Líquido

Registrou-se evolução nominal do Patrimônio Líquido de R\$ 21,1 bilhões, 66,42% superior ao exercício de 2018. As maiores evoluções foram registradas nas rubricas Resultado do Exercício (R\$ 8,6 bilhões), proveniente da incorporação de ativos (imóveis inventariados), e Ajustes de Exercícios Anteriores (R\$ 11,9 bilhões), decorrentes, principalmente, dos ajustes efetuados na apropriação indevida de juros no exercício de 2018 e dos ajustes realizados no saldo da dívida ativa, também referente a 2018.

6.4 Depósitos Judiciais

O art. 1º da Lei nº 20.557, de 11 de setembro de 2019, autorizou o Poder Executivo a utilizar-se de 75% do valor dos depósitos judiciais em dinheiro, tributários e não tributários, realizados em processos vinculados ao Poder Judiciário do Estado, para custear a previdência social, os precatórios, os advogados dativos e a amortização da dívida ativa.

Diante dessa autorização legislativa o Tesouro Estadual obteve o repasse financeiro de R\$ 1.863.103.735,70, parte oriunda do Banco do Brasil e outra da Caixa Econômica Federal. Esse valor gerou rendimentos de aplicação financeira de R\$ 241.216,55, perfazendo assim um montante de R\$ 1.863.344.952,25, dos quais R\$ 109.383.055,25 (5,87%) foram destinados ao pagamento de precatórios e o restante, R\$ 1.753.961.897 (94,13%), para custear

déficit previdenciário, ora repassados para as unidades orçamentárias 1780 – Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Servidor e 1781 – Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Militar.

Relativamente aos procedimentos adotados no tocante aos registros dos recursos recebidos de depósitos judiciais, constatou-se divergências com os valores informados pelas instituições financeiras, na ordem de R\$ 334 milhões, considerando apenas os valores relativos à Lei Estadual nº 20.557/2019. Constatou-se, também, a ausência de determinados procedimentos previstos nas Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 15 - Depósitos Judiciais e Extrajudiciais, aprovado pela STN, tanto por parte da contabilidade estadual, como pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, não tendo sido localizados os registros inerentes aos recursos de lides com terceiros transferidos ao Tesouro Estadual, tampouco os registros relativos ao Fundo de Reserva prescrito na Lei Estadual nº 20.557/2019.

Existem, portanto, falhas nos dados e procedimentos relativos aos depósitos judiciais no Estado, tanto com relação a completa identificação dos objetos das lides, que influenciam na forma de como fazer os registros e controles, quanto ao montante de recursos repassados, comprometendo a integridade, qualidade, transparência e fidedignidade das informações contidas nas demonstrações contábeis oficiais.

Ante a situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte irregularidade:

Divergência de Conciliação e Inobservância aos Procedimentos de Registro dos Depósitos Judiciais

Divergência na conciliação dos recursos financeiros obtidos pelo Estado a título de Depósitos Judiciais, comprometendo a integridade, qualidade, transparência e fidedignidade das informações contidas nas demonstrações contábeis oficiais.

Inobservância às orientações e procedimentos contidos nas Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC 15 – Depósitos Judiciais e Extrajudiciais, aprovado pela STN.

Diante disso, há que se expedir DETERMINAÇÃO ao Governo de Goiás, em conjunto com o Tribunal de Justiça estadual, para que adote a medida indicada ao final deste Relatório a fim de sanar a irregularidade.

6.5 Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP)

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) emitiu, em 24 de setembro de 2015, a Portaria STN nº 548, estabelecendo prazos-limite obrigatórios relativos à implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios brasileiros, em continuidade ao processo de convergência da contabilidade pública aos padrões internacionais, com o principal objetivo de se criar uma base conceitual e procedimentos uniformes para fins da consolidação das contas públicas nacionais.

Dos dez itens com prazo de implantação até o exercício de 2019, quatro procedimentos foram implantados, cinco estão parcialmente implantados e um não foi implantado.

Evidencia-se, assim, a inobservância dos prazos-limites obrigatórios de implantação de procedimentos previstos no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais — PIPCP, aprovados pela Portaria STN nº 548/2015, irregularidades que vem sendo objeto de apontamentos, recomendações e determinações por esta Corte de Contas durante os exercícios anteriores e que, mesmo reconhecendo as melhorias que já foram alcançadas, ainda é necessário envidar esforços para atendimento integral dos prazos contidos na referida portaria, haja vista que sua inobservância poderá ensejar as penalidades previstas no § 2º do art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Ante a situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte irregularidade:

Inobservância de Prazos-limite do PIPCP

Inobservância a prazos-limite obrigatórios de implantação de procedimentos até o exercício 2019, previstos no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, aprovados pela Portaria STN nº 548/2015.

Diante disso, há que se expedir DETERMINAÇÃO ao Governo de Goiás, para que adote a medida indicada ao final deste Relatório a fim de sanar a irregularidade.

7 Ponderações sobre as Ações Governamentais Específicas

7.1 Ordem Cronológica de Pagamentos

O Decreto nº 9.561/2019 regulamentou a cronologia de pagamentos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Sob o prisma da mencionada regulamentação, foi identificado o percentual de indícios de quebra da ordem cronológica de pagamentos de 48,14% no exercício de 2019. No exercício pretérito, esse percentual foi de 93,19%.

Nada obstante a redução considerável, o descumprimento da ordem cronológica de pagamentos é uma situação grave e com potencial de prejuízo ao erário, restando demonstrado a inobservância de normas constitucionais e legais, em especial o previsto no art. 5º da Lei nº 8.666/93, podendo se sujeitar o gestor às consequências previstas.

Ante a situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte irregularidade:

Descumprimento de ordem cronológica de pagamentos no Estado de Goiás

O descumprimento da ordem cronológica de pagamentos é uma situação grave e com potencial de prejuízo ao erário, restando demonstrado a inobservância de normas constitucionais e legais, em especial o previsto no art. 5º da Lei nº 8.666/93, podendo se sujeitar o gestor às consequências previstas.

Diante disso, há que se expedir DETERMINAÇÃO ao Governo de Goiás, para que adote a medida indicada ao final deste Relatório a fim de sanar a irregularidade.

7.2 Registro da situação tocante às providências adotadas pelo Governo do Estado em face das Determinações e Recomendações do TCE-GO constantes do Parecer Prévio das Contas relativas ao exercício de 2018

O Parecer Prévio relativo às Contas do Governador do exercício de 2018 expediu 40 determinações e 6 recomendações ao Governo do Estado de Goiás.

Como apontado inicialmente, tais medidas não são formalmente exigíveis, visto que o Parecer Prévio se encontra integralmente suspenso em virtude de decisão liminar do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (mandado de segurança nº 5330507.90.2019.8.09.0000).

Nesse cenário, o governo do Estado argumentou que seria necessário aguardar decisão final sobre o julgamento da Prestação de Contas Anual do Governador de 2018 para, posteriormente, analisar as ações necessárias para o atendimento da decisão ali exarada.

De todo modo, a Unidade Técnica entende que a adoção de providências para sanar as irregularidades e impropriedades que

resultaram na edição das referidas recomendações e determinações são necessárias e precisam ser adotadas pela Administração Pública.

Assim, a Secretaria de Estado da Economia apresentou Notas Técnicas explicitando o processo de implementação das medidas necessárias e nos encontros técnicos realizados com este Tribunal de Contas, apresentou ações destinadas ao atendimento daquele Parecer Prévio.

Entretantes, verificou-se que das 40 determinações exaradas naquele Parecer Prévio, 23 foram plenamente atendidas, e das 6 recomendações ao Governo, o atendimento completo foi de 2 delas.

Pode-se entender que houve melhoria, no exercício de 2019, no percentual de atendimento das determinações e recomendações emitidas por esta Corte a nível de Parecer Prévio, ressaltando-se, todavia, que cerca de 45,6% das recomendações e determinações sobre as contas do governador de 2018 ainda não foram integralmente atendidas.

Conclusão

Destarte, sem a pretensão de esgotar todas as questões narradas no mencionado Relatório Técnico, buscou-se, na presente análise, avaliar o cumprimento das normas constitucionais e infraconstitucionais que orientam a gestão política do Governador do Estado de Goiás, na direção superior do Poder Executivo, bem com apresentar as principais ocorrências relacionadas ao planejamento, à execução orçamentária e financeira, à gestão fiscal e patrimonial do Estado de Goiás no exercício de 2019 e, em alguns pontos, em exercícios anteriores, com o objetivo de fundamentar a proposta de Parecer Prévio que será encaminhado ao Poder Legislativo do Estado de Goiás.

Por fim, em face de todo o exposto, presumida a legitimidade dos documentos e informações constantes dos autos, e considerando que restou evidenciado nas Contas o esforço e comprometimento do governo com o equilíbrio orçamentário, com o cumprimento das metas fiscais, com a transparência na gestão fiscal, com o cumprimento dos índices constitucionais, notadamente de Saúde e Educação, com a observância dos limites de endividamento, com a gestão do patrimônio público e com a implementação das determinações e recomendações desta Corte de Contas, exaradas em Pareceres Prévios de exercícios anteriores, ressaltadas as irregularidades evidenciadas no Relatório Técnico, que serão objeto de determinações

e recomendações, mormente numa visão holística das Contas Anuais do Governador, manifesto opinião pela emissão de Parecer Prévio favorável à aprovação das Contas do Excelentíssimo Governador do Estado de Goiás, Ronaldo Ramos Caiado, referentes ao exercício de 2019, com expedição das seguintes determinações e recomendações: DETERMINAÇÕES ao Governo do Estado de Goiás:

1) Em razão do apontamento sobre a ausência das características qualitativas de compreensibilidade, tempestividade e verificabilidade, criar contas de controle detalhadas dentro de Obrigações por Competência para o registro em conta específica dos fatos contábeis: despesas sem prévio empenho do exercício; despesas sem prévio empenho dos exercícios anteriores; provisões; e/ou outros;

2) Em razão do apontamento sobre a impropriedade no controle da destinação dos recursos públicos, instituir mecanismos nos sistemas orçamentário, financeiro e contábil para que estes evidenciem a real origem de recurso para cobertura das despesas;

3) Em razão do apontamento sobre a inobservância dos artigos 85 e 89 da Lei nº 4.320/64, evidenciar no Anexo 9-A da Lei nº 4.320/64 os valores dos recursos destinados a projetos e os valores das despesas realizadas com recursos vinculados;

4) Em razão do apontamento sobre a inobservância do artigo 6º da Lei Estadual nº 18.025/2013 pelas Organizações Sociais da Saúde, monitorar o cumprimento da transparência ativa pelas OSS, em especial quanto à necessidade de atualização das informações relacionadas à remuneração de seus funcionários e diretores;

5) Em razão da inobservância do item "04.05.05 Instruções de Preenchimento" do Manual de Demonstrativos Fiscais - 9ª Edição, regularizar as inconsistências dos valores das "Demais Obrigações Financeiras" do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 – Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar, incluindo os saldos relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados;

6) Em razão do apontamento sobre a inobservância do item "04.05.01 Introdução" do Manual de Demonstrativos Fiscais - 9ª Edição, publicar a versão consolidada do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 – Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar;

7) Em razão do apontamento sobre a insuficiência de caixa no Tesouro Estadual, cumprir o cronograma para o equacionamento definitivo deste saldo negativo do Tesouro até o exercício de 2022, adotando redução proporcional a cada exercício de no mínimo 20%, conforme entendimento fixado no Parecer Prévio das Contas do exercício de 2017;

8) Em razão do apontamento sobre o descumprimento do art. 50º, I e III, da LC nº 101/00 bem como dos requisitos de transparência, representação fidedigna e verificabilidade das informações pelo registro de saldos contábeis junto à Centralizadora e CUTE sem sustentação financeira, realizar a contabilização como 'Caixa e Equivalentes de Caixa' apenas dos valores efetivamente disponíveis em caixa/banco para os quais não haja restrição para uso imediato, tanto em relação à Conta Centralizadora quanto à Conta Única do Tesouro Estadual – CUTE, se abstendo de efetuar registro de saldos nas diversas unidades gestoras do Estado sem a devida sustentação financeira;

9) Em razão do apontamento sobre a reversão à maior de saldos financeiros ao Tesouro Estadual, limitar-se a reverter recursos dos fundos especiais ao Tesouro Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 19.505/2016, alterada pela Lei 20.195 de 06 de julho de 2018, somente aos valores que não estejam comprometidos com o pagamento dos Restos a Pagar inscritos, por fonte de recurso, no âmbito de operacionalização dos respectivos Fundos;

10) Em razão do apontamento de intempestividade da contabilização da renúncia de receitas, promover oportunamente a contabilização pelo regime de competência, de acordo com item 4.5 do MCASP;

11) Em razão do apontamento sobre a ausência de controle quanto ao percentual legal de repasse aos Municípios, nos termos estabelecidos no art. 107, III e IV da CE, finalizar, em 2020, a auditoria na arrecadação e distribuição de tributos do Estado, apresentar os resultados ao TCE-GO e, confirmada a diferença de repasse a menor da receita de ICMS no exercício de 2019, realizar a recomposição dos valores aos Municípios, conforme quotas-partes de 2019, bem como adequar a regra de negócio para as transferências constitucionais, tendo em vista a recorrência na diferença de valores distribuídos nos últimos exercícios;

12) Em razão do apontamento sobre o repasse a menor ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no exercício de 2019, recompor os valores devidos ao Fundeb relativos a 2019, referentes ao adicional de 2% do ICMS, até o final do exercício de 2022, devendo, para tanto e excepcionalmente, a Secretaria de Estado da Economia celebrar TAG com o TCE/GO, até o final do exercício de 2020; promover no exercício de 2020, a transferência de recursos ao Fundeb incluindo o adicional de 2% do ICMS, e realizar monitoramento na regra de negócio junto às instituições arrecadoras do Estado, tendo em vista a recorrência na diferença de apuração dos valores devidos ao FNDE nos últimos exercícios e para atendimento do Acórdão TCE nº 121/2016;

13) Em razão do apontamento sobre a divergência dos dados enviados ao Ministério da Saúde em relação ao demonstrativo de despesas próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde, conciliar as informações transmitidas ao Portal SIOPS com aquelas divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Anexo 12, evitando-se a discrepância nos valores apresentados;

14) Em razão do apontamento sobre a situação patrimonial do Estado, concluir o processo de inventário e de mensuração dos bens patrimoniais móveis e imóveis estaduais;

15) Em razão do apontamento sobre a divergência de conciliação e inobservância aos procedimentos de registro dos Depósitos Judiciais, concluir, em conjunto com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, os levantamentos e estudos necessários para a correta identificação e conciliação dos valores de Depósitos Judiciais utilizados pelo Estado, bem como a completa identificação do objeto das lides e a constituição do Fundo de Reserva, em especial aos recursos de depósitos judiciais que se referem a processos onde o Estado não é parte, em atenção às instruções contidas no IPC 15 – Depósitos Judiciais e Extrajudiciais, da STN;

16) Em razão do apontamento sobre a inobservância dos prazos-limite estipulados no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP pela Secretaria do Tesouro Nacional, concluir a implantação dos procedimentos previstos no PIPCP, aprovado pela Portaria STN nº 548/2015;

17) Em razão do apontamento sobre a operacionalização da Ordem Cronológica de Pagamentos em Goiás, adotar providências com vistas a editar projeto de lei/decreto para regulamentar, no âmbito do Estado, o artigo 5º da Lei nº 8.666/93, alcançando todos os Poderes e Órgãos, e adequar o sistema de execução orçamentária e financeira de modo a suprimir possíveis imprecisões e fragilidades inerentes à ordem cronológica de pagamentos;

RECOMENDAÇÕES ao Governo do Estado de Goiás:

1) Em razão do apontamento sobre a ausência de sustentação financeira e a classificação de saldos gerenciais para os órgãos e entidades, rever a sistemática de operacionalização da CUTE, principalmente no que tange ao registro das disponibilidades individualizadas dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Conta Única, de modo a garantir que em seus respectivos demonstrativos contábeis e posteriores prestações de contas, a disponibilidade de caixa seja apresentada de maneira transparente, fidedigna, compreensível e verificável;

2) Em razão do apontamento sobre a ausência de operacionalização efetiva do Conselho de Acompanhamento, Controle Social e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, assegurar o pleno funcionamento do Confundeb em Goiás, no intuito de fortalecer a transparência e o controle sobre a aplicação dos recursos do Fundeb no Estado;

3) Em razão do apontamento sobre a aplicação incompleta do processo de mensuração da Dívida Ativa estadual, concluir os estudos necessários a propiciar a criação de metodologia confiável de qualificação dos créditos inscritos e proceder, de forma adequada e completa, a escrituração do Ajuste para Perdas da Dívida Ativa;

4) Em razão do apontamento sobre a parcial observância do art. 168 da Constituição Federal, do art. 110 e 112-A da Constituição Estadual e do art. 39 da Lei nº 20.245/2018, criar mecanismos, no Sistema de Execução Orçamentária e Financeira do Estado de Goiás, para possibilitar o cumprimento integral dos mandamentos legais e constitucionais, os quais exigem que o repasse dos recursos seja feito na forma duodecimal, até o dia 20 (vinte) de cada mês, garantindo a real independência de

todos os Poderes e Órgãos Autônomos, nos termos previstos pela Constituição Federal; **RECOMENDAÇÕES** aos Poderes e Órgãos Autônomos:

1) Em razão do apontamento sobre a ausência de operacionalização do órgão previdenciário estadual nos pagamentos de passivos aos inativos e pensionistas, reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, promovam alteração na Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016, por descumprir o artigo 90 da LCE nº 77/2010;

2) Em razão da inobservância do item "04.05.05 Instruções de Preenchimento" do Manual de Demonstrativos Fiscais - 9ª Edição, realizem a inclusão das Obrigações por Competência e os saldos relativos aos depósitos restituíveis e valores vinculados, no campo "Demais Obrigações Financeiras" do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 - Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar;

3) Em razão do apontamento sobre as obrigações incorridas e que não foram registradas orçamentariamente, informem as Obrigações por Competência, no Portal de Aplicações, bem como observem os atributos qualitativos da informação, conforme disposto no item "3.4.1 Despesas sem Prévio Empenho" deste Relatório.

Goiânia, 08 de julho de 2020.

CARLA CÍNTIA SANTILLO
Conselheira

PARECER PRÉVIO
CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR
EXERCÍCIO DE 2019

CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS. EXERCÍCIO DE 2019. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. DETERMINAÇÕES. RECOMENDAÇÕES.

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, reunido pelo seu Tribunal Pleno em sessão extraordinária, em cumprimento ao disposto no artigo 26, I, da Constituição Estadual, apreciando o processo n.º 201900047000222, que trata das Contas Anuais do Governador do Estado de Goiás, referentes ao exercício de 2019; Considerando que em razão dos impactos da pandemia de COVID-19, que ocasionou a suspensão dos prazos processuais e parcialmente as atividades no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás,

mediante a Portaria TCE nº 114/2020 – GPRES, bem como a suspensão das atividades da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, conforme Ato da Mesa Diretora n. 2, de 16 de março de 2020, alterado pelo Ato da Mesa Diretora n. 05, de 03 de abril de 2020, excepcionalmente, o prazo para apresentação das Contas Anuais do Governador, que se encerraria em 17 de abril, foi suspenso, nos termos do art. 4º do mencionado Ato, se estendendo até o dia 21 de maio de 2020.

Considerando a análise efetuada pela Controladoria-Geral do Estado, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, referente as contas consolidadas;

Considerando o Relatório Técnico da Gerência de Controle de Contas desta Corte, demonstrando os resultados dos exames da Contas do Estado de Goiás referente ao exercício em comento;

Considerando que a análise técnica sobre as Contas de Governo, do exercício de 2019, não interfere, nem condiciona a apreciação das Contas dos demais Gestores e administradores, nos moldes do artigo 26, II, da Constituição Estadual;

Considerando que incumbe ao Poder Legislativo, com o auxílio técnico do Tribunal de Contas, o conseqüente julgamento das Contas Anuais do Governador;

Considerando que o Parecer Prévio relativo às Contas do Governador referente ao exercício de 2018, ainda não foi julgado pela Assembleia Legislativa, visto que o mesmo se encontra suspenso, em virtude de decisão liminar proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos autos de Mandado de Segurança nº 5330507.90.2019.8.09.0000;

Considerando a análise realizada pela Relatora, Conselheira Carla Cíntia Santillo, a respeito destas Contas, com os respectivos esclarecimentos prestados pelo Governo Estadual;

RESOLVE o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pelos integrantes do seu Tribunal Pleno, emitir Parecer Prévio favorável à aprovação das Contas do Excelentíssimo Governador do Estado de Goiás, Ronaldo Ramos Caiado, referentes ao exercício de 2019, com a expedição das seguintes determinações e recomendações:

DETERMINAÇÕES ao Governo do Estado de Goiás:

1) Em razão do apontamento sobre a ausência das características qualitativas de compreensibilidade, tempestividade e verificabilidade, criar contas de controle

detalhadas dentro de Obrigações por Competência para o registro em conta específica dos fatos contábeis: despesas sem prévio empenho do exercício; despesas sem prévio empenho dos exercícios anteriores; provisões; e/ou outros;

2) Em razão do apontamento sobre a impropriedade no controle da destinação dos recursos públicos, instituir mecanismos nos sistemas orçamentário, financeiro e contábil para que estes evidenciem a real origem de recurso para cobertura das despesas;

3) Em razão do apontamento sobre a inobservância dos artigos 85 e 89 da Lei nº 4.320/64, evidenciar no Anexo 9-A da Lei nº 4.320/64 os valores dos recursos destinados a projetos e os valores das despesas realizadas com recursos vinculados;

4) Em razão do apontamento sobre a inobservância do artigo 6º da Lei Estadual nº 18.025/2013 pelas Organizações Sociais da Saúde, monitorar o cumprimento da transparência ativa pelas OSS, em especial quanto à necessidade de atualização das informações relacionadas à remuneração de seus funcionários e diretores;

5) Em razão da inobservância do item “04.05.05 Instruções de Preenchimento” do Manual de Demonstrativos Fiscais - 9ª Edição, regularizar as inconsistências dos valores das “Demais Obrigações Financeiras” do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 – Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar, incluindo os saldos relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados;

6) Em razão do apontamento sobre a inobservância do item “04.05.01 Introdução” do Manual de Demonstrativos Fiscais - 9ª Edição, publicar a versão consolidada do Relatório de Gestão fiscal, Anexo 5 – Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar;

7) Em razão do apontamento sobre a insuficiência de caixa no Tesouro Estadual, cumprir o cronograma para o equacionamento definitivo deste saldo negativo do Tesouro até o exercício de 2022, adotando redução proporcional a cada exercício de no mínimo 20%, conforme entendimento fixado no Parecer Prévio das Contas do exercício de 2017;

8) Em razão do apontamento sobre o descumprimento do art. 50º, I e III, da LC nº 101/00 bem como dos requisitos de transparência, representação fidedigna e verificabilidade das informações pelo

registro de saldos contábeis junto à Centralizadora e CUTE sem sustentação financeira, realizar a contabilização como 'Caixa e Equivalentes de Caixa' apenas dos valores efetivamente disponíveis em caixa/banco para os quais não haja restrição para uso imediato, tanto em relação à Conta Centralizadora quanto à Conta Única do Tesouro Estadual – CUTE, se abstendo de efetuar registro de saldos nas diversas unidades gestoras do Estado sem a devida sustentação financeira;

9) Em razão do apontamento sobre a reversão à maior de saldos financeiros ao Tesouro Estadual, limitar-se a reverter recursos dos fundos especiais ao Tesouro Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 19.505/2016, alterada pela Lei 20.195 de 06 de julho de 2018, somente aos valores que não estejam comprometidos com o pagamento dos Restos a Pagar inscritos, por fonte de recurso, no âmbito de operacionalização dos respectivos Fundos;

10) Em razão do apontamento de intempestividade da contabilização da renúncia de receitas, promover oportunamente a contabilização pelo regime de competência, de acordo com item 4.5 do MCASP;

11) Em razão do apontamento sobre a ausência de controle quanto ao percentual legal de repasse aos Municípios, nos termos estabelecidos no art. 107, III e IV da CE, finalizar, em 2020, a auditoria na arrecadação e distribuição de tributos do Estado, apresentar os resultados ao TCE-GO e, confirmada a diferença de repasse a menor da receita de ICMS no exercício de 2019, realizar a recomposição dos valores aos Municípios, conforme quotas-partes de 2019, bem como adequar a regra de negócio para as transferências constitucionais, tendo em vista a recorrência na diferença de valores distribuídos nos últimos exercícios;

12) Em razão do apontamento sobre o repasse a menor ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no exercício de 2019, recompor os valores devidos ao Fundeb relativos a 2019, referentes ao adicional de 2% do ICMS, até o final do exercício de 2022, devendo, para tanto e excepcionalmente, a Secretaria de Estado da Economia celebrar TAG com o TCE/GO, até o final do exercício de 2020; promover no exercício de 2020, a transferência de recursos ao Fundeb incluindo o adicional de 2% do ICMS, e realizar monitoramento na regra de negócio

junto às instituições arrecadoras do Estado, tendo em vista a recorrência na diferença de apuração dos valores devidos ao FNDE nos últimos exercícios e para atendimento do Acórdão TCE nº 121/2016;

13) Em razão do apontamento sobre a divergência dos dados enviados ao Ministério da Saúde em relação ao demonstrativo de despesas próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde, conciliar as informações transmitidas ao Portal SIOPS com aquelas divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Anexo 12, evitando-se a discrepância nos valores apresentados;

14) Em razão do apontamento sobre a situação patrimonial do Estado, concluir o processo de inventário e de mensuração dos bens patrimoniais móveis e imóveis estaduais;

15) Em razão do apontamento sobre a divergência de conciliação e inobservância aos procedimentos de registro dos Depósitos Judiciais, concluir, em conjunto com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, os levantamentos e estudos necessários para a correta identificação e conciliação dos valores de Depósitos Judiciais utilizados pelo Estado, bem como a completa identificação do objeto das lides e a constituição do Fundo de Reserva, em especial aos recursos de depósitos judiciais que se referem a processos onde o Estado não é parte, em atenção às instruções contidas no IPC 15 – Depósitos Judiciais e Extrajudiciais, da STN;

16) Em razão do apontamento sobre a inobservância dos prazos-limite estipulados no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP pela Secretaria do Tesouro Nacional, concluir a implantação dos procedimentos previstos no PIPCP, aprovado pela Portaria STN nº 548/2015;

17) Em razão do apontamento sobre a operacionalização da Ordem Cronológica de Pagamentos em Goiás, adotar providências com vistas a editar projeto de lei/decreto para regulamentar, no âmbito do Estado, o artigo 5º da Lei nº 8.666/93, alcançando todos os Poderes e Órgãos, e adequar o sistema de execução orçamentária e financeira de modo a suprimir possíveis imprecisões e fragilidades inerentes à ordem cronológica de pagamentos;

RECOMENDAÇÕES ao Governo do Estado de Goiás:

1) Em razão do apontamento sobre a ausência de sustentação financeira e a

classificação de saldos gerenciais para os órgãos e entidades, rever a sistemática de operacionalização da CUTE, principalmente no que tange ao registro das disponibilidades individualizadas dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Conta Única, de modo a garantir que em seus respectivos demonstrativos contábeis e posteriores prestações de contas, a disponibilidade de caixa seja apresentada de maneira transparente, fidedigna, compreensível e verificável;

2) Em razão do apontamento sobre a ausência de operacionalização efetiva do Conselho de Acompanhamento, Controle Social e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, assegurar o pleno funcionamento do Confundeb em Goiás, no intuito de fortalecer a transparência e o controle sobre a aplicação dos recursos do Fundeb no Estado;

3) Em razão do apontamento sobre a aplicação incompleta do processo de mensuração da Dívida Ativa estadual, concluir os estudos necessários a propiciar a criação de metodologia confiável de qualificação dos créditos inscritos e proceder, de forma adequada e completa, a escrituração do Ajuste para Perdas da Dívida Ativa;

4) Em razão do apontamento sobre a parcial observância do art. 168 da Constituição Federal, do art. 110 e 112-A da Constituição Estadual e do art. 39 da Lei nº 20.245/2018, criar mecanismos, no Sistema de Execução Orçamentária e Financeira do Estado de Goiás, para possibilitar o cumprimento integral dos mandamentos legais e constitucionais, os quais exigem que o repasse dos recursos seja feito na forma duodecimal, até o dia 20 (vinte) de cada mês, garantindo a real independência de

todos os Poderes e Órgãos Autônomos, nos termos previstos pela Constituição Federal; RECOMENDAÇÕES aos Poderes e Órgãos Autônomos:

1) Em razão do apontamento sobre a ausência de operacionalização do órgão previdenciário estadual nos pagamentos de passivos aos inativos e pensionistas, reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, promovam alteração na Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016, por descumprir o artigo 90 da LCE nº 77/2010;

2) Em razão da inobservância do item "04.05.05 Instruções de Preenchimento" do Manual de Demonstrativos Fiscais - 9ª Edição, realizem a inclusão das Obrigações por Competência e os saldos relativos aos depósitos restituíveis e valores vinculados, no campo "Demais Obrigações Financeiras" do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 - Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar;

3) Em razão do apontamento sobre as obrigações incorridas e que não foram registradas orçamentariamente, informem as Obrigações por Competência, no Portal de Aplicações, bem como observem os atributos qualitativos da informação, conforme disposto no item "3.4.1 Despesas sem Prévio Empenho" deste Relatório.

Presentes os Conselheiros: Celmar Rech (Presidente), Carla Cintia Santillo (Relatora), Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota, Edson José Ferrari, Kennedy de Sousa Trindade, Saulo Marques Mesquita (Com ressalva) e Helder Valin Barbosa. Representante do Ministério Público de Contas: Maisa de Castro Sousa. Sessão Plenária Extraordinária Nº 2/2020 (Virtual). Processo julgado em: 13/07/2020.

Fim da publicação.

PLANO DE AÇÃO

Item	Descrição da Determinação/ Recomendação	Ações a Realizar	Responsável	E-mail do Responsável	Data Inicial	Data Final
1	Em razão de...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				
2	Em razão de ...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				
3	Em razão de...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				

OBS 1: Cada Ação a Realizar deverá ser preenchida em uma linha específica.

OBS 2: as datas deverão ser preenchidas no formato XX/XX/XX.

CONTAS DE GOVERNO - 2020

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TCE EM SEU PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DE 2019

Item	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEIS	Síntese da Análise do TCE no relatório da Unidade Técnica
DETERMINAÇÕES AO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS			
4	4) Em razão do apontamento sobre a inobservância do artigo 6º da Lei Estadual nº 18.025/2013 pelas Organizações Sociais da Saúde, monitorar o cumprimento da transparência ativa pelas OSS, em especial quanto à necessidade de atualização das informações relacionadas à remuneração de seus funcionários e diretores;	Secretaria da Saúde e CGE (Sup. Transparência)	Em relação à transparência das organizações sociais que administram os hospitais públicos estaduais, observou-se que as informações relacionadas à remuneração dos funcionários e diretores estão desatualizadas. Determinação relativa ao cumprimento da transparência ativa das Organizações Sociais, observando os termos dos artigos 69 a 71 da lei estadual nº 18.025/2013.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE ACESSO À INFORMAÇÃO

PROCESSO: 202011867001136

INTERESSADO: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: Plano de Ação

DESPACHO Nº 47/2020 - GEAI- 05469

Em atendimento ao Memorando nº 7/2020 – GAB (000014500573), apresentamos o Plano de Ação com o detalhamento das atividades que serão realizadas pela Gerência de Acesso à Informação para o cumprimento das determinações a cargo da Controladoria Geral do Estado de Goiás, contidas no Relatório Técnico das Contas do Governador, da Egrégia Corte de Contas do Estado de Goiás, referente ao exercício financeiro de 2019. Cabe informar que foi encaminhado, em cumprimento à primeira etapa do Plano de Ação, o Ofício Circular nº 47/2020 (202011867001174), aos órgãos supervisores dos Contratos de Gestão, sobre providências, imediatas, relativas às atualizações dos portais de transparência da contratante e contratada, quanto às “Remunerações dos empregados e dirigentes”, conforme pontuado no referido Relatório do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Encaminham-se os autos à Superintendência de Governo aberto, para apreciação e demais providências quanto ao teor do Memorando nº 7/2020- GAB.

GERÊNCIA DE ACESSO À INFORMAÇÃO DO (A) CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 12 dia(s) do mês de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JACKELINE DA SILVA BASTOS, Gestor (a) de Finanças e Controle**, em 12/08/2020, às 18:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WEYK WAGNE BARBOSA GOMES, Gerente**, em 12/08/2020, às 19:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000014717605** e o código CRC **06E84B5A**.

GERÊNCIA DE ACESSO À INFORMAÇÃO
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR - Bairro SETOR
SUL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)2320-1537.



Referência: Processo nº 202011867001136



SEI 000014717605

PLANO DE AÇÃO

Item	Descrição	Ações a Realizar	Responsável	E-mail do Responsável	Data Inicial	Data Final
1	Em razão de apontamento emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE, no "Relatório Técnico Contas do Governador 2019", no qual o mesmo detectou "Descumprimento do artigo 6º da Lei Estadual nº 18.025/2013 pelas Organizações Sociais que administram os hospitais públicos estaduais", especificamente que as informações quanto a	Oficiar os órgãos supervisores para que providenciem a atualização das informações referentes à "remuneração dos empregados e dirigentes" em seus sítios de acesso e nos sítios de acesso das organizações sociais com os quais possuem contrato de gestão, reforçando a necessidade de constante atualização, em atendimento à legislação aplicável. Estipular prazo de 15 dias para atendimento.	Bruno Ferreira da Paixão Weyk Wagne Barbosa Gomes	bruno.paixao@goias.gov.br weyk.gomes@goias.gov.br	17/08/20	28/08/20
	transparência ativa referentes à remuneração dos empregados e dirigentes estão desatualizadas, determina à Secretaria de Estado da	Verificar os sítios de cada órgão supervisor e suas respectivas organizações sociais, quanto ao atendimento no requerido no ofício, após o prazo estipulado.	Bruno Ferreira da Paixão Weyk Wagne Barbosa Gomes	bruno.paixao@goias.gov.br weyk.gomes@goias.gov.br	21/09/20	16/10/20
	Saúde, bem como a Controladoria Geral do Estado , o cumprimento da transparência das Organizações Sociais, observando os termos dos artigos 69 a 71 da lei estadual nº 18.025/2013.	Se após verificação dos sítios for constatado o não atendimento às recomendações oficializadas, agendar reuniões com os Órgãos Supervisores, Se possível, com a participação do secretário de Estado-Chefe da Controladoria Geral do Estado.	Bruno Ferreira da Paixão Weyk Wagne Barbosa Gomes	bruno.paixao@goias.gov.br weyk.gomes@goias.gov.br	20/10/20	23/10/20



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNO ABERTO

PROCESSO: 202011867001136

INTERESSADO: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: Plano de ação de monitoramento para organizações sociais

DESPACHO Nº 57/2020 - SUPGA- 05476

Prezado Subcontrolador,

Em atendimento a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, enviamos plano de ação elaborado que deverá ser implementado no corrente ano.

Ficamos à disposição para esclarecimentos e ajustes.

SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNO ABERTO DO (A) CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 13 dia(s) do mês de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO FERREIRA DA PAIXAO, Superintendente**, em 13/08/2020, às 09:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000014722073** e o código CRC **E351E0B3**.

SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNO ABERTO
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR - Bairro SETOR
SUL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)2320-1531.



Referência: Processo nº 202011867001136



SEI 000014722073



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUBCONTROLADORIA DE GOVERNO ABERTO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PROCESSO: 202011867001136

INTERESSADO: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: Determinação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás / Encaminhamento do Plano de Ação.

DESPACHO Nº 21/2020 - SGAPC- 18159

1.Trata-se do Memorando nº: 7/2020-GAB-05453(evento SEI nº 000014500573) no qual o chefe dessa controladoria encaminha o Parecer Prévio do TCE-GO(evento SEI nº 000014500853) favorável à aprovação das Contas do Governador de 2019. Em tal parecer a Corte de Contas expede as determinações e recomendações a serem adotadas pelo Governo do Estado de Goiás no exercício de 2020.

2.Após tomar ciência e considerando o exposto no Memorando nº: 7/2020-GAB-05453(evento SEI nº 000014500573), a Superintendência de Governo Aberto elaborou o Plano de Ação (evento SEI nº 000014717843) encaminhando-o através do DESPACHO Nº 57/2020 - SUPGA-05476(evento SEI nº 000014722073).

3.Assim sendo, encaminham-se os autos ao Gabinete do Chefe da Controladoria-Geral do Estado, para apreciação e as providências cabíveis.

SUBCONTROLADORIA DE GOVERNO ABERTO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ do (a) CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 18 dia(s) do mês de agosto de 2020.

Diego Ramalho Freitas
Subcontrolador de Governo Aberto e Participação Cidadã



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO RAMALHO FREITAS, Subcontrolador (a)**, em 23/10/2020, às 08:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000014812725** e o código CRC **C0FED7D5**.

RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIÂNIA-GO - PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA, 3º ANDAR



Referência: Processo nº 202011867001136



SEI 000014812725



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Nota Técnica nº: 4/2020 - GEAI- 05469

ASSUNTO: Detalhamento das atividades desenvolvidas na segunda fase do plano de ação

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do detalhamento das atividades desenvolvidas na segunda fase do plano de ação realizado pela Gerência de Acesso à Informação/Superintendência de Governo Aberto, da Controladoria Geral do Estado de Goiás, apresentado no processo n. 202011867001136, solicitado através do Memorando nº 7/2020 – GAB (000014500573).

CONTEXTUALIZAÇÃO

2. O Gabinete desta Controladoria-Geral do Estado (CGE), por meio do Memorando nº 7/2020 – GAB (000014500573), informou sobre as determinações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE - no Parecer Prévio sobre as Contas dos Governadores relativas ao exercício de 2019, de competência da Gerência de Acesso à Informação/ Superintendência de Governo Aberto e foi solicitada a adoção de providências pertinentes para seu atendimento.

3. Assim, a Gerência de Acesso à Informação/Superintendência de Governo Aberto, por meio do Despacho nº 47/2020 GEAI (05469), apresentou o plano de ação (000014717843) para o cumprimento das determinações do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE), a seu cargo.

4. Em cumprimento à primeira etapa do Plano de Ação, foi encaminhado o Ofício Circular nº 47/2020 (202011867001174), aos órgãos supervisores dos Contratos de Gestão, sobre providências, imediatas, relativas às atualizações dos portais de transparência da contratante e contratada, quanto às “Remunerações dos empregados e dirigentes”, conforme pontuado no referido Relatório do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

5. Prosseguindo as atividades elencadas no cronograma do Plano de Ação, segunda fase, no período de 21/09/2020 a 16/10/2020, realizou-se o monitoramento/consultas nos portais de acesso à informação das Organizações Sociais/unidade gerida e no portal de transparência do Órgão Supervisor-SES, com o objetivo de verificar o atendimento ao teor do Ofício Circular n ° 47/2020 CGE/GEAI (05469).

ESCOPO E DIAGNÓSTICO DO TRABALHO

6. A coleta de dados ocorreu no período de 21/09/2020 a 16/10/2020, conforme previsto no cronograma da segunda fase do Plano de ação; foram verificadas a existência das informações de forma individualizada, nos portais de transparência vinculados aos 25 (vinte e cinco) contratos de gestão firmados com a SES que representou 100% (cem) por cento dos contratos de gestão em operação e ao portal de transparência da Unidade gestora dos Contratos – SES.

7. O escopo deste trabalho se restringiu ao monitoramento da divulgação dos seguintes itens discriminados no Plano de ação:

- Relação dos membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, com telefone, e-mail e remuneração individual (Item 12.11 da Minuta Padrão do Contrato de Gestão - PGE); e

- Relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários (Item 12.1u da Minuta Padrão do Contrato de Gestão - PGE).

8. A apresentação do diagnóstico sobre a atualização dos dados acima citados nos portais de transparência das organizações sociais/unidade gerida/unidade gestora- SES, foi subsidiado pelo normativo do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e das cláusulas do Contrato de gestão – PGE, além de Metodologia de Avaliação da Transparência Ativa e Passiva - CGE-2019.

9. Para a confirmação da existência da informação, o quesito foi considerado “Divulga a informação”, quando o mesmo atende integralmente aos normativos: Resolução nº 13/2017, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás- TCE, cláusulas contratuais firmadas – PGE e Metodologia de Avaliação da Transparência Ativa e Passiva - CGE-2019, quando a informação encontrada no portal está incompleta ou ausente, convencionou-se que “Não divulga”.

10. De acordo com cada cenário encontrado, foi apresentado orientação/determinação previstas na legislação pertinente, sintetizados nos documentos, abaixo:

10.1 Quadro Resumo dos Contratos de Gestão da Secretaria da Saúde do Estado de Goiás com as Organizações Sociais (000016020610);

10.2 Planilha de “Resultado das consultas realizadas, no período de 14 a 16 de outubro de 2020, nos sítios do Órgão Supervisor (SES) e respectivas Organizações Sociais contratadas, quanto ao cumprimento da transparência ativa, previsto no artigo 6º da Lei Estadual nº18.025/2013, em especial quanto aos quesitos elencados abaixo”(000016022132);

11. Após a verificação dos sítios, constatou-se que em sua maioria, não houve atendimento integral às recomendações do Ofício Circular nº 47/2020 GEAI (05469), ou seja, quanto aos itens ora analisados, detectamos falhas na divulgação do dado, tanto no portal de acesso à informação da unidade gerida, quanto no Portal da unidade gestora;a exemplo, citamos: ausência de divulgação da informação conforme solicitado pela legislação pertinente, ausência de atualização da informação e ausência de possibilidade de gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos.

12. Dentre as principais ocorrências, destacamos:

- Ausência de divulgação dos dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, além de não divulgar o telefone e e-mail e remuneração dos mesmos, conforme item 12.11 da Minuta Padrão do Contrato de Gestão-PGE;

- Ausência de divulgação da Relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários;

- Ausência de divulgação dos dados atualizados;

- Ausência de histórico dos dados disponibilizados (“Relação dos membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma” e “Relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários”) para todo o período desde janeiro/2018, conforme o item 3.10 da Metodologia de Avaliação da Transparência Ativa e Passiva - CGE-2019; e

- Ausência de possibilidade de gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações, conforme o item 3.17 da Metodologia de Avaliação da Transparência Ativa e Passiva - CGE-2019.

CONCLUSÃO

13. Considerando a terceira fase do Plano de Ação, a Gerência de Acesso à Informação/Superintendência de Governo Aberto, da Controladoria Geral do Estado de Goiás, realizará reuniões técnicas com o órgão supervisor - SES, a ser agendada, para tratar do saneamento das inconsistências evidenciadas neste trabalho, à luz da legislação que rege a divulgação das informações no setor público, referenciada acima e, também, no processo 202000010018300. Na oportunidade, será apresentado o detalhamento do resultado das consultas efetuadas nas páginas de acesso à informação das organizações sociais contratadas e da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – SES. Reforçando para a necessidade do monitoramento dos dados/informações quanto à integridade e tempestividade da divulgação nos portais de transparência.

Jackeline da Silva Bastos

Gestora de Finanças e Controle

Weyk Wagne Barbosa Gomes

Gestor de Finanças e Controle

Gerente de Acesso à informação

GERÊNCIA DE ACESSO À INFORMAÇÃO, em GOIANIA - GO, aos 19 dias do mês de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JACKELINE DA SILVA BASTOS, Gestor (a) de Finanças e Controle**, em 19/10/2020, às 18:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WEYK WAGNE BARBOSA GOMES, Gerente**, em 19/10/2020, às 18:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
000016018721 e o código CRC 1E5FD1C3.

GERÊNCIA DE ACESSO À INFORMAÇÃO
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR (62)2320-1537



Referência: Processo nº 202011867001136



SEI 000016018721

QUADRO RESUMO DOS CONTRATOS DE GESTÃO FIRMADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE -GO COM AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - Dados Atualizado em 20/08/2020

ORDEM	PROCESSO	Nº CONTRATO	VIGÊNCIA		CONTRATE SES / UNIDADE GERIDA	ORGANIZAÇÃO SOCIAL CONTRATADA	CNPJ	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTRATADA	ENDEREÇO ELETRÔNICO UNIDADE GERIDA	VALOR CONTRATADO (R\$)
			INÍCIO	FIM						
1	200900010015421	123/2011	6/28/2011	3/27/2021	CRER - Centro Est de Reb. e Readaptação Dr Henrique Santillo	Associação Goiana de Integralização e Reabilitação - AGIR	05.029.600/0001-04	www.agirsauade.org.br	www.crer.com.br	149,749,856.64
2	201100010013921	024/2012	3/13/2012	3/12/2021	HGG - Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi	Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH	07.966.540/0004-16	www.idtech.org.br	www.hospitalalbertorassi.org.br	151,416,662.04
3	201100010017260	091/2012	6/28/2012	6/24/2021	HDT - Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad	Instituto Sócrates Guanaes - ISG	03.969.808/0003-31	isgsauade.org/novo	isgsauade.org/novo/hdt	93,006,347.88
4	201100010015037	131/2012	6/29/2012	6/25/2021	HMI - Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento	Instituto de Gestão e Humanização - IGH	11.858.570/0002-14	www.igh.org.br	https://www.igh.org.br/transparencia-hn	130,580,181.96
5	201100010017260	003/2013	12/1/2013	6/24/2021	Centro Est. de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade	Instituto Sócrates Guanaes - ISG	03.969.808/0008-46	www.isgsauade.org	www.isgsauade.org/novo/condominio-solidariedade	21,275,967.36
6	200900010015421	002/2013	12/1/2013	3/27/2021	HDS - Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária e Reabilitação Santa Marta	Associação Goiana de Integralização e Reabilitação - AGIR	05.029.600/0004-49	www.agirsauade.org.br	https://www.agirgo.org.br/?page_id=	22,822,777.08
7	201100010015037	001/2013	12/1/2013	6/25/2021	Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes	Instituto de Gestão e Humanização - IGH	11.858.570/0005-67	www.igh.org.br	https://www.igh.org.br/transparencia	30,625,087.20
8	201400010001769	003/2014	7/15/2014	7/14/2021	HUGOL - Hospital Estadual de Urgências da Região Noroeste de Goiânia Governador Otávio Lage de Siqueira	Associação Goiana de Integralização e Reabilitação - AGIR	05.029.600/0003-68	www.agirsauade.org.br	www.agirgo.org.br/hugol	297,641,520.24
9	201300010015939	002/2014	7/31/2014	1/26/2021	CREDEQ Prof. Jamil Issy - Centro Est. de Ref. e Execiência em Dependência Química de Aparecida de Goiânia	Associação Comunidade Luz da Vida	02.812.043/0001-05	http://luzdavidavida.org.br	https://credeq-go.org.br	24,287,570.28
10	201400010001068	004/2014	8/26/2014	2/21/2021	HEELJ - Hospital Estadual Hnestina Lopes Jaime - Pirenópolis	Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH	18.972.378/0001-12	ibgh.org.br	heelj.org.br	31,656,371.04
11	201200010002131	096/2016	11/25/2016	5/24/2021	HUAPA - Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Caio Louzada	Instituto de Gestão e Humanização - IGH	11.858.570/0002-14	www.igh.org.br	https://www.igh.org.br/hospital-de-urgencias	70,411,910.64
12	201600010000164	116/2017	11/6/2017	11/5/2020	HEJA - Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorin	Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH	18.972.378/0001-12	www.ibgh.org.br	https://heja.org.br/	49,107,418.56
13	201600010008683	144/2017	12/12/2017	12/11/2021	HURSO - Hospital Estadual de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albani Faleiros Machado	Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH	18.972.378/0001-12	www.ibgh.org.br	hursosantahelena.org.br	238,717,128.48
14	201600010020610	070/2018	10/19/2018	10/18/2022	HEMOCCEG - Hemocentro Coordenador Estadual de Goiás Dr. Nion Albarnaz e regionais	Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH	07.966.540/0001-73	www.idtech.org.br	www.hemocentro.org.br	420,697,007.61
15	201700010012294	098/2018	11/7/2018	11/6/2022	Complexo Regulador Estadual	Instituto de Gestão por Resultados - IGPR	20.288.745/0001-05	www.igpr.org.br	https://www.igpr.org.br/regulacao/	84,616,335.00
16	201900010008727	037/2019	8/25/2019	8/24/2023	HUTRIN - Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos	Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED	19.324.171/0001-02	imed.org.br	https://hospital-hutrin.org.br/	124,883,744.64
17	201900010008114	066/2019	11/18/2019	11/17/2023	HUANA - Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo	Fundação Universitária Evangélica - FUNEV	07.776.237/0001-08	www.funev.org.br	http://www.hospitaldeurgencias.com.br/novo/transparencia-2/	256,599,783.36
18	201900010009255	036/2019	12/1/2019	11/30/2023	HUGO - Hospital Estadual de Urgências de Goiânia Dr. Valdemiro Cruz	Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia e Inovação na Gestão Pública - INTS	11.344.038/0001-06	ints.org.br	http://hospitalhugo.com.br/transparencia	721,745,990.40
19	201900010039280	001/2020	2/13/2020	2/12/2024	POLICLÍNICA Regional Posse	Instituto dos Lagos-Rio	07.813.739/0001-61	www.institutolagosrio.com.br	http://www.institutolagosrio.com.br/novo	78,202,100.65
20	202000010010558	012/2020 *	3/20/2020	9/15/2020	HCAMP - Hospital do servidor Público Fernando Cunha Júnior	Associação Goiana de Integralização e Reabilitação - AGIR	05.029.600/0002-87	www.agirsauade.org.br	https://www.agirsauade.org.br/quem-	57,759,449.04
21	201900063001601	027/2020 *	5/18/2020	11/13/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA - FORMOSA	Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED	19.324.171/0001-02	imed.org.br	https://hospital-formosa.org.br/	22,160,226.78
22	202000010012508	018/2020 *	5/18/2020	11/13/2020	HCAMP Hospital e Maternidade São Marcos- Itumbiara	Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia e Inovação na Gestão Pública - INTS	11.344.038/0001-06	ints.org.br	http://hospitalitumbiara.com.br/	50,754,811.50
23	202000010012766	026/2020 *	5/18/2020	11/13/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA - LUZIÂNIA	Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED	19.324.171/0001-02	imed.org.br	https://hospital-luziania.org.br/	21,991,750.38
24	202000010016525	029/2020 *	6/1/2020	9/28/2020	HCAMP - ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	Instituto dos Lagos-Rio	07.813.739/0001-61	www.institutolagosrio.com.br	http://www.institutolagosrio.com.br/	30,723,182.60
25	202000010013965	026/2020 *	6/1/2020	11/27/2020	HCAMP Hospital Municipal Dr. Geraldo Londó - São Luis de Montes Belos	Instituto dos Lagos-Rio	07.813.739/0022-96	www.institutolagosrio.com.br	http://www.institutolagosrio.com.br/	19,194,640.74
26	*201900010038452	003/2020	7/17/2020	7/16/2024	POLICLÍNICA Regional Goianésia	Instituto dos Lagos-Rio	07.813.739/0001-61			68,552,809.30
27	*201900010038461	002/2020	7/17/2020	7/16/2024	POLICLÍNICA Regional Quirinópolis	Instituto dos Lagos-Rio	07.813.739/0001-61			68,552,809.30
TOTAL GERAL DOS CONTRATOS DE GESTÃO FIRMADOS										3,337,733,440.70

Fonte: Portal de Transparência - SES-GO (<https://www.saude.go.gov.br/os-transparencia/>) e servidores SES.

Nota Explicativa: * Unidades com contratos de gestão vigente, porém, de acordo com informações da SES, ainda não estão em atividade, com previsão de início em fev/2021.

ORDEM	ORGANIZAÇÃO SOCIAL CONTRATADA
1	Associação Comunidade Luz da Vida
2	

3	Associação Goiana de Integralização e Reabilitação – AGIR
4	
5	
6	Fundação Universitária Evangélica – FUNEV
7	
	Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH

8	
9	
10	Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH
11	
12	

13	Instituto de Gestão e Humanização – IGH
14	
15	Instituto de Gestão por Resultados – IGPR
16	
17	Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED

18	
19	
20	Instituto dos Lagos-Rio
21	
22	Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa,

23	Tecnologia e Inovação na Gestão Pública – INTS
24	Instituto Sócrates Guanaes – ISG
25	

da contratante, contratada/ unidade gerida.

Legenda:

- 1 - Atender ao item 3.10.5 da Metodologia de Avaliação da Tra
- 2 - Atender, integralmente, o Item 12.1l da Minuta padrão do co
- 3 - Possibilitar gravação de relatórios em diversos formatos elet
- item 3.17 da Metodologia de Avaliação da Transparência Ativa e
- 4- Disponibilizar, mensalmente, a relação dos seus empregados
- 5 - Apresentar regulamento de contratação de pessoal; plan

Obs:

UNIDADE GERIDA	Relação dos membros
	mail e remuneração ind
	DIVULGA A INFORMAÇÃO ORGANIZAÇÃO SOCIAL
	SIM
CREDEQ Prof. Jamil Issy - Centro Est. de Ref. e Exceclência em Dependência Química de Aparecida de Goiânia	
CRER - Centro Est de Reb. e Readaptação Dr. Henrique Santillo	

HDS - Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária e Reabilitação Santa Marta

HUGOL - Hospital Estadual de Urgências da Região Noroeste de Goiânia Governador Otávio Lage de Siqueira

HCAMP - Hospital do servidor Público Fernando Cunha Júnior

HUANA - Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo

HEELJ - Hospital Estadual Hernestina Lopes Jaime - Pirenópolis

HEJA - Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorin	
HURSO - Hospital Estadual de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albani Faleiros Machado	
HGG - Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi	
HEMOCEG - Hemocentro Coordenador Estadual de Goiás Dr. Nion Albernaz e regionais	
HMI - Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento	

Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes	
HUAPA - Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Caio Louzada	
Complexo Regulador Estadual	
HUTRIN - Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos	
HOSPITAL DE CAMPANHA – FORMOSA	

HOSPITAL DE CAMPANHA – LUZIÂNIA	
POLICLÍNICA Regional Posse	
HCAMP – ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	
HCAMP Hospital Municipal Dr. Geraldo Londó – São Luis de Montes Belos	
HUGO - Hospital Estadual de Urgências de Goiânia Dr. Valdemiro Cruz	

<p>HCAMP Hospital e Maternidade São Marcos– Itumbiara</p>	
<p>HDT - Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad</p>	
<p>Centro Est. de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade</p>	

Transparência Ativa e Passiva - CGE-2019, que destaca a necessidade de disponibilizar mensalmente a relação do contrato de gestão, que trata da divulgação da Relação dos membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações Passiva - CGE-2019;

e seus respectivos salários, que recebam com recursos oriundos do contrato de gestão, conforme o item 3.10 do contrato de gestão; chamamento público para recrutamento e seleção de empregados;

Obs.: Os links dos portais das unidades geridas: HEELJ - Hospital Estadual Hernestina Lopes Jaime - Pirenópolis e

Resultado das consultas realizadas, no período

QUESITOS VERIFICADOS

da Diretoria e das Chefias de seu organograma, com telefone, e-mail e endereço residencial (Item 12.11 da Minuta Padrão do Contrato de Gestão - PGE)

Relação mensal dos

DIVERGÊNCIA NO PORTAL DA UNIDADE GERIDA	DIVULGA A INFORMAÇÃO NO PORTAL DA SUPERVISORA- SES		DIVULGA A INFORMAÇÃO NO PORTAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL
NÃO	SIM	NÃO	SIM
X		X	
X		X	

X		X	
X		X	
X		X	
X		X	
X		X	

X		X	
X		X	
X		X	
X		X	
X		X	

X		X	
X		X	
X		X	
X		X	
X		X	

X		X	
X		X	
X		X	
X		X	
X		X	

X		X	
X		X	
X		X	

os membros da diretoria com seus respectivos salários. Destaca-se que a relação dos membros da diretoria
rama, com telefone, e-mail e remuneração individual;

formações. Entre os relatórios mencionados devem estar minimamente: bens móveis e bens imóveis, rel

3.6 da Metodologia de Avaliação da Transparência Ativa e Passiva - CGE-2019;

dos e seus resultados; **relação dos dirigentes, empregados e servidores cedidos e seus salários**; relação dos

HEJA - Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorin (organização social: Instituto Brasileiro de Gestão |

do de 14 a 16 de outubro de 2020, nos sítios do Órgão Super

seus empregados, com os respectivos salários (Item 12.1u da Minuta Padrão do Contrato de Gestão - PGE)

MAÇÃO NO PORTAL DA IAL/UNIDADE GERIDA	DIVULGA A INFORMAÇÃO NO PORTAL DA SUPERVISORA- SES	
	NÃO	NÃO
X		X
X		X

X		X
X		X
X		X
X		X
X		X

X		X
X		X
X		X
X		X
X		X

X		X
X		X
X		X

deverá estar em consonância com o organograma da OS;

atório consolidado de contratos celebrados com terceiros, orçamento da entidade inc

membros dos conselhos de administração e fiscal com as respectivas ajudas de custo e re

Hospitalar - IBGH) direcionam ao portal da Supervisora - SES.

SEGUN

ervisor (SES) e respec

DATA DA VERIFICAÇÃO

10/14/2020

10/14/2020

10/14/2020

10/14/2020

10/15/2020

10/15/2020

10/14/2020

10/14/2020

10/15/2020

10/14/2020

10/15/2020

10/14/2020

10/14/2020

10/14/2020

10/15/2020

10/15/2020

10/15/2020

10/15/2020

10/15/2020

10/15/2020

10/15/2020

10/15/2020

10/15/2020

10/14/2020

dividualizado por contrato de ges

elação dos servidores devolvidos,

SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNO ABERTO

GERÊNCIA DE ACESSO À INFORMAÇÃO

**DA ETAPA PLANO DE AÇÃO (Processo 202011867001136) (Evento: li
tivas Organizações Sociais contratadas, quanto ao cumprimento da**

SITUAÇÃO
ORGANIZAÇÃO SOCIAL/UNIDADE GERIDA
<p>-Não constam dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, além de não divulgar o telefone e e-mail dos mesmos; Apresentou documento para o quesito, com última data de atualização em setembro/20, sem histórico completo desde janeiro/2018;</p> <p>- Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o último dado apresentado data de agosto/2020;</p> <p>- Apresentou os documentos apenas em PDF, não sendo possível a gravação do relatório em diversos formatos eletrônicos.</p>
<p>-Não constam dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, além de não constar telefone e e-mail dos mesmos; o último dado apresentado data de agosto/2020;</p> <p>- Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o último dado apresentado data de agosto/2020;</p> <p>- Apresentou os documentos apenas em PDF, não sendo possível a gravação do relatório em diversos formatos eletrônicos.</p>
<p>-Não constam dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, além de</p>

não constar telefone e e-mail dos mesmos; o último dado apresentado data de agosto/2020;

- Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o último dado apresentado data de agosto/2020;

- Apresentou os documentos apenas em PDF, não sendo possível a gravação do relatório em diversos formatos eletrônicos.

-Não constam dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, além de não constar telefone e e-mail dos mesmos; última atualização em agosto/2020;

- Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o último dado apresentado data de agosto/2020;

- Apresentou os documentos apenas em PDF, não sendo possível a gravação do relatório em diversos formatos eletrônicos.

-Não constam dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, além de não constar telefone e e-mail dos mesmos; última atualização em agosto/2020;

- Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o último dado apresentado data de agosto/2020;

- Apresentou os documentos apenas em PDF, não sendo possível a gravação do relatório em diversos formatos eletrônicos.

-Não constam dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, além de não constar telefone e e-mail dos mesmos; última atualização em julho/2020;

- Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o último dado apresentado data de agosto/2020;

- Apresentou os documentos apenas em PDF, não sendo possível a gravação do relatório em diversos formatos eletrônicos.

-Não constam dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, além de não constar telefone e e-mail dos mesmos; última atualização em junho/2020.

- Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o último dado apresentado data de julho/2020;

- Apresentou os documentos apenas em PDF, não sendo possível a gravação do relatório em diversos formatos eletrônicos.

-Não constam dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, além de não constar telefone e e-mail dos mesmos;

- Referente à

relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o dado não encontra-se atualizado, sendo o último apresentado em agosto/2020; -

Apresentou os documentos apenas em PDF, não sendo possível a gravação do relatório em diversos formatos eletrônicos.

O portal não divulga as informações solicitadas: Relação dos membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, com telefone, e-mail e remuneração individual e Relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários. Apresentou os links; no entanto, os mesmos não direcionam à informação.

-Não constam dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, além de não constar telefone e e-mail dos mesmos; última atualização em julho/2020.

- Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o último dado disponibilizado data de julho/2020; não apresentou todo o histórico desde janeiro/2018;

- Os documentos foram disponibilizados apenas em PDF, não sendo possível a gravação do relatório em diversos formatos eletrônicos.

-Não apresentou dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, além de não constar telefone e e-mail dos mesmos; última atualização em agosto/2020.

- Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o último dado apresentado data de agosto/2020; não apresentou todo o histórico desde janeiro/2018 ou início do contrato de gestão;

- Os documentos foram disponibilizados apenas em PDF, não sendo possível a gravação do relatório em diversos formatos eletrônicos.

Quanto à Relação dos membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, divulgou a informação no link "relação mensal dos empregados com o respectivo salário", no qual consta apenas a Relação dos dirigentes com o seu respectivo salário, no período de janeiro/19 a junho/2019. Não apresentou dados de todos os membros da diretoria e chefias de seu organograma; não apresentou histórico desde janeiro/2018, além de não constar telefone e e-mail dos mesmos. -

Apresentou os documentos apenas em PDF, não sendo possível a gravação do relatório em diversos formatos eletrônicos; -

Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o dado não encontra-se atualizado, sendo o último apresentado em dezembro/2018.

Quanto à Relação dos membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, a última informação divulgada data de junho/2019; Não apresentou dados de todos os membros da diretoria e chefias

de seu organograma; não apresentou histórico desde janeiro/2018, além de não constar telefone e e-mail dos mesmos.

- Referente à relação mensal dos seus empregados com os respectivos salários, não consta no portal essa informação, sendo que o mesmo possui o link, mas o mesmo direciona a um documento não pertinente ao quesito;

- Apresentou os documentos apenas em PDF, não sendo possível a gravação do relatório em diversos formatos eletrônicos.

Quanto à Relação dos membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, com telefone, e-mail e remuneração individual, os dados não foram divulgados; o portal possui o link, mas direciona a um documento não pertinente ao quesito.

- Referente à relação mensal dos seus empregados com os respectivos salários, não consta no portal essa informação, sendo que o memo possui o link para a "Relação mensal dos servidores cedidos com os respectivos salários", ou seja, apresentou dado divergente do solicitado;

- Apresentou os documentos apenas em PDF, não sendo possível a gravação do relatório em diversos formatos eletrônicos.

- Não apresentou dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, além de não constar telefone e e-mail dos mesmos; última atualização em julho/2020.

- Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o último dado apresentado data de agosto/2020; não apresentou todo o histórico desde janeiro/2018 ou início do contrato de gestão;

- Os documentos foram disponibilizados apenas em PDF, não sendo possível a gravação do relatório em diversos formatos eletrônicos.

- A Organização Social apresentou um único Demonstrativo de vencimento dos dirigentes; não apresentou histórico dos demais meses solicitados; não constam dados de todos os membros da diretoria e chefias de seu organograma, além de não disponibilizar os respectivos telefones e e-mail's; última atualização em maio/2020.

- Quanto à Relação mensal dos seus empregados com os respectivos salários, foi apresentado o demonstrativo de vencimentos, para o período de jan/2020 a maio/2020, consolidado em um único documento; não disponibilizou o histórico dos demais meses solicitados; não apresentou a informação separada mensalmente.

- Os documentos foram disponibilizados apenas em PDF, não sendo possível a gravação do relatório em diversos formatos eletrônicos.

- O portal da Unidade gerida não divulga as informações solicitadas: Relação dos membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, com telefone, e-mail e remuneração individual e Relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários; Apresentou os links; no entanto, os mesmos não direcionam à informação.

- O portal da Unidade gerida não divulga as informações solicitadas: Relação dos membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, com telefone, e-mail e remuneração individual e Relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários; Apresentou os links; no entanto, os mesmos não direcionam à informação.

-Não foram divulgados dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, além de não constar telefone e e-mail dos mesmos; a última atualização no portal da organização social/unidade consta de julho/2020;

- Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o último dado apresentado data de julho/2020;

- Apresentou os documentos apenas em PDF, não sendo possível a gravação do relatório em diversos formatos eletrônicos.

-Não foram divulgados dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, além de não constar telefone e e-mail dos mesmos; a última atualização no portal da organização social/unidade consta de agosto/2020;

- Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o último dado apresentado data de agosto/2020;

- Apresentou os documentos apenas em PDF, não sendo possível a gravação do relatório em diversos formatos eletrônicos.

-Não foram divulgados dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, além de não constar telefone e e-mail dos mesmos; a última atualização no portal da organização social/unidade consta de julho/2020;

- Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o último dado apresentado data de julho/2020;

- Apresentou os documentos apenas em PDF, não sendo possível a gravação do relatório em diversos formatos eletrônicos.

- A Organização Social apresentou para o quesito, um único documento, constando nome e remuneração; no entanto, o mesmo não divulga a Relação de todos os membros da diretoria e das chefias de seu organograma, além de não constar o cargo exercido, telefone e e-mail e histórico mensal desde o início da vigência do contrato de gestão.

- Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o último dado apresentado data de setembro/2020, com histórico;

- Apresentou os documentos apenas em PDF, não sendo possível a gravação do relatório em diversos formatos eletrônicos .

-Não foram divulgados dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, além de não constar telefone e e-mail dos mesmos;a última atualização no portal da organização social/unidade consta de agosto/2020;

- Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o dado não encontra-se atualizado, sendo o último apresentado em setembro/2020; O título do quesito foi divulgado com o texto: "Relação mensal dos empregados", ao invés de "Relação mensal dos empregados, com os respectivos salários" ;

- Apresentou os documentos apenas em PDF, não sendo possível a gravação do relatório em diversos formatos eletrônicos.

-Não foram divulgados dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, além de não constar telefone e e-mail dos mesmos; a última atualização no portal da organização social/unidade consta de maio/2020. Quanto ao histórico, está ausente o dado referente ao mês de dezembro/2019.

- Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o dado não encontra-se atualizado, sendo o último apresentado em agosto/2020;

-
Apresentou os documentos apenas em PDF, não sendo possível a gravação do relatório em diversos formatos eletrônicos.

-Não foram divulgados dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, além de não constar telefone e e-mail dos mesmos; a última atualização no portal da organização social/unidade consta de maio/2020; quanto ao histórico, está ausente o dado referente ao mês de dezembro/2019;

- Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o último dado apresentado data de agosto/2020;

- Apresentou os documentos apenas em PDF, não sendo possível a gravação do relatório em diversos formatos eletrônicos.

tão, execução orçamentária mensal e acumulada do ano, relatório mensal comparativo de recursos r

mantendo-se o histórico, a partir de janeiro de 2018, conforme o item 3.10 da Metodologia de Aval

nk)

transparência ativa, previsto no artigo 6º da Lei Estadual nº18.025/201

ENCONTRADA

Órgão SUPERVISOR-SES

-Não constam dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, além de não divulgar o telefone e e-mail dos mesmos; Apresentou documento para o quesito, com última data de atualização em agosto/20;

- Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o último dado apresentado data de julho/2020;

- Apresentou os documentos apenas em PDF, não sendo possível a gravação do relatório em diversos formatos eletrônicos.

-Não constam dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, além de não constar telefone e e-mail dos mesmos;

- Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o dado não encontra-se atualizado, sendo o último apresentado em julho/2020;

- Apresentou o documento apenas em PDF, não sendo possível a gravação do relatório em diversos formatos eletrônicos.

-Não constam dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, além de não

constar telefone e e-mail dos mesmos; última atualização em julho/2020;

- Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o último dado apresentado data de julho/2020;

- Apresentou o documento apenas em PDF, não sendo possível a gravação do relatório em diversos formatos eletrônicos.

- Não constam dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, além de não constar telefone e e-mail dos mesmos; última atualização em julho/2020;

- Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o dado não encontra-se atualizado, sendo o último apresentado em abril/2020;

- Apresentou o documento apenas em PDF, não sendo possível a gravação do relatório em diversos formatos eletrônicos.

- Não constam dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, além de não constar telefone e e-mail dos mesmos; última atualização em julho/2020;

- Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o último dado apresentado data de julho/2020;

- Apresentou os documentos apenas em PDF, não sendo possível a gravação do relatório em diversos formatos eletrônicos.

- Não constam dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, além de não constar telefone e e-mail dos mesmos; última atualização em setembro/2019.

- Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o último dado apresentado data de setembro/2019;

- Apresentou os documentos apenas em PDF, não sendo possível a gravação do relatório em diversos formatos eletrônicos.

- Não constam dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, além de não constar telefone e e-mail dos mesmos; última atualização em junho/2020.

- Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o último dado apresentado data de julho/2020;

- Apresentou os documentos apenas em PDF, não sendo possível a gravação do relatório em diversos formatos eletrônicos.

- Não constam dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, além de não constar telefone e e-mail dos mesmos; última atualização em junho/2020;

- Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o último dado apresentado data de julho/2020; não apresentou todo o histórico desde janeiro/2018;

- Apresentou os documentos

apenas em PDF, não sendo possível a gravação do relatório em diversos formatos eletrônicos.

-Não constam dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, além de não constar telefone e e-mail dos mesmos; última atualização em junho/2020;

- Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o último dado apresentado data de agosto/2020; não apresentou todo o histórico desde janeiro/2018;

- Apresentou os documentos

apenas em PDF, não sendo possível a gravação do relatório em diversos formatos eletrônicos.

-Não constam dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, além de não constar telefone e e-mail dos mesmos; última atualização em julho/2020.

- Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o último dado disponibilizado data de julho/2020; não apresentou todo o histórico desde janeiro/2018;

- Os documentos foram disponibilizados

apenas em PDF, não sendo possível a gravação do relatório em diversos formatos eletrônicos.

-Não apresentou dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, além de não constar telefone e e-mail dos mesmos; última atualização em agosto/2020.

- Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o último dado apresentado data de agosto/2020; não apresentou todo o histórico desde janeiro/2018 ou início do contrato de gestão;

-Os documentos foram disponibilizados apenas em PDF, não sendo possível a gravação do relatório em diversos formatos eletrônicos.

-Não constam dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, além de não constar telefone e e-mail dos mesmos; último dado apresentado em julho/2020;

- Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o último dado apresentado data de agosto/2020;

- Apresentou os documentos apenas em PDF, não sendo possível a gravação do relatório em diversos formatos eletrônicos.

-Não constam dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, além de não constar telefone e e-mail dos mesmos; último dado apresentado em julho/2020.

constar telefone e e-mail dos mesmos, último dado apresentado em julho/2020;

- Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o dado não encontra-se atualizado, sendo o último apresentado em julho/2020;

- Apresentou os documentos apenas em PDF, não sendo possível a gravação do relatório em diversos formatos eletrônicos.

-Não constam dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, além de não constar telefone e e-mail dos mesmos; último dado apresentado em julho/2020;

- Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o dado não encontra-se atualizado, sendo o último apresentado em julho/2020;

- Apresentou os documentos apenas em PDF, não sendo possível a gravação do relatório em diversos formatos eletrônicos.

-Não apresentou dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, além de não constar telefone e e-mail dos mesmos; última atualização em julho/2020.

- Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o último dado apresentado data de julho/2020;

- Os documentos foram disponibilizados apenas em PDF, não sendo possível a gravação do relatório em diversos formatos eletrônicos.

-Não apresentou dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, além de não constar telefone e e-mail dos mesmos; última atualização em julho/2020;

- Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o último dado apresentado data de julho/2020;

- Os documentos foram disponibilizados apenas em PDF, não sendo possível a gravação do relatório em diversos formatos eletrônicos.

-Não apresentou dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, além de não constar telefone e e-mail dos mesmos; última atualização em julho/2020;

- Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o último dado apresentado data de julho/2020; não apresentou histórico para todo o período desde o início do contrato de gestão;

- Os documentos foram disponibilizados apenas em PDF, não sendo possível a gravação do relatório em diversos formatos eletrônicos.

-Não apresentou dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, além de não constar telefone e e-mail dos mesmos; última atualização em julho/2020;

- Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o último dado apresentado data de julho/2020; não apresentou histórico para todo o período desde o início do contrato de gestão;

- Os documentos foram disponibilizados apenas em PDF, não sendo possível a gravação do relatório em diversos formatos eletrônicos.

O portal da Unidade supervisora não divulga as informações solicitadas: Relação dos membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, com telefone, e-mail e remuneração individual e Relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários; Apresentou os links; no entanto, os mesmos não direcionam à informação.

O portal da Unidade supervisora não divulga as informações solicitadas: Relação dos membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, com telefone, e-mail e remuneração individual e Relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários; Apresentou os links; no entanto, os mesmos não direcionam à informação.

-Não foram divulgados dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, além de não constar telefone e e-mail dos mesmos; a última atualização no portal da organização social/unidade consta de julho/2020;

- Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o último dado apresentado data de julho/2020;

- Apresentou os documentos apenas em PDF, não sendo possível a gravação do relatório em diversos formatos eletrônicos.

-O documento divulgado não relaciona os nomes de todos os membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, além de não constar telefone, e-mail e remuneração individual dos mesmos; a última atualização desse dado no portal da SES consta de agosto/2020;

- Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o último dado apresentado data de agosto/2020, com histórico;

- Apresentou os documentos apenas em PDF, não sendo possível a gravação do relatório em diversos formatos eletrônicos.

-O documento divulgado não relaciona os nomes de todos os membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, além de não constar telefone, e-mail e remuneração individual dos mesmos; a última atualização desse dado no portal da SES consta de agosto/2020;

- Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o último dado apresentado data de agosto/2020, com histórico;

- Apresentou os documentos apenas em PDF, não sendo possível a gravação do relatório em diversos formatos eletrônicos.

-O documento divulgado não relaciona os nomes dos membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, sendo que foi apresentado apenas alguns cargos constantes do organograma e seu respectivo salário; portanto, não foram divulgados dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, além de não constar telefone, e-mail e remuneração individual dos mesmos; a última atualização desse dado no portal da SES consta de agosto/2020.

- Apresentou os documentos apenas em PDF, não sendo possível a gravação do relatório em diversos formatos eletrônicos;

-O documento divulgado não relaciona os nomes dos membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, sendo que foi apresentado apenas alguns cargos constantes do organograma e seu respectivo salário; portanto, não foram divulgados dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, além de não constar telefone, e-mail e remuneração individual dos mesmos; a última atualização desse dado no portal da SES consta de agosto/2020.

- Apresentou os documentos apenas em PDF, não sendo possível a gravação do relatório em diversos formatos eletrônicos.

recebidos, gastos e devolvidos ao Poder Público, relação mensal dos dirigentes com os respectivos salários

iação da Transparência Ativa e Passiva - CGE-2019 .

L3, em especial quanto aos quesitos elencados abaixo.

ORGANIZAÇÃO SOCIAL/UNIDADE GERIDA

<https://credeq-go.org.br/wp-content/uploads/2020/09/RELACAO-MENSAL-DOS-DIRIGENTES-DA-OS-E-SALARIADOS-2020.pdf>

<https://credeq-go.org.br/transparencia/pessoal/relacao-mensal-dos-empregados-com-os-respectivos-salarios-2020.pdf>

https://www.agirsaude.org.br/wp-content/uploads/2019/01/Diret_Super_AGIR_Ago20.pdf

https://www.agirsaude.org.br/wp-content/uploads/2019/04/Salarios-CRER_Ago20.pdf

https://www.agirsaude.org.br/wp-content/uploads/2019/01/Diret_Super_AGIR_Ago20.pdf

https://www.agirsaude.org.br/wp-content/uploads/2019/04/Salarios-HDS_Ago20.pdf

https://www.agirsaude.org.br/wp-content/uploads/2019/01/Diret_Super_AGIR_Ago20.pdf

https://www.agirsaude.org.br/wp-content/uploads/2019/04/Salarios-CRER_Ago20.pdf

https://www.agirsaude.org.br/wp-content/uploads/2019/01/Diret_Super_AGIR_Ago20.pdf

https://www.agirsaude.org.br/wp-content/uploads/2019/04/Salarios-HCAMP_Ago20.pdf

http://www.hospitaldeurgencias.com.br/novo/ga-new/upload/pdf/240820040025_20200824153043041.pc

http://www.hospitaldeurgencias.com.br/novo/ga-new/upload/pdf/150920054720_relatoriodepagamentog

https://www.saude.go.gov.br/component/content/article/728-acesso_informacao/oss-transpar%C3%AAn

https://www.saude.go.gov.br/component/content/article/728-acesso_informacao/oss-transpar%C3%AAn

https://www.saude.go.gov.br/component/content/article/721-acesso_informacao/oss-transpar%C3%AAn

<https://www.saude.go.gov.br/files/ostransparencia/heja-ibgh/Pessoal/relacaomensal-dirigentes/2020/06-20>

<http://www.osstransparencia.saude.go.gov.br/page/?termo=16§ion=Rela%C3%A7%C3%A3o%20mensal>

<http://hursosantahelena.org.br/transparencia/%20http://www.osstransparencia.saude.go.gov.br/page/?termo=16§ion=Rela%C3%A7%C3%A3o%20mensal>

<http://www.idtech.org.br/filetree/listar/Firmados/Contratos%20com%20o%20Estado%20de%20Goias/Hospitais>

<http://www.idtech.org.br/filetree/listar/Firmados/Contratos%20com%20o%20Estado%20de%20Goias/Hospitais>

<http://www.idtech.org.br/principal.asp?edoc=transparenciafirmados&pathtransparencia=:filetree:listar:Firmados>

<http://www.idtech.org.br/principal.asp?edoc=transparenciafirmados&pathtransparencia=:filetree:listar:Firmados>

<https://drive.google.com/drive/folders/1KNilpOhi7kgdjYZtosBqhLmHavWnl963>

<https://drive.google.com/drive/folders/1vH7selO1UljOzysKXR9gAFYzPqjJPRN0>

<https://drive.google.com/drive/folders/1VMVmLiCKX0-UdXF8PxH64j2trFCraJnW>;<https://drive.google.com/f>

<https://drive.google.com/drive/folders/1YYf9ulvestoJZDdSnUOHctgJzrGnw75>

<https://drive.google.com/drive/folders/1n7mP44DUU17ercwMhCOUMdLtcxNIIFS>

<http://crego.org.br/wp-content/uploads/2020/08/Dirigentes-julho.pdf>

<http://crego.org.br/wp-content/uploads/2020/09/FOPAG-agosto.pdf>

<https://hospital-hutrin.org.br/wp-content/uploads/2020/07/GRUPO-10-ITEM-5-RELACAO-MENSAL-DOS-DIR>

<https://hospital-hutrin.org.br/wp-content/uploads/2020/07/CONSOLIDADO-MENSAL-EMPREGADOS.pdf>

<https://hospital-formosa.org.br/informacao/>

<https://hospital-luziania.org.br/informacao/>

<http://www.institutolagosrio.com.br/sistema/arquivos/transparencia/go/61883583.pdf>

<http://www.institutolagosrio.com.br/sistema/arquivos/transparencia/go/40913486.pdf>

http://www.institutolagosrio.com.br/novo/informacao_portalGO.php?unidade=51&&item=29&&grupo=10

http://www.institutolagosrio.com.br/novo/informacao_portalGO.php?unidade=51&&item=30&&grupo=10

<http://www.institutolagosrio.com.br/sistema/arquivos/transparencia/go/51164491.pdf>

<http://www.institutolagosrio.com.br/sistema/arquivos/transparencia/go/39063441.pdf>

<http://hospitalhugo.com.br/wp-content/uploads/2020/03/Rela%C3%A7%C3%A3o-Mensal-Dirigentes.pdf>

http://hospitalhugo.com.br/wp-content/uploads/2020/10/20.09_RELACAO-PARA-O-PORTAL-DA-TRANSPARE

http://hospitalitumbiara.com.br/wp-content/uploads/2020/09/08-Agosto_2020-Rela%C3%A7%C3%A3o-do

http://hospitalitumbiara.com.br/wp-content/uploads/2020/10/20.09_Rel%C3%A7%C3%A3o-Geral-Funcion

<http://isgsaude.org/site/arquivos/transparencia/1601645844.pdf>

<http://isgsaude.org/site/arquivos/transparencia/1592233909.pdf>

<http://isgsaude.org/site/arquivos/transparencia/1600172886.pdf;>

, relação mensal dos empregados com os respectivos salários, relação mensal dos membros dos conselhos d

LINKS DOS ACHADOS

Órgão SUPERVISOR-SES

https://www.saude.go.gov.br/component/content/article/721-acesso_informacao/oss-transpar%C3%Aancia/ceapsol/8588-c

https://www.saude.go.gov.br/component/content/article/721-acesso_informacao/oss-transpar%C3%Aancia/ceapsol/8847-h

<https://www.saude.go.gov.br/files//ostransparencia/crer-agir/Pessoal/relacaomensal-dirigentes/2020/07-2020.pdf>

<https://www.saude.go.gov.br/files//ostransparencia/crer-agir/Pessoal/relacaomensal-empregados/2020/07-2020.pdf>

<https://www.saude.go.gov.br/files/ostransparencia/hds-agir/Pessoal/relacaomensal-dirigentes/2020/07-2020.pdf>

<https://www.saude.go.gov.br/files/ostransparencia/hds-agir/Pessoal/relacaomensal-empregados/2020/07-2020.pdf>

<https://www.saude.go.gov.br/files/ostransparencia/hugol-agir/Pessoal/relacaomensal-dirigentes/2020/07-2020.pdf>

https://www.saude.go.gov.br/files/ostransparencia/hugol-agir/Pessoal/relacaomensal-empregados/2020/Salarios-HUGOL_A

https://www.saude.go.gov.br/component/content/article/769-acesso_informacao/oss-transpar%C3%Aancia/hospital-de-can

https://www.saude.go.gov.br/component/content/article/769-acesso_informacao/oss-transpar%C3%Aancia/hospital-de-can

<https://www.saude.go.gov.br/files/ostransparencia/huana-fasa/Pessoal/relacaomensal-dirigentes/2019/Dirigentes%20-%20S>

https://www.saude.go.gov.br/component/content/article/721-acesso_informacao/oss-transpar%C3%Aancia/ceapsol/9062-h

https://www.saude.go.gov.br/component/content/article/728-acesso_informacao/oss-transpar%C3%Aancia/heelj/8803-hee

https://www.saude.go.gov.br/component/content/article/728-acesso_informacao/oss-transpar%C3%Aancia/heelj/8804-hee

https://www.saude.go.gov.br/component/content/article/721-acesso_informacao/oss-transpar%C3%Aancia/ceapsol/8847-h

<https://www.saude.go.gov.br/files/ostransparencia/heja-ibgh/Pessoal/relacaomensal-dirigentes/2020/06-2020.pdf>

<https://www.saude.go.gov.br/files/ostransparencia/hurso-ibgh/Pessoal/relacaomensal-dirigentes/2020/06-2020.pdf>

https://www.saude.go.gov.br/component/content/article/739-acesso_informacao/oss-transpar%C3%Aancia/hurso-ibgh/936

<https://www.saude.go.gov.br/files/ostransparencia/hgg-idtech/Pessoal/relacaomensal-empregados/2020/08-2020.pdf>

<https://www.saude.go.gov.br/files/ostransparencia/hgg-idtech/Pessoal/relacaomensal-dirigentes/2020/04-2020.pdf>

https://www.saude.go.gov.br/component/content/article/731-acesso_informacao/oss-transpar%C3%Aancia/hemoceg-idtech

https://www.saude.go.gov.br/component/content/article/731-acesso_informacao/oss-transpar%C3%Aancia/hemoceg-idtech

<https://www.saude.go.gov.br/files/ostransparencia/hmi-igh/Pessoal/relacaomensal-dirigentes/2020/07-2020.pdf>

<https://www.saude.go.gov.br/files/ostransparencia/hmi-igh/Pessoal/relacaomensal-empregados/2020/07-2020.pdf>

<https://www.saude.go.gov.br/files/ostransparencia/hemnsi-igh/Pessoal/relacaomensal-dirigentes/2020/07-2020.pdf>

<https://www.saude.go.gov.br/files/ostransparencia/hemnsl-igh/Pessoal/relacaomensal-empregados/2020/07-2020.pdf>

<https://www.saude.go.gov.br/files/ostransparencia/huapa-igh/Pessoal/relacaomensal-dirigentes/2020/07-2020.pdf>

<https://www.saude.go.gov.br/files/ostransparencia/huapa-igh/Pessoal/relacaomensal-empregados/2020/07-2020.pdf>

https://www.saude.go.gov.br/component/content/article/723-acesso_informacao/oss-transpar%C3%AAncia/complexo-regul

https://www.saude.go.gov.br/component/content/article/723-acesso_informacao/oss-transpar%C3%AAncia/complexo-regul

https://www.saude.go.gov.br/component/content/article/762-acesso_informacao/oss-transpar%C3%AAncia/hutrin-imed/94

https://www.saude.go.gov.br/component/content/article/762-acesso_informacao/oss-transpar%C3%AAncia/hutrin-imed/94

https://www.saude.go.gov.br/component/content/article/775-acesso_informacao/oss-transpar%C3%AAncia/hcamp-formosa

https://www.saude.go.gov.br/component/content/article/775-acesso_informacao/oss-transpar%C3%AAncia/hcamp-formosa

https://www.saude.go.gov.br/component/content/article/776-acesso_informacao/oss-transpar%C3%Aancia/hcamp-luziania

https://www.saude.go.gov.br/component/content/article/775-acesso_informacao/oss-transpar%C3%Aancia/hcamp-formosa

https://www.saude.go.gov.br/component/content/article/706-acesso_informacao/oss-transpar%C3%Aancia/11727-polclinica

https://www.saude.go.gov.br/component/content/article/706-acesso_informacao/oss-transpar%C3%Aancia/11724-hcamp-a

https://www.saude.go.gov.br/component/content/article/779-acesso_informacao/oss-transpar%C3%Aancia/hcamp-saoluis

https://www.saude.go.gov.br/component/content/article/779-acesso_informacao/oss-transpar%C3%Aancia/hcamp-saoluis

https://www.saude.go.gov.br/component/content/article/773-acesso_informacao/oss-transpar%C3%Aancia/hugo-ints/9276

https://www.saude.go.gov.br/component/content/article/773-acesso_informacao/oss-transpar%C3%Aancia/hugo-ints/9277

https://www.saude.go.gov.br/component/content/article/778-acesso_informacao/oss-transpar%C3%Aancia/hcamp-itumbia

https://www.saude.go.gov.br/component/content/article/778-acesso_informacao/oss-transpar%C3%Aancia/hcamp-itumbia

<https://www.saude.go.gov.br/files/ostransparencia/hdt-isg/Pessoal/relacaomensal-dirigentes/2020/2020.pdf>

<https://www.saude.go.gov.br/files/ostransparencia/hdt-isg/Pessoal/relacaomensal-empregados/2020/08-2020.pdf>

<https://www.saude.go.gov.br/files/ostransparencia/ceapsol-isg/Pessoal/relacaomensal-dirigentes/2020/2020.pdf>

<https://www.saude.go.gov.br/files/ostransparencia/ceapsol-isg/Pessoal/relacaomensal-empregados/2020/07-2020.pdf>

e administração e fiscal com as respectivas ajudas de custo, relação mensal dos servidores cedidos com os respectivos

DETERMINAÇÕES/ORIENTAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO (CONFORME LEGENDA)	
ORGANIZAÇÃO SOCIAL/UNIDADE GERIDA	Órgão Supervisor-SES
1-2-3-4-5	1-2-3-4
1-2-3-4	1-2-3-4

1-2-3-4	1-2-3-4
1-2-3-4	1-2-3-4
1-2-3-4	1-2-3-4
1-2-3-4-5	1-2-3-4-5
1-2-3-4	1-2-3-4

1-2-3-4-5	1-2-3-4-5
1-2-3-4-5	1-2-3-4-5
1-2-3-4	1-2-3-4
1-2-3-4-5	1-2-3-4-5
1-2-3-4-5	1-2-3-4

1-2-3-4-5	1-2-3-4
1-2-3-4-5	1-2-3-4
1-2-3-4-5	1-2-3-4
1-2-3-4-5	1-2-3-4
1-2-3-4-5	1-2-3-4-5

1-2-3-4-5	1-2-3-4-5
1-2-3-4	1-2-3-4-5
1-2-3-4-5	1-2-3-4-5
1-2-3-4-5	1-2-3-4-5
1-2-3-4-5	1-2-3-4

1-2-3-4	1-2-3-4
1-2-3-4-5	1-2-3-4-5
1-2-3-4-5	1-2-3-4-5

ção mensal dos servidores devolvidos, conforme o



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE ACESSO À INFORMAÇÃO

PROCESSO: 202011867001136

INTERESSADO: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: Detalhamento das atividades desenvolvidas na segunda fase do Plano de ação

DESPACHO Nº 60/2020 - GEAI- 05469

1. Em prosseguimento às etapas definidas no Plano de Ação (000014717843), segue em anexo a Nota Técnica nº: 4/2020 - GEAI- 05469 (000016018721), Planilha 10.1 Resumo Contratos de Gestão da SES com O.S. (000016020610) e Planilha 10.2 Resultado - Segunda etapa do Plano de Ação (000016022132), constando o detalhamento das atividades desenvolvidas na segunda fase do plano de ação realizado pela Gerência de Acesso à Informação/Superintendência de Governo Aberto, da Controladoria Geral do Estado de Goiás;

2. Encaminhe-se os autos à Subcontroladoria de Governo Aberto e Participação Cidadã para análise e adoção de providências de sua competência.

GERÊNCIA DE ACESSO À INFORMAÇÃO DO (A) CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 19 dia(s) do mês de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **WEYK WAGNE BARBOSA GOMES, Gerente**, em 19/10/2020, às 18:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000016024395** e o código CRC **6E3D9C80**.





ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUBCONTROLADORIA DE GOVERNO ABERTO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PROCESSO: 202011867001136

INTERESSADO: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: Determinação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás / Encaminhamento do Plano de Ação.

DESPACHO Nº 45/2020 - SGAPC- 18159

1. Trata-se do Memorando nº: 7/2020-GAB-05453 (evento SEI nº 000014500573) no qual o chefe dessa controladoria encaminha o Parecer Prévio do TCE-GO (evento SEI nº 000014500853) favorável à aprovação das Contas do Governador de 2019. Em tal parecer a Corte de Contas expede as determinações e recomendações a serem adotadas pelo Governo do Estado de Goiás no exercício de 2020.

2. Após tomar ciência e considerando o exposto no Memorando nº: 7/2020-GAB-05453 (evento SEI nº 000014500573), a Gerência de Acesso à Informação elaborou a Nota Técnica 4 (evento SEI nº 000016018721), referente a segunda fase do Plano de Ação, encaminhando-a através do Despacho Nº 60/2020 - GEAI- 05469 (evento SEI nº 000016024395).

3. Assim sendo, encaminham-se os autos a Chefia de Gabinete do Secretário-chefe da CGE, para apreciação e as providências cabíveis.

SUBCONTROLADORIA DE GOVERNO ABERTO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ do (a) CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 26 dia(s) do mês de outubro de 2020.

Diego Ramalho Freitas

Subcontrolador de Governo Aberto e Participação Cidadã
(documento assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO RAMALHO FREITAS**, Subcontrolador (a), em 27/10/2020, às 10:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3º B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000016169006** e o código CRC **5B6206F9**.

SUBCONTROLADORIA DE GOVERNO ABERTO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIÂNIA-GO - PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA, 3º ANDAR



Referência: Processo nº 202011867001136



SEI 000016169006



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

PROCESSO: 202011867001136

INTERESSADO: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: Determinação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

DESPACHO Nº 1979/2020 - GAB

Encaminhem-se os presentes autos à Superintendência de Auditoria, para conhecimento e providências de sua competência.

GABINETE DO CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s)
29 dia(s) do mês de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EUDENISIO BATISTA DA SILVA, Chefe de Gabinete**, em 29/10/2020, às 15:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000016261136** e o código CRC **840CF87A**.

GABINETE DO CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR (62)2320-1535



Referência: Processo nº 202011867001136



SEI 000016261136



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 1418/2020 - CGE

GOIÂNIA, 03 de novembro de 2020.

Sua Senhoria o Senhor
Ismael Alexandrino Júnior
Secretário de Estado da Saúde
N E S T A

Assunto: Determinação e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Senhor Secretário,

1. Viemos através deste, informar a Vossa Excelência sobre o Memorando nº: 7/2020-GAB-05453(evento SEI nº000014500573) no qual o chefe dessa controladoria encaminha o Parecer Prévio do TCE-GO(evento SEI nº000014500853) favorável à aprovação das Contas do Governador de 2019. Em tal parecer a Corte de Contas expede as determinações e recomendações a serem adotadas pelo Governo do Estado de Goiás no exercício de 2020.

2. Após tomar ciência e considerando o exposto no Memorando nº: 7/2020-GAB-05453(evento SEI nº000014500573), a Gerência de Acesso à Informação, dessa controladoria, elaborou a Nota Técnica 4(evento SEI nº000016018721), referente a segunda fase do Plano de Ação, encaminhando-a através do Despacho Nº 60/2020 - GEAI- 05469(evento SEI nº 000016024395) a Chefia de Gabinete dessa controladoria.

3. Nessa esteira, visando dar prosseguimento na determinação, assim como nas recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás em comento, enviamos os documentos, a seguir, para a ciência de Vossa Excelência, quais sejam:

- (i) Nota Técnica 4(evento SEI nº000016018721) - segunda fase do Plano de Ação;
- (ii) Planilha 10.1 Resumo Contratos de Gestão da SES com O.S. (evento SEI nº000016020610);
- (iii) Planilha 10.2 Resultado - Segunda etapa do Plano de Ação (evento SEI nº000016022132).

4. Diante o exposto, cumpre levar ao conhecimento de Vossa Excelência que a Gerência de Acesso à Informação/Superintendência de Governo Aberto, da Controladoria Geral do Estado de Goiás, realizará reuniões técnicas, a serem agendadas, com a Secretaria de Estado da Saúde - SES, ora

denominada -órgão supervisor-, para tratar do saneamento das inconsistências evidenciadas neste trabalho, à luz da legislação que rege a divulgação das informações no setor público, referenciada acima e, também, no processo SEI 202000010018300.

Cordialmente,

Marcos Tadeu de Andrade
Secretário de Estado em Substituição
(documento assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TADEU DE ANDRADE, Secretário de Estado em Substituição**, em 11/11/2020, às 09:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000016293219** e o código CRC **CFD3CD46**.

SUBCONTROLADORIA DE GOVERNO ABERTO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA, 3º ANDAR



Referência: Processo nº 202011867001136



SEI 000016293219



Pauta da Reunião

Pauta 1: Atualizações dos portais de transparência da contratante e contratada quanto às “Remunerações dos empregados e dirigentes”, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por meio do Parecer Prévio de Contas do Governador- exercício 2019;

Pauta 2: Apresentação do diagnóstico- setembro/2020, sobre a adesão dos Portais de Transparência das Organizações Sociais - contratadas pela SES aos normativos: Resolução Normativa nº 13/2017 - Tribunal de Contas do Estado de Goiás- TCE, cláusulas contratuais dos contratos gestão - PGE, além da Metodologia de Avaliação da Transparência Ativa e Passiva - CGE-2019, resultados na Nota Técnica 03/2020 GEAI- CGE (Processo nº 202000010018300) e Lei de Acesso à Informação - Lei 12.527/2011.

Desenvolvimento da Reunião

No dia 18 de novembro de 2020, às 14h (quatorze) horas, teve início a reunião, em ambiente virtual, através da plataforma Zoom, contando com a presença de 11 (onze) participantes. Na ocasião, o Superintendente de Governo Aberto/CGE-GO, Sr. Bruno Rolim, se apresentou, cumprimentou os presentes, passando a palavra ao Gerente de acesso à Informação/CGE-GO, Weyk Gomes, que explanou sobre o objetivo da reunião, referente aos apontamentos que o Tribunal de Contas realizou nas contas do governador referente a 2019; informou também que apesar de toda a listagem de documentos que tem que ser apresentado no portal, o TCE pontuaram dois itens: relativos a “Remuneração dos empregados” e “Remuneração dos dirigentes” no portal; alertou que essas informações deverão ser atualizadas de imediato, sendo que o não atendimento comprometerá as contas do governador com relação a 2020; paralelamente a isso, relatou que a Gerência de Acesso à Informação/Superintendência de Governo Aberto/SES fez um voo panorâmico em cima dos portais das Organizações Sociais, nos 25 contratos gestão firmados pela SES, emitindo as nota técnica número 3 e número 4. Explanou que para atender a determinação do Tribunal de contas, tivemos que elaborar um “Plano de Ação”; a primeira fase foi o encaminhamento do ofício circular, que se deu no dia 12 de agosto de 2020, comunicando a todos os órgãos supervisores sobre a necessidade da atualização desses dois itens; conforme previsto na Resolução Normativa nº 13 do TCE e na minuta padrão- PGE que remetem ao ano de 2017. Esses dois itens são de urgentíssimo atendimento. Foi estipulado um prazo para que esse atendimento fosse feito e iniciamos a coleta de dados no período de 21/09/2020 a 16/10/2020, que foi a segunda fase do plano de ação; a terceira fase é a apresentação dos trabalhos para informar à SES sobre as inconsistências detectadas no monitoramento realizado. Informou ainda que a previsão de início da avaliação dos portais de transparência da contratante e contratada será na segunda quinzena de dezembro/2020, trabalhando com a lógica de 30 dias, para que todos os itens dos portais, não só esses dois itens sejam atualizados conforme a legislação, mas vamos oficializá-los; iremos utilizar a mesma metodologia do ano passado, que inclusive o Tribunal de Contas aplicou recentemente em um trabalho e repassou a palavra à servidora Jackeline.

A servidora Jackeline, em detalhamento à pauta 1, informou aos presentes que o parecer Prévio de Contas do Governador – exercício 2019 determinou as atualizações dos portais de transparência da contratante e contratada quanto às “Remunerações dos empregados e dirigentes. ” Relatou que em cumprimento às determinações a cargo da Controladoria Geral do Estado de Goiás, contidas no Relatório Técnico das Contas do Governador – exercício 2019, a Gerência de Acesso à Informação/Superintendência de Governo aberto/CGE elaborou um PLANO DE AÇÃO com detalhamento das atividades realizada; a servidora disponibilizou o plano de ação aos presentes, detalhando as suas três fases: Primeira fase do Plano de ação : Ofício Circular 47/2020 CGE (Processo 202011867001174) – Solicita à Unidade gestora, providências quanto a atualização do seu Portal e Portais das Organizações Sociais quanto ao tema “Remuneração dos empregados e dirigentes”, em prazo de 15 dias. Segunda etapa do Plano de ação: Nota Técnica nº: 4/2020 - GEAI-CGE (Processo 202011867001136); em prosseguimento a esse trabalho, foi apresentado um Quadro Resumo dos Contratos de Gestão Firmados pela Secretaria de Estado da Saúde –GO, com organizações Sociais, atualizado em 20/08/2020, no qual contemplam 25 unidades geridas, num montante contratual de R\$ 3.337.733.440,70 ; apresentou também um resumo do Resultado das consultas realizadas, no período de 14 a 16 de outubro de 2020, nos sítios do Órgão Supervisor (SES) e respectivas Organizações Sociais contratadas, nas quais consideramos que as unidades geridas e unidades gestoras não atenderam integralmente aos dois quesitos verificados: Relação dos membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, com telefone, e-mail e remuneração individual (Item 12.11 da Minuta Padrão do Contrato de Gestão - PGE) e Relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários (Item 12.1u da Minuta Padrão do Contrato de Gestão - PGE) . Nesse momento, a servidora Lívia pausou a apresentação, informou que é responsável pelos portais, e que é do setor de comunicação, informou que o link da CGE para o Portal da Transparência estava errado, com links de remuneração e outros estavam errados, que a mesma abriu um chamado à controladoria e posteriormente à SEDI; informou também que o site da SES foi migrado em fevereiro e indagou se avaliação foi efetuada em site antigo ou no atualizado, informando que no site a relação dos dirigentes estão praticamente todos atualizados. A servidora Lívia explanou que realmente não sabe como avaliar esse trabalho que a Gerência de Acesso à Informação/CGE-GO trouxe; Lívia informou que as gerências da SES estão andando juntos, desde agosto fizeram uma varredura, e que o Portal da SES está “ok” quanto a isso, e o porquê estão sendo questionados; o Gerente de acesso à Informação, Weyk Gomes frisou que o escopo deste trabalho não está em cima dos dados do Portal de Transparência sob a gestão da TI/SEDI, esclarecendo que, é referente à divulgação dos salários dos servidores e dirigentes das Organizações Sociais, nos Portais da Organização Social e SES; Informou também que esse tipo de informação não possui link transitando via SEDI. Em relação ao tópico que a servidora Lívia mencionou, não está sendo avaliado no momento e ficaremos dentro do escopo definido pelo Tribunal de Contas, assunto específico das Organizações Sociais.

A servidora Jackeline informou que a consulta aos portais foi realizada no Período de 14 a 16 de outubro de 2020, que a divergência esplanada pode ter sido em função da informação estar no portal, mas de forma incompleta; a exemplo, não possui todos os dados solicitados na Minuta Padrão do Contrato de Gestão - PGE: nome dos membros da diretoria e chefias de seu organograma, telefone, e-mail e remuneração individual;

O servidor da SEDI, Sr. Paulo Roberto, sugeriu que a CGE desse um exemplo de como os portais foram avaliados, o caminho para verificar e analisar esses dados; o gerente Weyk Gomes informou aos presentes que na planilha (anexa aos autos) encontram-se os achados, possui um link comprovando onde não foi encontrada a informação;

A servidora Regiane, da Gerência de Avaliação das Organizações Sociais, explanou que entendeu a avaliação da CGE e após a apresentação, pontuou que tem casos que realmente acontece essa diferença, da listagem dos diretores e chefias disponibilizadas não possuem todas as chefias do organograma; mas que na planilha de dirigentes, não solicita telefone, e-mails e contatos; relatou também a preocupação no que vai solicitar na próxima avaliação, que cada avaliação é uma recomendação diferente, que os dados dos dirigentes e colaboradores não estão desatualizados, mas que podem complementar essa informação, de acordo com a recomendação; O gerente Weyk Gomes pontuou que nosso trabalho é uma determinação do Tribunal de Contas, complementou a apresentação informando que a Resolução do TCE Minuta Padrão datam de 2017 e a metodologia da CGE data de 2019 e frisou que foi encaminhado a nota técnica e na mesma tem os itens exigidos, o achado e o link, e que caso não concordem efetuar um print da tela com a apresentação da fundamentação, fazendo esse contraponto dentro do processo;

Regiane argumentou que não concordou com a forma de avaliação, no caso do dado

incompleto/desatualizado ser considerado “não divulga a informação”, ao invés de ter considerado que “divulga parcialmente”, pois a informação está publicada, e que tem meses que não consegue atualizar, a partir de agosto, pois a equipe que recebe os dados de 11 organizações sociais e de 23 unidades é apenas ela, e que não consegue trabalhar simultaneamente com a Organização Social e com as avaliações do Tribunal de Contas e da CGE; Weyk Gomes ponderou que no parágrafo 9º do nosso trabalho (nota técnica), que quando a informação está incompleta ou ausente, convencionou-se “não divulga”. Weyk Gomes também ratificou que a CGE tem o papel de tirar a foto conforme determinado do Tribunal de Contas; porém, ressaltou mais uma vez, a importância de que a SES apresente justificativa, dentro do processo do SEI, colocando o quesito, o link e justificando o motivo da informação estar parcial e/ou ausente.

Regiane demonstrou preocupação por se tratar de dados que afetam diretamente a prestação de contas do gestor; informou que irá fazer um comunicado às Organizações Sociais para adequação das inconsistências; Weyk Gomes ratificou a importância de os servidores observarem as Legislações pertinentes e a necessidade de imediata providência e devolutiva, para respondermos ao Tribunal de Contas; alertou que na justificativa feita pela SES, que sejam juntados no processo os documentos comprobatórios de que a SES tomou medidas tempestivamente; Ressaltou que o papel do órgão supervisor é fiscalizar e identificar as inconsistências no Portal da Organizações Sociais; Informou que esses processos/trabalhos apresentados serão repassados internamente à área responsável pelas auditorias da CGE, conforme fluxo de procedimentos da própria CGE.

Weyk Gomes frisou que a equipe de transparência não trabalha com auditoria e fiscalização, sendo que realiza o acompanhamento, monitoramento e avaliação, sempre com viés pedagógico, orientativo, de parceria com os órgãos e entidades em geral;

A servidora Regiane informou que em resposta ao processo em análise, irá encaminhar todas as demandas de ratificações que a SES já encaminhou para as Organizações Sociais; comunicou que irá solicitar dilação de prazo para as adequações, entendeu a avaliação da CGE e acha procedente, e questionou se essas atualizações deveriam ser a partir de que data; Weyk Gomes respondeu que estas informações estão detalhadas na Metodologia de Avaliação da CGE.

Weyk Gomes alertou que para a realização desse trabalho, temos que pensar no usuário final, no cidadão, pois quando o cidadão acessa o portal de uma organização social e encontra uma informação divergente da do órgão supervisor, gera desconfiança. A Controladoria Geral do Estado criou a metodologia de transparência visando a padronização dos portais de transparência das Organizações Sociais; sendo que hoje ainda falta esse padrão. Diante dessa ausência de padronização, o usuário, ao acessar o portal de mais de uma organização social, não vai entender, pois o usuário não é um técnico, ele é o pagador de tributos; ele quer saber como que o recurso está sendo aplicado, quer saber onde ele irá ser atendido, quer saber quem são os dirigentes, quanto ele ganha, a tempestividade para o usuário final também é muito importante, a exemplo, estamos no mês de novembro, se o usuário entrar em um portal para verificar o salário dos dirigentes e a última informação data de maio, não atende, “não divulga”; inclusive na Minuta padrão do contrato de gestão exige muito a questão da tempestividade; quando você não cumpre os prazos, é “não divulga”. E esse papel de fiscal é do órgão supervisor, verificar o cumprimento do pactuado no contrato de gestão.

O gerente Weyk Gomes retornou a palavra à Servidora Jackeline, que citou a Terceira etapa do Plano de Ação, que constitui a presente Reunião com o órgão supervisor, diante da constatação de não atendimento integral às cláusulas contratuais e recomendações oficializadas; Foi dado prosseguimento à pauta 2, com a Nota técnica 03/2020 GEAI /CGE, melhor detalhada no processo 202000010018300, que apresenta o diagnóstico- setembro/2020, sobre a adesão dos Portais de Transparência das Organizações Sociais - contratadas pela SES aos normativos: Resolução Normativa nº 13/2017 - Tribunal de Contas do Estado de Goiás- TCE, cláusulas contratuais dos contratos gestão - PGE, além da Metodologia de Avaliação da Transparência Ativa e Passiva - CGE-2019 e Lei de Acesso à Informação - Lei 12.527/2011, com emissão de orientações sobre ações preventivas e /ou corretivas, de acordo com cada cenário encontrado, sendo que foram 22 quesitos analisados nos Portais de Transparência de 25 unidades geridas por organizações sociais, com maior detalhamento nos anexos da nota técnica 03/2020 GEAI /CGE (processo 202000010018300).

A servidora Regiane informou que esse trabalho de recebimento das informações em relação aos contratos de gestão, para publicação no Portal de Transparência é efetuado pela Gerência de Avaliação de Organizações Sociais;

A servidora Jackeline apresentou as 13 principais inconsistências encontradas no trabalho elaborado nos Portais das Unidades geridas por Organizações Sociais da SES-GO, com definição de prazo previsto para que a unidade gestora dos contratos com Organizações Sociais - SES-GO, juntamente com cada unidade responsável/servidor representante possam buscar saná-las, conforme detalhamento abaixo:

1. Promover a atualização da relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, conforme o item 12.1u da Minuta Padrão do Contrato de Gestão – PGE, além de providenciar a divulgação integral da relação dos membros da diretoria e das chefias de seu organograma, com telefone, e-mail e remuneração individual, conforme o item 12.11 da Minuta Padrão do Contrato de Gestão - PGE. A constante atualização/divulgação desses dados já havia sido solicitada através do Ofício Circular nº 47/2020 - CGE, por determinação do TCE-GO, através do Relatório Técnico das Contas do Governador/2019, com prazo de atualização imediato

2. Providenciar a atualização dos dados disponibilizados no portal da transparência, além de que todas as informações disponibilizadas possuam data da última atualização, conforme especificidade de cada item. Além disso, a fonte da qual as informações foram retiradas (referências, leis, regulamentos, sistemas de gerenciamento de informações) deve ser inserida, quando assim for o caso, mantendo o histórico para os itens definidos na metodologia de Avaliação da Transparência Ativa e Passiva - CGE-2019, com prazo de atualização até o dia 18/12/2020;

Quanto a esse item, a servidora Lívia, da Comunicação –SES, informou que esse problema de ausência de data de atualização nos artigos é um problema que já foi discutido com o pessoal do Governo Eletrônico, sendo que a SES coloca os arquivos via FTP, os arquivos não são atualizados e eles não possuem condições de atualizar arquivo por arquivo de página de 25 portais; os arquivos não atualizam as datas nos sites; porque é feito via FTP; O gerente Weyk Gomes propôs que a CGE fará apenas a apresentação da nota técnica e quanto à solução, deixaremos esse debate para o pessoal da saúde, devido a definição de papel - competência, não poderemos participar dessa solução de imediato, neste momento, que ficará a cargo da SES com o do pessoal da TI.

O superintendente Hardwicken relatou que achava que fosse sair da reunião com a definição, pediu desculpas e se retirou para acompanhamento de atividades internas da SES e informou que posteriormente os demais servidores repassariam as informações a ele.

3. Providenciar que os documentos disponibilizados estejam devidamente assinados, com prazo de atualização até o dia 18/12/2020;

4. Providenciar a padronização dos títulos, de modo que os documentos solicitados possuam a mesma nomenclatura dos apresentados, ou seja, unificação do título do documento apresentado/ título do link e título do documento solicitado pela legislação pertinente (Resolução Normativa nº 13/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás- TCE e cláusulas dos contratos gestão firmados), com prazo de atualização até o dia 18/12/2020;

5. Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, conforme dispositivo da Lei de Acesso à Informação - Lei 12.527/2011, com prazo de atualização até o dia 18/12/2020;

6. Possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações, conforme dispositivo da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011, art. 8, § 3º); obs: os itens necessitantes de Relatórios em diversos formatos estão definidos na Metodologia de Avaliação da Transparência Ativa e Passiva - CGE-2019, com prazo de atualização até o dia 18/12/2020;

Quanto a esse item, a servidora Lívia, da Comunicação –SES, informou que a SES insere arquivos via FTP, em PDF, não possuem meios e sistemas para viabilizar essa recomendação; e que o servidor utilizado pela SES não possui mais espaço.

Weyk ponderou que já temos a fotografia, a Lívia trouxe a resposta de problema do sistema, a SES possui o pessoal da T.I, além da T.I. da SEDI; relatou que entende que o sistema é o caminho, sendo que você possui informações automatizadas, com margem de erro reduzidas, e a SES precisa definir isso internamente. Como a SES já possui o caminho, a equipe técnica precisa fundamentar e motivar para quem toma essa decisão dentro do órgão supervisor.

7. Apresentar os Atos Convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens,

contratações de obras e serviços de forma correlacionada, de modo que o usuário, ao acessar a informação de um ato convocatório, consiga visualizar, respectivamente, todos os atos subsequentes do procedimento: respectivos resultados, contendo o nome do vencedor, objeto, valores unitários e total, os contratos, vigência e eventuais termos aditivos, conforme Item 24, anexo II da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 013/2017 TCE-GO e Item 12.1g da Minuta Padrão do Contrato de Gestão - PGE, com prazo de atualização até o dia 18/12/2020;

8. Correlacionar o chamamento Público para recrutamento e seleção dos empregados, bem como respectivos resultados; de modo que o usuário, ao acessar a informação de um ato convocatório, consiga visualizar, respectivamente, os respectivos resultados, conforme o item 24, anexo II da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 013/2017 TCE-GO, com prazo de atualização até o dia 18/12/2020;

9. Divulgação de todos os dados contábeis solicitados: Registros Contábeis, balanços patrimoniais, demonstração do resultado do período, das mutações do patrimônio líquido, de fluxo de caixa e notas explicativas, além dos livros razão, diário do período, balancetes e demais demonstrativos contábeis, mensais e anuais ou de outras periodicidades, conforme o item 12.1n da Minuta Padrão do Contrato de Gestão – PGE, com prazo de atualização até o dia 18/12/2020;

Quanto a esse item, o gerente Weyk pontuou a importância desse item, por ser fundamental ao usuário, aos órgãos de controle, para o Ministério público e temos observado o não cumprimento integral desse item.

10. Apresentação dos comparativos mensais dos valores recebidos, gastos e devolvidos, no relatório correspondente, mantendo o histórico a partir de janeiro/2018, conforme item 3.9 da Metodologia de Avaliação da Transparência Ativa e Passiva - CGE-2019, com prazo de atualização até o dia 18/12/2020;

11. Quanto aos Relatórios Gerenciais de Produção, recomenda-se a divulgação/atualização com a publicação dos documentos produzidos/apresentados no processo de prestação de contas da contratada, correspondente ao item nº14, alíneas "p" e "r" do Anexo I - Prestação de Contas, da Resolução nº 13/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, seguindo o formato definido pelo Item 32, anexo II da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 013/2017 TCE-GO, Item 12.1"q" da Minuta Padrão do Contrato de Gestão e Metodologia de Avaliação da Transparência Ativa e Passiva - CGE-2019, ou seja, contendo necessariamente, o comparativo mensal de metas previstas e realizadas, além da sua aprovação pelo conselho de administração, com prazo de atualização até o dia 18/12/2020;

A servidora Regiane ponderou que apesar de descrito na norma, não seria possível a aprovação mensal do referido relatório pelo Conselho de Administração, visto que a Organização Social se reúne com o conselho por duas ou no máximo três vezes ao ano; Regiane indagou como seria possível a divulgação do relatório mensal e a aprovação em períodos diferentes. Weyk Gomes ponderou que a regulamentação da legislação foi realizada pelo Tribunal de Contas, e que não temos lastro legal para sugerirmos prazos. O prazo foi estipulado dentro da Minuta Padrão e se a SES achar que tem algo que pode ser melhorado, poderão provocar o Tribunal de Contas e a PGE.

12. Divulgar o detalhamento das despesas administrativas, no caso de gerenciamento da unidade pública em local diferente da deste CONTRATO DE GESTÃO, com prazo de atualização até o dia 18/12/2020;

Quanto a esse item, a servidora Regiane questionou o que de fato é considerada despesa administrativa; o gerente Weyk Gomes informou que esse questionamento não cabe à Gerência de Acesso à Informação, que trabalha com a avaliação, acompanhamento e monitoramento da divulgação das informações nos portais de transparência; informou que quanto as "Despesas administrativas", está detalhado na própria minuta padrão e caso a SES necessite se aprofundar sobre esse tema, deverá contatar a equipe de inspeção da CGE, que certifica as contas das Organizações Sociais;

13. Divulgação do nome, endereço, telefone, e-mail e horário de atendimento do responsável em assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso às informações da unidade gerida, com prazo de atualização até o dia 18/12/2020;

Também foi sugerida à Unidade Supervisora, verificar a possibilidade de atualização instantânea (tempo real) no Portal da Organização Social e no Portal do Órgão Supervisor, para padronização da informação;

A servidora Regiane informou que os dados do portal das Organizações Sociais não são os mesmos do divulgado no portal da unidade supervisora, porque a Organização Social encaminham o dado quando ela bem entende, apesar de todas as notificações e ratificações, chega na GAOS, a GAOS analisa e manda para a comunicação publicar; Weyk Gomes ponderou a importância da fala da servidora, tendo que lembrar que temos um contrato de gestão que foi pactuado entre as partes, contrato com responsabilidades e obrigações; se a O.S. não está encaminhando, imagino que vocês estão notificando, dentro da minuta padrão tem um calendário, tem uma agenda de entregas de informações e de dados para a área técnica da SES que precisa estar municiada dessas informações (de todas as notificações e inconsistências), inclusive na Prestação de Contas anuais das Organizações Sociais tem que constar esse relato desse não cumprimento.

Em relação às informações automatizadas, isso é um passo de cada vez, vai avançando em determinados temas, por exemplo, temas financeiros, de pessoal, são itens importantes que sejam automatizados, porque o volume é muito grande e o sistema vai facilitar; quem trabalha na área de divulgação tem que estar em constante contato com o pessoal da TI, buscando sempre a divulgação da informação da melhor forma possível; quanto menos intervenção humana, mais agilidade; a gente sabe que nem todo conteúdo dá pra ser feito de forma automatizada, mas dá para se planejar e caminhar nesse sentido. O importante é que a informação seja divulgada, confiável e correta.

A servidora Regiane indagou se já existe hoje algum órgão supervisor trabalhando com essa possibilidade, o gerente Weyk Gomes informou que hoje possuem três órgãos que trabalham com contrato de gestão: SEDI, SEAD e SES e a fotografia que nós temos é de que ainda não possui esse sistema.

Na sequência servidora Jackeline reforçou que além dos itens explanados na reunião, o Órgão Supervisor-SES e as Organizações Sociais contratadas deverão atender integralmente aos itens da Metodologia de Avaliação da Transparência Ativa e Passiva - CGE-2019, sendo que a partir da segunda quinzena de dezembro/2020 a Controladoria Geral do Estado de Goiás - CGE iniciará os procedimentos de avaliação dos portais das referidas entidades; a servidora agradeceu a todos e informou que todos os participantes da presente reunião deverão assinar a ata lavrada, para documentarmos o processo de Solicitação proveniente do Tribunal de contas de Goiás – TCE.

A servidora Regiane apresentou a Gerente de avaliação das Organizações Sociais, sra. Lorena, que assumiu o cargo no dia 13 de outubro.

Regiane expôs a preocupação quando soube que a Gerência de avaliação das Organizações Sociais iria acompanhar/monitorar e receber as informações; informou que convocou individualmente cada Organização Social, percorrendo item a item da metodologia e resolução; considera que após esse trabalho avançaram um pouco e que após a exposição da CGE nessa reunião, percebe que diante da grande quantidade de trabalho, necessita de pessoal; ficou feliz em ter participado da reunião; e considerou que já poderia ter sido feita antes de vir essas avaliações/notificações; acredita que a reunião foi muito produtiva e agradeceu a todos e informou que irá notificar e ratificar as Organizações Sociais sobre as inconsistências apontadas e que a gerência tem trabalhado muito e irá prosseguir para providenciar as devidas correções.

Finalizando, Weyk desejou um bom trabalho a Lorena e sucesso com sua equipe, explanou que entende que não é um assunto simples. Desejou sucesso a todos, relatou que entendeu o tamanho da responsabilidade e se colocou à disposição da SES, para facilitar o trabalho/entendimento. Recomendou à SES iniciar os trabalhos pelo assunto da Recomendação do Tribunal; se não der para construir um sistema, que conversem com o pessoal da TI, para traçarem o melhor caminho. Frisou que a SES poderá solicitar à CGE um prazo para atualização dos portais, antes do início da avaliação de 2020, que será levado em conta o nível e grau de fundamentação, além de apresentação de plano de ação para cada tema.

Agradeceu a todos e desejou a bênção de Deus sobre o trabalho da SES.

Não havendo nada mais a ser tratado, à 16:03 h, encerrou-se a reunião.

Nome

Assinatura

Controladoria-Geral do Estado	
Bruno Carvalho Cavalcante Rolim – Superintendência de Governo Aberto – Superintendente - CGE-GO	
Weyk Gomes – Gerência de acesso à Informação – CGE-GO	
Jackeline da Silva Bastos – Gestora de Finanças e Controle – CGE-GO	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação	
Paulo Roberto da Silva Júnior- Governo Eletrônico - SEDI-GO	
Secretaria de Estado da Saúde	
Hardwicken Miranda Vargas – Superintendente de Performance / SES-GO	
Lorena Rodrigues - Gerente de Avaliação de Organizações Sociais / SES-GO	
Lara Oliveira - Gerente de TI - Gerência de TI/SES-GO	
Regiane Correia – Coordenadora - Gerência de Avaliação de Organizações Sociais / SES-GO	
Livia Soares - Coordenadora - Comunicação Setorial/SES-GO	
Ricardo Fernandes - Auxiliar Técnico de Saúde - Comunicação Setorial/SES-GO	
Adeilton Cesar de Melo – Coordenador de Transparência do Complexo Regulador – SES-GO	



Documento assinado eletronicamente por **WEYK WAGNE BARBOSA GOMES, Gerente**, em 24/11/2020, às 18:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JACKELINE DA SILVA BASTOS, Gestor (a) de Finanças e Controle**, em 24/11/2020, às 21:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **REGIANE CORREIA DUTRA E SILVA, Coordenador (a)**, em 25/11/2020, às 11:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LORENNNA RODRIGUES DE SOUZA, Gerente**, em 25/11/2020, às 11:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HARDWICKEN MIRANDA VARGAS, Superintendente**, em 25/11/2020, às 12:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADEILTON CESAR DE MELO, Coordenador (a)**, em 25/11/2020, às 12:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR, Gestor (a) de Tecnologia da Informação**, em 03/12/2020, às 15:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LARA DE CASTRO BASTOS OLIVEIRA, Gerente**, em 08/12/2020, às 11:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LIVIA OLIVEIRA SOARES, Coordenador (a)**, em 09/12/2020, às 16:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUDMILA JUNQUEIRA FRANCA FELIPE, Chefe**, em 22/01/2021, às 18:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000016782086** e o código CRC **53A2A3DE**.

GERÊNCIA DE ACESSO À INFORMAÇÃO
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIÂNIA - GO 0- PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR (62)2320-1537



Referência: Processo nº 202011867001136



SEI 000016782086



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Memorando nº: 851/2020 - GAOS- 14421

Goiânia, 30 de novembro de 2020.

Da (o): GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS
Para: SUPERINTENDÊNCIA DE PERFORMANCE

Assunto: Ofício nº 1418/2020 - CGE

Senhor Superintendente,

Versam os autos sobre o Parecer Prévio favorável à aprovação das Contas do Governador do Estado de Goiás referente ao ano de 2019, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE, expedindo determinações e recomendações a serem adotadas pelo Governo do Estado de Goiás no exercício de 2020.

O Ofício nº 1418/2020 - CGE (v. 000016293219) trouxe em seu bojo cópia da Nota Técnica nº: 4/2020 - GEAI (v. 000016018721), no qual constam determinações que são de competência dessa Secretaria Estadual de Saúde.

Assim, no que diz respeito ao item 7 da Nota Técnica nº 4/2020 - GEAI:

- Relação dos membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, com telefone, e-mail e remuneração individual (Item 12.11 da Minuta Padrão do Contrato de Gestão - PGE); e
- Relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários (Item 12.1u da Minuta Padrão do Contrato de Gestão - PGE).

No âmbito de atuação da Gerência de Avaliação de Organizações Sociais (GAOS), coube, por iniciativa da mesma, o acompanhamento do Portal IOS Transparência das Organizações Sociais que mantém vínculo com esta Pasta.

Como é do conhecimento de Vossa Senhoria, esta GAOS tem empreendido excessivos esforços para promover a atualização de seu *site*, conforme Metodologia da Avaliação da Transparência Ativa e Passiva e *check list* da Controladoria-Geral do Estado, com inúmeras notificações formais para as Organizações Sociais, bem como pontuando sobre a obrigatoriedade destas informações em todas as reuniões de Monitoramento dos Contratos de Gestão realizadas semestralmente.

Pois bem:

No que diz respeito a Nota Técnica nº 4/2020-GEAI:

Quanto ao item 7, as informações referentes ao Grupo 3.10 - Pessoal, item 3.10.5 - Relação mensal dos dirigentes com os respectivos salários e item 3.10.6 - Relação mensal dos empregados com os respectivos salários constantes da Metodologia de Avaliação da Transparência Ativa e Passiva, a princípio, a interpretação pelo que se pôde inferir da referida Metodologia por esta Gerência de Avaliação de Organizações Sociais/GAOS/Superintendência de Performance juntamente com as Organizações Sociais, foi a de que a exigência seria para os principais cargos de dirigentes das OSS's. Isso se confirmou, quando recebemos comunicado dessa CGE através do Ofício nº 829/2019, o qual apresentou resultados da 1ª Avaliação do Índice de Transparência realizado nos sítios de Acesso à Informação das Organizações Sociais - OSS com Contrato de Gestão com o Estado e dos seus respectivos Órgãos Supervisores, referente a cada Contrato de Gestão, do período de maio a junho de 2019, onde se pôde observar que, para as OSS's que estavam com suas planilhas atualizadas mensalmente, o quesito foi tido como atendido satisfatoriamente, não constando observações quanto aos dirigentes do seu organograma. Assim sendo esta Pasta juntamente com a OSS continuou mantendo as informações no mesmo formato até a presente data.

Quanto ao item 4, em cumprimento à primeira etapa do Plano de Ação, foi encaminhado o Ofício Circular nº 47/2020 (202011867001174), aos órgãos supervisores dos Contratos de Gestão, sobre providências, imediatas, relativas às atualizações dos portais de transparência da contratante e contratada, quanto às “Remunerações dos empregados e dirigentes”, conforme pontuado no referido Relatório do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, essa Controladoria constatou-se que em sua maioria, não houve atendimento integral às recomendações supracitadas.

Isso posto, informamos que, esta Pasta através da Gerência de Avaliação de Organizações Sociais/GAOS/Superintendência de Performance, imediatamente **reiterou** a solicitação por intermédio do Ofício Circular nº 519/2020 - SES (v. 000014866748) constante do Processo Administrativo 202000010003577 que, inclusive, demonstra o quantitativo de encaminhamentos ofertados somente este ano, por esta Pasta, em busca da regularização das informações, não só à respeito da atualização das informações relacionadas à remuneração dos funcionários e diretores das Organizações Sociais.

Entretanto, quando essa Controladoria citou que, nos itens ora analisados, foi detectado falhas na divulgação dos dados, tanto no portal de acesso à informação da unidade gerida, quanto no Portal da unidade gestora; a exemplo, citando: *ausência de divulgação da informação conforme solicitado pela legislação pertinente, ausência de atualização da informação e ausência de possibilidade de gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos*, ressaltamos mais uma vez que esta Pasta fez leitura da metodologia quanto aos dirigentes da entidade como sendo somente os diretores e não todo o conjunto de cargos do organograma. Assim solicitou-se as OSS's o envio das atualizações das planilhas dos meses ausentes e não de retificações das informações.

Quanto à ausência de possibilidade de gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, esta GAOS, Gerência de Tecnologia da Informação/SES, Comunicação Setorial/SES e integrantes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento e Inovação - SEDI reuniram-se no dia 24/11/2020 as 14:00 hs via *zoom* na busca de melhorias e adequações na página de acesso ao Ios_Transparência,

possibilitando ferramentas que permitem a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos.

Além disso, a GAOS também formalizou consulta através do processo 202000010040572 às Áreas Técnicas supramencionadas desta Secretaria, solicitando providências quanto ao achado dessa Controladoria sobre a não viabilidade de gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações pelos órgãos de controle.

Portanto, considerando o envio das informações por parte das OSS e o material publicado no Portal da unidade gestora tanto como no Portal da Unidade gerida, esta Pasta não deixou de divulgar as informações como citado na avaliação dessa Controladoria através da Planilha de “Resultado das consultas realizadas no período de 14 a 16 de outubro de 2020, nos sítios do Órgão Supervisor (SES) e respectivas Organizações Sociais contratadas, quanto ao cumprimento da transparência ativa, (000016022132) NÃO DIVULGA A INFORMAÇÃO NO PORTAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL/UNIDADE GERIDA,(v.000016022132), ou seja, houve divulgação parcial das planilhas de dirigentes e colaboradores/empregados da entidade com seus respectivos salários.

Visando atender às determinações dos órgãos de controle e assegurar maior eficiência e regularidade pelas legislações pertinente à questão, as Organizações Sociais de Saúde foram notificadas através do Ofício Circular nº 808/2020-GAOS (v. 000016663868) a encaminhar as planilhas de dirigentes da entidade e de colaboradores, de acordo com os apontamentos da avaliação a qual gerou a Nota Técnica nº 4/2020-GEAI, considerando as determinações, as OSS estão tomando as devidas providências e encaminhando as retificações de acordo com as solicitações do supramencionado ofício, a Exemplo: da OSS AGIR ([unidade CRER/AGIR](#)), ([unidade HDS/AGIR](#)) e ([unidadeAGIR](#)).

Nesse sentido, do ponto de vista do monitoramento, esta Pasta vem executando-o de forma contínua e exaustiva por intermédio desta GAOS, diariamente, bem como semestralmente, de forma consolidada, nas reuniões de avaliação das OSS.

No entanto, por se tratar de informação cujo envio é **mensal** ao Portal da Transparência, informa-se que a mesma continuará sendo monitorada até a obtenção da completude dos dados que retroagem, minimamente, ao ano de 2018, conforme solicitação da Metodologia retromencionada.

Todavia, na oportunidade, visando assegurar maior eficiência à questão, esta Gerência de Avaliação de Organizações Sociais/GAOS elaborou e encaminhou minuta de portaria ao Gestor desta Pasta quanto à possibilidade de edição de Portaria específica sobre o tema, a qual traga a previsão de sanções em caso de descumprimentos do envio das informações, tendo em vista a relevância do tema, processo 202000010031513.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LORENNA RODRIGUES DE SOUZA**, Gerente, em 02/12/2020, às 13:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000016894412** e o código CRC **80AD8915**.

GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS
RUA SC 1 299, S/C - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-270 -
(62)3201-7726.



Referência: Processo nº 202011867001136



SEI 000016894412



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE PERFORMANCE

Memorando nº: 1310/2020 - SUPER- 03082

GOIÂNIA, 02 de dezembro de 2020.

Da (o): SUPERINTENDÊNCIA DE PERFORMANCE

Para: GABINETE DO SECRETÁRIO

Assunto: Ofício nº 1418/2020 - CGE

Senhora Chefe de Gabinete,

Versam os autos sobre o Parecer Prévio favorável à aprovação das Contas do Governador do Estado de Goiás referente ao ano de 2019, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE, expedindo determinações e recomendações a serem adotadas pelo Governo do Estado de Goiás no exercício de 2020.

O Ofício nº 1418/2020 - CGE (v. 000016293219) trouxe em seu bojo cópia da Nota Técnica nº: 4/2020 - GEAI (v. 000016018721), no qual constam determinações que são de competência dessa Secretaria Estadual de Saúde.

Assim, no que diz respeito ao item 7 da Nota Técnica nº 4/2020 - GEAI:

- Relação dos membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, com telefone, e-mail e remuneração individual (Item 12.11 da Minuta Padrão do Contrato de Gestão - PGE); e
- Relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários (Item 12.1u da Minuta Padrão do Contrato de Gestão - PGE).

No âmbito de atuação da Gerência de Avaliação de Organizações Sociais (GAOS), coube, por iniciativa da mesma, o acompanhamento do Portal IOS Transparência das Organizações Sociais que mantêm vínculo com esta Pasta.

A GAOS tem empreendido excessivos esforços para promover a atualização de seu *site*, conforme Metodologia da Avaliação da Transparência Ativa e Passiva e *check list* da Controladoria-Geral do Estado, com inúmeras notificações formais para as Organizações Sociais, bem como pontuando sobre a obrigatoriedade destas informações em todas as reuniões de Monitoramento dos Contratos de Gestão realizadas semestralmente.

Pois bem:

No que diz respeito a Nota Técnica nº 4/2020-GEAI:

Quanto ao item 7, as informações referentes ao Grupo 3.10 - Pessoal, item 3.10.5 - Relação mensal dos dirigentes com os respectivos salários e item 3.10.6 - Relação mensal dos

empregados com os respectivos salários constantes da Metodologia de Avaliação da Transparência Ativa e Passiva, a princípio, a interpretação pelo que se pôde inferir da referida Metodologia pela Gerência de Avaliação de Organizações Sociais/GAOS/Superintendência de Performance juntamente com as Organizações Sociais, foi a de que a exigência seria para os principais cargos de dirigentes das OSS's. Isso se confirmou, quando recebemos comunicado dessa CGE através do Ofício nº 829/2019, o qual apresentou resultados da 1ª Avaliação do Índice de Transparência realizado nos sítios de Acesso à Informação das Organizações Sociais - OSS com Contrato de Gestão com o Estado e dos seus respectivos Órgãos Supervisores, referente a cada Contrato de Gestão, do período de maio a junho de 2019, onde se pôde observar que, para as OSS's que estavam com suas planilhas atualizadas mensalmente, o quesito foi tido como atendido satisfatoriamente, não constando observações quanto aos dirigentes do seu organograma. Assim sendo esta Pasta juntamente com a OSS continuou mantendo as informações no mesmo formato até a presente data.

Quanto ao item 4, em cumprimento à primeira etapa do Plano de Ação, foi encaminhado o Ofício Circular nº 47/2020 (202011867001174), aos órgãos supervisores dos Contratos de Gestão, sobre providências, imediatas, relativas às atualizações dos portais de transparência da contratante e contratada, quanto às “Remunerações dos empregados e dirigentes”, conforme pontuado no referido Relatório do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, essa Controladoria constatou-se que em sua maioria, não houve atendimento integral às recomendações supracitadas.

Isso posto, informamos que, esta Pasta através da Gerência de Avaliação de Organizações Sociais/GAOS/Superintendência de Performance, imediatamente **reiterou** a solicitação por intermédio do Ofício Circular nº 519/2020 - SES (v. 000014866748) constante do Processo Administrativo 202000010003577 que, inclusive, demonstra o quantitativo de encaminhamentos ofertados somente este ano, por esta Pasta, em busca da regularização das informações, não só à respeito da atualização das informações relacionadas à remuneração dos funcionários e diretores das Organizações Sociais.

Entretanto, quando essa Controladoria citou que, nos itens ora analisados, foi detectado falhas na divulgação dos dados, tanto no portal de acesso à informação da unidade gerida, quanto no Portal da unidade gestora; a exemplo, citando: *ausência de divulgação da informação conforme solicitado pela legislação pertinente, ausência de atualização da informação e ausência de possibilidade de gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos*, ressaltamos mais uma vez que esta Pasta fez leitura da metodologia quanto aos dirigentes da entidade como sendo somente os diretores e não todo o conjunto de cargos do organograma. Assim solicitou-se as OSS's o envio das atualizações das planilhas dos meses ausentes e não de retificações das informações.

Quanto à ausência de possibilidade de gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, a GAOS, Gerência de Tecnologia da Informação/SES, Comunicação Setorial/SES e integrantes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento e Inovação - SEDI reuniram-se no dia 24/11/2020 as 14:00 hs via *zoom* na busca de melhorias e adequações na página de acesso ao Ios_Transparência, possibilitando ferramentas que permitem a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos.

Além disso, a GAOS também formalizou consulta através do processo 202000010040572 às Áreas Técnicas supramencionadas desta Secretaria, solicitando providências quanto ao achado dessa Controladoria sobre a não viabilidade de gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações pelos órgãos de controle.

Portanto, considerando o envio das informações por parte das OSS e o material publicado no Portal da unidade gestora tanto como no Portal da Unidade gerida, esta Pasta não deixou de divulgar as informações como citado na avaliação dessa Controladoria através da Planilha de “Resultado das consultas realizadas no período de 14 a 16 de outubro de 2020, nos sítios do Órgão Supervisor (SES) e respectivas Organizações Sociais contratadas, quanto ao cumprimento da transparência ativa, (000016022132) NÃO DIVULGA A INFORMAÇÃO NO PORTAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL/UNIDADE GERIDA,(v.000016022132), ou seja, houve divulgação parcial das planilhas de dirigentes e colaboradores/empregados da entidade com seus respectivos salários.

Visando atender às determinações dos órgãos de controle e assegurar maior eficiência e regularidade pelas legislações pertinente à questão, as Organizações Sociais de Saúde foram notificadas através do Ofício Circular nº 808/2020-GAOS (v. 000016663868) a encaminhar as planilhas de dirigentes da entidade e de colaboradores, de acordo com os apontamentos da avaliação a qual gerou a Nota Técnica nº 4/2020-GEAI, considerando as determinações, as OSS estão tomando as devidas providências e encaminhando as retificações de acordo com as solicitações do supramencionado ofício, a Exemplo: da OSS AGIR ([unidade CRER/AGIR](#)), ([unidade HDS/AGIR](#)) e ([unidade AGIR](#)).

Nesse sentido, do ponto de vista do monitoramento, esta Pasta vem executando-o de forma contínua e exaustiva por intermédio da GAOS, diariamente, bem como semestralmente, de forma consolidada, nas reuniões de avaliação das OSS.

No entanto, por se tratar de informação cujo envio é **mensal** ao Portal da Transparência, informa-se que a mesma continuará sendo monitorada até a obtenção da completude dos dados que retroagem, minimamente, ao ano de 2018, conforme solicitação da Metodologia retromencionada.

Todavia, na oportunidade, visando assegurar maior eficiência à questão, a Gerência de Avaliação de Organizações Sociais/GAOS elaborou e encaminhou minuta de portaria ao Gestor desta Pasta quanto à possibilidade de edição de Portaria específica sobre o tema, a qual traga a previsão de sanções em caso de descumprimentos do envio das informações, tendo em vista a relevância do tema, processo 202000010031513.

Diante do exposto, acatamos o Memorando nº: 851/2020 - GAOS, e encaminhamos para conhecimento e providências pertinentes.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **HARDWICKEN MIRANDA VARGAS**, **Superintendente**, em 14/12/2020, às 13:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000016966583** e o código CRC **EDD1AD4A**.



Referência: Processo nº 202011867001136



SEI 000016966583



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Ofício nº 13288/2020 - SES

Goiânia, 14 de dezembro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor
MARCOS TADEU DE ANDRADE
Secretário de Estado em substituição
Subcontroladoria de Governo Aberto e Participação Cidadã
Controladoria-Geral do Estado
Governo do Estado de Goiás

Assunto: Ref.: Ofício nº 1418/2020 - CGE

Senhor Secretário,

Em atenção ao Ofício nº 1418/2020 (v. 000016293219), que trata do Parecer Prévio favorável à aprovação das Contas do Governador do Estado de Goiás, referente ao ano de 2019, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e encaminha a Nota Técnica nº 4/2020 - GEAI (v. 000016018721), no qual constam determinações de competência desta Secretaria de Saúde, remetemos o Memorando nº 851/2020 (v. 000016894412), da Gerência de Avaliação de Organizações Sociais, e os anexos citados, contendo esclarecimentos pertinentes ao pleito.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS LAZARO PEREGRINO DE OLIVEIRA, Chefe de Gabinete em Substituição**, em 14/12/2020, às 17:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000017248793** e o código CRC **E2830F15**.





ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PROTOCOLO, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

PROCESSO: 202011867001136

INTERESSADO: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO - OFÍCIO Nº 1418/2020 - CGE

DESPACHO Nº 1810/2020 - SGPDB- 06339

Trata-se de manifestação da Secretaria de Estado da Saúde (000017248793), em atenção ao Ofício nº 1418/2020 (000016293219), que trata do Parecer Prévio favorável à aprovação das Contas do Governador do Estado de Goiás, referente ao ano de 2019, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e encaminha a Nota Técnica nº 4/2020 - GEAI (000016018721), no qual constam determinações de competência da Secretaria, remetendo o Memorando nº 851/2020 (000016894412), da Gerência de Avaliação de Organizações Sociais, e os anexos citados, contendo esclarecimentos pertinentes ao pleito.

À Superintendência de Governo Aberto, da Subcontroladoria de Governo Aberto e Participação Cidadã desta Controladoria-Geral do Estado, para as providências cabíveis.

SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PROTOCOLO, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA DO (A) CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 15 dia(s) do mês de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PEREIRA DUARTE, Coordenador (a)**, em 15/12/2020, às 09:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000017261452** e o código CRC **3A9641E4**.

SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PROTOCOLO, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA -
GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202011867001136



SEI 000017261452



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUBSECRETARIA DE SAÚDE

Memorando nº: 485/2020 - SUB- 03080

URGENTE

Goiânia, 17 de dezembro de 2020.

Da (o): SUBSECRETARIA DE SAÚDE
Para: SUPERINTENDÊNCIA DE PERFORMANCE, COMUNICAÇÃO SETORIAL
Assunto: Orientações - CGE

Prezados Senhores,

Ao cumprimentá-los, solicito informações atinentes ao cumprimento de orientações provenientes das observações constantes do Parecer Prévio favorável à aprovação das Contas do Governador de 2019, expedindo determinações e recomendações a serem adotadas pelo Governo do Estado de Goiás no exercício de 2020.

Neste momento, esta Secretaria se dedica a prestar esclarecimentos e justificativas adequadas à demanda vindicada pela Gerência de Acesso à Informação da Controladoria-Geral do Estado em reunião ocorrida no dia 18 de novembro de 2020, às 14h (quatorze) horas e que contou com representantes da SES- GO e de servidores da mencionada gerência.

A diligência deve ser observada pelas áreas técnicas destinatárias e é orientada pelos seguintes itens:

1. Promover a atualização da relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, conforme o item 12.1u da Minuta Padrão do Contrato de Gestão – PGE, além de providenciar a divulgação integral da relação dos membros da diretoria e das chefias de seu organograma, com telefone, e-mail e remuneração individual, conforme o item 12.11 da Minuta Padrão do Contrato de Gestão - PGE. A constante atualização/divulgação desses dados já havia sido solicitada através do Ofício Circular nº 47/2020 - CGE, por determinação do TCE-GO, através do Relatório Técnico das Contas do Governador/2019, com prazo de atualização imediato
2. Providenciar a atualização dos dados disponibilizados no portal da transparência, além de que todas as informações disponibilizadas possuam data da última atualização, conforme especificidade de cada item. Além disso, a fonte da qual as informações foram retiradas (referências, leis, regulamentos, sistemas de gerenciamento de informações) deve ser inserida, quando assim for o caso, mantendo o histórico para os itens definidos na metodologia de Avaliação da Transparência Ativa e Passiva - CGE-2019, com prazo de atualização até o dia 18/12/2020;
3. Providenciar que os documentos disponibilizados estejam devidamente assinados, com prazo de atualização até o dia 18/12/2020;
4. Providenciar a padronização dos títulos, de modo que os documentos solicitados possuam a mesma nomenclatura dos apresentados, ou seja, unificação do título do documento apresentado/ título do link e título do documento solicitado pela legislação pertinente (Resolução Normativa nº 13/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás- TCE e cláusulas dos contratos gestão firmados), com prazo de atualização

até o dia 18/12/2020;

5. Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, conforme dispositivo da Lei de Acesso à Informação - Lei 12.527/2011, com prazo de atualização até o dia 18/12/2020;

6. Possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações, conforme dispositivo da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011, art. 8, § 3º); obs: os itens necessitantes de Relatórios em diversos formatos estão definidos na Metodologia de Avaliação da Transparência Ativa e Passiva - CGE-2019, com prazo de atualização até o dia 18/12/2020;

7. Apresentar os Atos Convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços de forma correlacionada, de modo que o usuário, ao acessar a informação de um ato convocatório, consiga visualizar, respectivamente, todos os atos subsequentes do procedimento: respectivos resultados, contendo o nome do vencedor, objeto, valores unitários e total, os contratos, vigência e eventuais termos aditivos, conforme Item 24, anexo II da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 013/2017 TCE-GO e Item 12.1g da Minuta Padrão do Contrato de Gestão - PGE, com prazo de atualização até o dia 18/12/2020;

8. Correlacionar o chamamento Público para recrutamento e seleção dos empregados, bem como respectivos resultados; de modo que o usuário, ao acessar a informação de um ato convocatório, consiga visualizar, respectivamente, os respectivos resultados, conforme o item 24, anexo II da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 013/2017 TCE-GO, com prazo de atualização até o dia 18/12/2020;

9. Divulgação de todos os dados contábeis solicitados: Registros Contábeis, balanços patrimoniais, demonstração do resultado do período, das mutações do patrimônio líquido, de fluxo de caixa e notas explicativas, além dos livros razão, diário do período, balancetes e demais demonstrativos contábeis, mensais e anuais ou de outras periodicidades, conforme o item 12.1n da Minuta Padrão do Contrato de Gestão – PGE, com prazo de atualização até o dia 18/12/2020;

10. Apresentação dos comparativos mensais dos valores recebidos, gastos e devolvidos, no relatório correspondente, mantendo o histórico a partir de janeiro/2018, conforme item 3.9 da Metodologia de Avaliação da Transparência Ativa e Passiva - CGE-2019, com prazo de atualização até o dia 18/12/2020;

11. Quanto aos Relatórios Gerenciais de Produção, recomenda-se a divulgação/atualização com a publicação dos documentos produzidos/apresentados no processo de prestação de contas da contratada, correspondente ao item nº14, alíneas "p" e "r" do Anexo I - Prestação de Contas, da Resolução nº 13/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, seguindo o formato definido pelo Item 32, anexo II da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 013/2017 TCE-GO, Item 12.1"q" da Minuta Padrão do Contrato de Gestão e Metodologia de Avaliação da Transparência Ativa e Passiva - CGE-2019, ou seja, contendo necessariamente, o comparativo mensal de metas previstas e realizadas, além da sua aprovação pelo conselho de administração, com prazo de atualização até o dia 18/12/2020;

12. Divulgar o detalhamento das despesas administrativas, no caso de gerenciamento da unidade pública em local diferente da deste CONTRATO DE GESTÃO, com prazo de atualização até o dia 18/12/2020;

13. Divulgação do nome, endereço, telefone, e-mail e horário de atendimento do responsável em assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso às informações da unidade gerida, com prazo de atualização até o dia 18/12/2020;

Desta forma, rogo à Superintendência de Performance (GAOS) e à Comunicação Setorial que observem os itens transcritos e promovam orientações e justificativas cabíveis, de modo a subsidiar esta pasta em uma resposta que atenda os deveres advindos do princípio expresso da Publicidade, bem como das Leis que regulam o Acesso à informação e às normas internas da CGE-GO e do TCE-GO. O prazo para retorno das informações a esta Subsecretaria tem termo final estipulado no dia 18/12/2020 (amanhã), na parte da manhã, posto que esta pasta deve protocolar resposta no mesmo dia.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TULIO MAGALHAES DA VEIGA JARDIM, Assessor (a)**, em 17/12/2020, às 16:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA VIEIRA TAVERNARD DE OLIVEIRA, Subsecretário (a)**, em 17/12/2020, às 16:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000017344630** e o código CRC **BCC75EFA**.

SUBSECRETARIA DE SAÚDE
RUA SC 1 Nº 299, , - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-270 - .



Referência: Processo nº 202011867001136



SEI 000017344630



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMUNICAÇÃO SETORIAL

Memorando nº: 174/2020 - COMSET- 02609

GOIÂNIA, 17 de dezembro de 2020.

Da (o): COMUNICAÇÃO SETORIAL
Para: SUBSECRETARIA DE SAÚDE
Assunto:

Senhora Subsecretária,

Em resposta ao memorando nº 485/2020 esclarecemos:

Em relação ao item 02 informamos que os arquivos disponíveis nos artigos das Organizações Sociais (OSs) Transparência são atualizados utilizando a tecnologia FTP (Protocolo de Transferência de Arquivos). Esse método de postagem foi escolhido devido a limitação de inclusão de arquivos no servidor com o tamanho maior que 20Mb via gerenciador do site e a grande quantidade de arquivos que eram remetidos para publicação no site.

Desta maneira, a data de inserção dos arquivos incluídos via FTP no site não são atualizadas automaticamente. Embora a data de inserção dos arquivos no site não esteja disponível, os documentos encaminhados pelas OSs devem conter informações sobre sua fonte e origem.

Em relação ao item 05 informamos que a plataforma utilizada pelos sites do Estado permitem a busca dos títulos de todos os artigos publicados. Desta forma, é possível realizar a busca de todos os links dos menus disponíveis no site nas páginas das Organizações Sociais. Ex.: busca por Organograma. O site lista todos os organogramas nas páginas das OSs.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUDMILA JUNQUEIRA FRANCA FELIPE, Chefe**, em 17/12/2020, às 17:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000017347055** e o código CRC **E6AEC290**.



Referência: Processo nº 202011867001136



SEI 000017347055



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Memorando nº: 905/2020 - GAOS- 14421

GOIANIA, 17 de dezembro de 2020.

Da (o): GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Para: SUBSECRETARIA DE SAÚDE

Assunto: Complemento de Informações

Senhora Subsecretária,

Em complemento as informações do Memorando nº: 851/2020 - GAOS- 14421 (v.000016894412), que versam os autos sobre o Parecer Prévio favorável à aprovação das Contas do Governador do Estado de Goiás referente ao ano de 2019, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE, expedindo determinações e recomendações a serem adotadas pelo Governo do Estado de Goiás no exercício de 2020.

O Ofício nº 1418/2020 - CGE (v. 000016293219) trouxe em seu bojo cópia da Nota Técnica nº: 4/2020 GEAI (v. 000016018721), no qual constam determinações que são de competência dessa Secretaria Estadual de Saúde.

Considerando as principais inconsistências encontradas no trabalho elaborado nos Portais das Unidades geridas por Organizações Sociais da SES-GO, com definição de prazo previsto para que a unidade gestora dos contratos com Organizações Sociais - SES-GO, juntamente com cada unidade responsável/servidor representante possam buscar saná-las, foi destacado detalhamento conforme abaixo:

Achados do Órgão Avaliador CGE:

1. Promover a atualização da relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, conforme o item 12.1u da Minuta Padrão do Contrato de Gestão – PGE, além de providenciar a divulgação integral da relação dos membros da diretoria e das chefias de seu organograma, com telefone, e-mail e remuneração individual, conforme o item 12.11 da Minuta Padrão do Contrato de Gestão - PGE. A constante atualização/divulgação desses dados já havia sido solicitada através do Ofício Circular nº 47/2020 - CGE, por determinação do TCE-GO, através do Relatório Técnico das Contas do Governador/2019, com prazo de atualização imediato.

2. Providenciar a atualização dos dados disponibilizados no portal da transparência, além de que todas as informações disponibilizadas possuam data da última atualização, conforme especificidade de cada item. Além disso, a fonte da qual as informações foram retiradas (referências, leis, regulamentos, sistemas de gerenciamento de informações) deve ser inserida, quando assim for o caso,

mantendo o histórico para os itens definidos na metodologia de Avaliação da Transparência Ativa e Passiva - CGE-2019, com prazo de atualização até o dia 18/12/2020;

3. Providenciar que os documentos disponibilizados estejam devidamente assinados, com prazo de atualização até o dia 18/12/2020;

4. Providenciar a padronização dos títulos, de modo que os documentos solicitados possuam a mesma nomenclatura dos apresentados, ou seja, unificação do título do documento apresentado/ título do link e título do documento solicitado pela legislação pertinente (Resolução Normativa nº 13/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás- TCE e cláusulas dos contratos gestão firmados), com prazo de atualização até o dia 18/12/2020;

6. Possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações, conforme dispositivo da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011, art. 8, § 3º); obs: os itens necessitantes de Relatórios em diversos formatos estão definidos na Metodologia de Avaliação da Transparência Ativa e Passiva - CGE-2019, com prazo de atualização até o dia 18/12/2020;

7. Apresentar os Atos Convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços de forma correlacionada, de modo que o usuário, ao acessar a informação de um ato convocatório, consiga visualizar, respectivamente, todos os atos subsequentes do procedimento: respectivos resultados, contendo o nome do vencedor, objeto, valores unitários e total, os contratos, vigência e eventuais termos aditivos, conforme Item 24, anexo II da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 013/2017 TCE-GO e Item 12.1g da Minuta Padrão do Contrato de Gestão - PGE, com prazo de atualização até o dia 18/12/2020;

8. Correlacionar o chamamento Público para recrutamento e seleção dos empregados, bem como respectivos resultados; de modo que o usuário, ao acessar a informação de um ato convocatório, consiga visualizar, respectivamente, os respectivos resultados, conforme o item 24, anexo II da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 013/2017 TCE-GO, com prazo de atualização até o dia 18/12/2020;

9. Divulgação de todos os dados contábeis solicitados: Registros Contábeis, balanços patrimoniais, demonstração do resultado do período, das mutações do patrimônio líquido, de fluxo de caixa e notas explicativas, além dos livros razão, diário do período, balancetes e demais demonstrativos contábeis, mensais e anuais ou de outras periodicidades, conforme o item 12.1n da Minuta Padrão do Contrato de Gestão – PGE, com prazo de atualização até o dia 18/12/2020;

10. Apresentação dos comparativos mensais dos valores recebidos, gastos e devolvidos, no relatório correspondente, mantendo o histórico a partir de janeiro/2018, conforme item 3.9 da Metodologia de Avaliação da Transparência Ativa e Passiva - CGE-2019, com prazo de atualização até o dia 18/12/2020;

11. Quanto aos Relatórios Gerenciais de Produção, recomenda-se a divulgação/atualização com a publicação dos documentos produzidos/apresentados no processo de prestação de contas da contratada, correspondente ao item nº14, alíneas "p" e "r" do Anexo I - Prestação de Contas, da Resolução nº 13/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, seguindo o formato definido pelo Item 32, anexo II da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 013/2017 TCE-GO, Item 12.1"q"

da Minuta Padrão do Contrato de Gestão e Metodologia de Avaliação da Transparência Ativa e Passiva - CGE-2019, ou seja, contendo necessariamente, o comparativo mensal de metas previstas e realizadas, além da sua aprovação pelo conselho de administração, com prazo de atualização até o dia 18/12/2020;

12. Divulgar o detalhamento das despesas administrativas, no caso de gerenciamento da unidade pública em local diferente da deste CONTRATO DE GESTÃO, com prazo de atualização até o dia 18/12/2020;

13. Divulgação do nome, endereço, telefone, e-mail e horário de atendimento do responsável em assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso às informações da unidade gerida, com prazo de atualização até o dia 18/12/2020;

Manifestação do Órgão Supervisor Secretaria de Estado da Saúde - SES:

Item 1- As informações referentes ao Grupo 3.10 - Pessoal, item 3.10.5 - Relação mensal dos dirigentes com os respectivos salários e item 3.10.6 - Relação mensal dos empregados com os respectivos salários constantes da Metodologia de Avaliação da Transparência Ativa e Passiva, a princípio, a interpretação pelo que se pôde inferir da referida Metodologia por esta Gerência de Avaliação de Organizações Sociais/GAOS/Superintendência de Performance juntamente com as Organizações Sociais, foi a de que a exigência seria para os principais cargos de dirigentes das OSS's. Isso se confirmou, quando recebemos comunicado dessa CGE através do Ofício nº 829/2019, o qual apresentou resultados da 1ª Avaliação do Índice de Transparência realizado nos sítios de Acesso à Informação das Organizações Sociais - OSS com Contrato de Gestão com o Estado e dos seus respectivos Órgãos Supervisores, referente a cada Contrato de Gestão, do período de maio a junho de 2019, onde se pôde observar que, para as OSS's que estavam com suas planilhas atualizadas mensalmente, o quesito foi tido como atendido satisfatoriamente, não constando observações quanto aos dirigentes do seu organograma. Assim sendo esta Pasta juntamente com a OSS continuou mantendo as informações no mesmo formato até a presente data. as Organizações Sociais de Saúde foram notificadas através do Ofício Circular nº 808/2020-GAOS (v. 000016663868) a encaminhar as planilhas de dirigentes da entidade e de colaboradores, de acordo com os apontamentos da avaliação a qual gerou a Nota Técnica nº 4/2020-GEAI, considerando as determinações, as OSS estão tomando as devidas providências e encaminhando as retificações de acordo com as solicitações do supramencionado ofício, a Exemplo: da OSS AGIR ([unidade CRER/AGIR](#)), ([unidade HDS/AGIR](#)) e ([unidadeAGIR](#)), conforme Memorando nº 851/2020-GAOS (v.000016894412).

Item 2- Esta Gerência de Avaliação de Organizações Sociais/GAOS/Superintendência de Performance tem empreendido excessivos esforços para promover a atualização de seu *site*, conforme a Resolução Normativa nº 13/2017-TCE e a Metodologia da Avaliação da Transparência Ativa e Passiva e *check list* da Controladoria-Geral do Estado, com inúmeras notificações formais para as Organizações Sociais, bem como pontuando sobre a obrigatoriedade destas informações em todas as reuniões de Monitoramento dos Contratos de Gestão realizadas semestralmente, processo administrativo 202000010003577, que, inclusive, demonstra o quantitativo de encaminhamentos ofertados somente este ano, por esta Pasta, em busca da regularização das informações, não só à respeito da atualização das informações relacionadas à remuneração dos funcionários e diretores das Organizações Sociais.

Item 3- Esta GAOS/Superintendência de Performance tem realizado conferência de cada informação encaminhada pela OSS antes da publicação do material na página

Ios_Transparência. Portanto, considerando o excessivo número de e-mails das 24 (vinte e quatro) unidades geridas por 11 (onze) OSS's, salientamos que estamos sujeitos a equívocos os quais, ocorrendo, providenciaremos as retificações juntamente com as OSS's de acordo com as recomendações na Nota Técnica nº 4/2020-GEAI, 202000010003577.

Item 4- Item 2- Esta Gerência de Avaliação de Organizações Sociais/GAOS/Superintendência de Performance tem empreendido excessivos esforços para promover a atualização de seu *site*, conforme a Resolução Normativa nº 13/2017-TCE e a Metodologia da Avaliação da Transparência Ativa e Passiva e *check list* da Controladoria-Geral do Estado, com inúmeras notificações formais para as Organizações Sociais, bem como pontuando sobre a obrigatoriedade destas informações em todas as reuniões de Monitoramento dos Contratos de Gestão realizadas semestralmente, processo administrativo 202000010003577. Estamos providenciando as retificações juntamente com as OSS's de acordo com as recomendações na Nota Técnica nº 4/2020-GEAI, padronizando os títulos, de modo que os documentos solicitados possuam a mesma nomenclatura dos apresentados, apresentado/título do link e título do documento, processo administrativo 202000010003577.

5. Esta GAOS encaminhou solicitação de informações as áreas técnicas desta Pasta através do processo administrativo 202000010040572, de como atender a referida demanda.

Item 6- Todas as informações que possibilitará o formato de planilha Excel será cobrado às OSS's a encaminharem para facilitar o acesso aos dados, processo administrativo 202000010003577.

Item 7- Considerando o Item 24, anexo II da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 013/2017 TCE-GO, concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços, todas as Organizações Sociais possui a referida informação de material publicado nas suas respectivas páginas.

Quanto a forma de visualizar as informações é de conhecimento de todos que, o padrão da página traz 11 (onze) com 50 (cinquenta) itens, ou seja, para cada informação um item, sendo que para [Edital de aquisição e contratação](#) é um link, para [Resultado de aquisição e contratação](#) outro link e [Relatório consolidado de contratos celebrados com terceiros](#) outro, contendo o nome do vencedor, objeto, valores unitários e total, os contratos, vigência e eventuais termos aditivos, ambos no Grupo Compras/Contratos. Para tanto solicitamos orientação desta Corte de como proceder a correlação de modo a visualizar todas as informações em um único momento, uma vez que os links são individuais.

Item 8- Ocorrência idêntica ao item 7- portanto solicitamos as orientações ora supracitadas.

Item 9- Todas as informações concernentes ao Grupo Prestação de Contas item Demonstrações Contábeis estão sendo notificadas e ratificadas as OSS's a encaminharem os dados de acordo o item 12.1n da Minuta Padrão do Contrato de Gestão – PGE através do processo administrativo 202000010003577.

Item 10- Quanto ao Grupo Financeiro dos comparativos mensais dos valores recebidos, gastos e devolvidos, no relatório correspondente, todas as OSS's foram notificadas e ratificadas a encaminhar a encaminharem os dados de acordo o item 12.1n da Minuta Padrão do Contrato de Gestão – PGE através do processo administrativo 202000010003577, mantendo o histórico a partir de

janeiro/2018.

Item 11- Quanto ao Grupo Prestação de Contas item Relatórios Gerenciais de Produção todas as OSS's serão notificadas a complementar as informações já publicadas nos sítios (página da SES e da OSS), processo administrativo 202000010003577. Considerando a Resolução Normativa nº 13/2017-TCE os relatórios deverão ser aprovados pelo Conselho de Administração da OSS, isso tem gerado reiterados questionamentos por parte das Organizações Sociais, no que se refere à aprovação do Conselho Administrativo; considerando que, a disponibilização dos relatórios deverá apresentar o comparativo **mensal** de metas previstas e realizadas; considerando que, as reuniões do Conselho de Administração conforme informações oriundas da OSS são realizadas de 02 (duas) no máximo 03 (três) vezes ao ano.

Assim sendo, esta Pasta solicitou orientações através do Ofício nº 13411/2020-GAOS processo administrativo 202000010042818, ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE, de como proceder com as informações quanto ao caso em comento.

Item 12- Em encontro com a Controladoria Geral do Estado de Goiás - CGE e contato por telefone com a equipe técnica da Transparência por diversas vezes esta GAOS/Superintendência de Performance buscou orientação com aquela Controladoria, inclusive sobre o Grupo Prestação de Contas item Despesas Administrativas, surgindo dúvidas **que tipo de informação seria**. Obtivemos respostas que seria todo processo que geraria compra de materiais, insumos, equipamentos e outros instrumentos congêneres.

Considerando as orientações da CGE, as OSS's foram orientadas a compilar todas as informações desde de janeiro/2018 e posteriormente os anos antecedentes ao início do Contrato de Gestão, ao devolver a orientação as OSS's, as mesmas questionaram que para atendimento a esse item demandaria um tempo bem maior, considerando o volume de trabalho, ou seja, algumas OSS's demandam processos de mais de 4.000 (quatro mil) páginas para ser digitalizado. Diante das dificuldades quanto essa informação esta GAOS não absteve de notificar as OSS's, processo administrativo 202000010003577.

Tanto que, em reunião com CGE no dia 18 de novembro de 2020, esta GAOS foi orientada à solicitar ao TCE esclarecimentos quanto ao item Despesas Administrativas. Assim sendo, esta GAOS através do Ofício nº 13411/2020-GAOS processo administrativo 202000010042818.

Item 13- Quanto a divulgação do nome, endereço, telefone, e-mail e horário de atendimento do responsável em assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso às informações da unidade gerida, no Grupo Informações Gerias item Cargos e seus ocupantes e Telefones, endereços e horários de atendimento, constam dados bem como: nome do responsável, endereço, telefones, e-mail e horário de atendimento da Unidade gerida e da OSS, todas essas informações estão publicadas na página Ios_Transparência de cada OSS's.

A descrição: do responsável em assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso às informações da unidade gerida não está clara, o que seria essa descrição?

Preliminarmente, ressaltamos que a metodologia utilizada por esta GAOS/Superintendência de Performance para Avaliação dos Contratos de Gestão sob a sistemática de receber todos os arquivos encaminhados pelas das 24 (vinte e quatro) unidades geridas por 11 (onze) OSS's, referente a página Ios_Transparência, considerando as normas e princípios constitucionais e infraconstitucionais, em especial, no que tange a Resolução Normativa nº 007/2017, bem como a Metodologia da Controladoria Geral do Estado de Goiás - CGE como orientação.

Nesta senda, esclarecemos que esta GAOS atualmente acompanha 30 (trinta) Contratos de Gestão, ajustados para o gerenciamento e operacionalização de unidades de saúde diversas, de portes distintos, entretanto, juntas perfazem aproximadamente 400 (quatrocentos) arquivos mensais, para um quantitativo de colaborador de 01 (uma) pessoa.

Insta salientar ainda que, além da análise diária dos arquivos para encaminhamento do material à Comunicação Setorial/SES para publicação na IOs_Transparência, o quantitativo de servidor supramencionado realiza ainda outras análises de processos administrativos diversos, ocasião em que se articula a resposta de diligências realizadas pelos Órgãos de Controle, bem como, promove procedimentos específicos em razão de inconformidades encontradas junto às Organizações Sociais.

Ante o exposto, encaminhamos para conhecimento e prosseguimento do feito em comento.



Documento assinado eletronicamente por **LORENNA RODRIGUES DE SOUZA, Gerente**, em 18/12/2020, às 15:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HARDWICKEN MIRANDA VARGAS, Superintendente**, em 18/12/2020, às 16:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000017347256** e o código CRC **DCC1E33B**.

GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS
RUA SC 1 299, S/C - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-270 -
(62)3201-7726.



Referência: Processo nº 202011867001136



SEI 000017347256



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUBSECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO: 202011867001136

INTERESSADO: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Assunto : Orientações - CGE

DESPACHO Nº 825/2020 - SUB- 03080

Trata-se de informações atinentes ao cumprimento de orientações provenientes das observações constantes do Parecer Prévio favorável à aprovação das Contas do Governador de 2019, expedindo determinações e recomendações a serem adotadas pelo Governo do Estado de Goiás no exercício de 2020 para aprimoramento de transparência na publicação dos dados de Organizações Sociais gestoras de serviços de Saúde.

Por hora, esta Secretaria se dedica a prestar esclarecimentos e justificativas adequadas à demanda vindicada pela Gerência de Acesso à Informação da Controladoria-Geral do Estado em reunião ocorrida no dia 18 de novembro de 2020, às 14h (quatorze) horas e que contou com representantes da SES- GO e de servidores da mencionada gerência.

Os itens atinentes ao cumprimento de normas de acesso a informação sugeridos pela CGE foram:

1. Promover a atualização da relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, conforme o item 12.1u da Minuta Padrão do Contrato de Gestão – PGE, além de providenciar a divulgação integral da relação dos membros da diretoria e das chefias de seu organograma, com telefone, e-mail e remuneração individual, conforme o item 12.11 da Minuta Padrão do Contrato de Gestão - PGE. A constante atualização/divulgação desses dados já havia sido solicitada através do Ofício Circular nº 47/2020 - CGE, por determinação do TCE-GO, através do Relatório Técnico das Contas do Governador/2019, com prazo de atualização imediato
2. Providenciar a atualização dos dados disponibilizados no portal da transparência, além de que todas as informações disponibilizadas possuam data da última atualização, conforme especificidade de cada item. Além disso, a fonte da qual as informações foram retiradas (referências, leis, regulamentos, sistemas de gerenciamento de informações) deve ser inserida, quando assim for o caso, mantendo o histórico para os itens definidos na metodologia de Avaliação da Transparência Ativa e Passiva - CGE-2019, com prazo de atualização até o dia 18/12/2020;
3. Providenciar que os documentos disponibilizados estejam devidamente assinados, com prazo de atualização até o dia 18/12/2020;
4. Providenciar a padronização dos títulos, de modo que os documentos solicitados possuam a mesma nomenclatura dos apresentados, ou seja, unificação do título do documento apresentado/ título do link e título do documento solicitado pela legislação pertinente (Resolução Normativa nº 13/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás- TCE e cláusulas dos contratos gestão firmados), com prazo de atualização até o dia 18/12/2020;
5. Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, conforme dispositivo da Lei de Acesso à Informação - Lei 12.527/2011, com prazo de atualização até o dia 18/12/2020;

6. Possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações, conforme dispositivo da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011, art. 8, § 3º); obs: os itens necessitantes de Relatórios em diversos formatos estão definidos na Metodologia de Avaliação da Transparência Ativa e Passiva - CGE-2019, com prazo de atualização até o dia 18/12/2020;
7. Apresentar os Atos Convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços de forma correlacionada, de modo que o usuário, ao acessar a informação de um ato convocatório, consiga visualizar, respectivamente, todos os atos subsequentes do procedimento: respectivos resultados, contendo o nome do vencedor, objeto, valores unitários e total, os contratos, vigência e eventuais termos aditivos, conforme Item 24, anexo II da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 013/2017 TCE-GO e Item 12.1g da Minuta Padrão do Contrato de Gestão - PGE, com prazo de atualização até o dia 18/12/2020;
8. Correlacionar o chamamento Público para recrutamento e seleção dos empregados, bem como respectivos resultados; de modo que o usuário, ao acessar a informação de um ato convocatório, consiga visualizar, respectivamente, os respectivos resultados, conforme o item 24, anexo II da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 013/2017 TCE-GO, com prazo de atualização até o dia 18/12/2020;
9. Divulgação de todos os dados contábeis solicitados: Registros Contábeis, balanços patrimoniais, demonstração do resultado do período, das mutações do patrimônio líquido, de fluxo de caixa e notas explicativas, além dos livros razão, diário do período, balancetes e demais demonstrativos contábeis, mensais e anuais ou de outras periodicidades, conforme o item 12.1n da Minuta Padrão do Contrato de Gestão – PGE, com prazo de atualização até o dia 18/12/2020;
10. Apresentação dos comparativos mensais dos valores recebidos, gastos e devolvidos, no relatório correspondente, mantendo o histórico a partir de janeiro/2018, conforme item 3.9 da Metodologia de Avaliação da Transparência Ativa e Passiva - CGE-2019, com prazo de atualização até o dia 18/12/2020;
11. Quanto aos Relatórios Gerenciais de Produção, recomenda-se a divulgação/atualização com a publicação dos documentos produzidos/apresentados no processo de prestação de contas da contratada, correspondente ao item nº14, alíneas "p" e "r" do Anexo I - Prestação de Contas, da Resolução nº 13/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, seguindo o formato definido pelo Item 32, anexo II da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 013/2017 TCE-GO, Item 12.1"q" da Minuta Padrão do Contrato de Gestão e Metodologia de Avaliação da Transparência Ativa e Passiva - CGE-2019, ou seja, contendo necessariamente, o comparativo mensal de metas previstas e realizadas, além da sua aprovação pelo conselho de administração, com prazo de atualização até o dia 18/12/2020;
12. Divulgar o detalhamento das despesas administrativas, no caso de gerenciamento da unidade pública em local diferente da deste CONTRATO DE GESTÃO, com prazo de atualização até o dia 18/12/2020;
13. Divulgação do nome, endereço, telefone, e-mail e horário de atendimento do responsável em assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso às informações da unidade gerida, com prazo de atualização até o dia 18/12/2020;

Esta Subsecretaria declara que está acompanhando o processo desenvolvido por esta pasta para aprimoramento da divulgação de informações, e busca que, conforme o princípio da reserva do possível, sempre haja atenção ao Princípio Constitucional da Publicidade, à Lei Complementar nº 131/2209, às Leis de Acesso à Informação Federal e Estadual, Leis nº 12.527/11 e nº 18.025/13 respectivamente, à Resolução Normativa nº 13/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e à Metodologia de Avaliação da Transparência Ativa e Passiva das Organizações sem fins lucrativos que recebem recursos públicos da Controladoria-Geral do Estado.

Neste momento, recebemos e ratificamos o Memorando nº: 174/2020 - COMSET-02609 (v.000017347055) e o Memorando nº: 905/2020 - GAOS- 14421 (000017347256), exarados respectivamente pela Comunicação Setorial e Gerência de Avaliação de Organizações Sociais deste órgão, documentos estes que abordam os itens propostos pela CGE.

Por fim, encaminho estes autos ao Gabinete desta pasta para ciência deste Despacho, bem como dos memorandos supracitados, e sugiro que forneça conhecimento destes à Controladoria Geral do Estado de Goiás.

SUBSECRETARIA DE SAÚDE DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, ao(s) 18 dia(s) do mês de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **TULIO MAGALHAES DA VEIGA JARDIM, Assessor (a)**, em 18/12/2020, às 18:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA VIEIRA TAVERNARD DE OLIVEIRA, Subsecretário (a)**, em 21/12/2020, às 09:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000017377232** e o código CRC **FE617271**.

SUBSECRETARIA DE SAÚDE
RUA SC 1 Nº 299, , - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-270 - .



Referência: Processo nº 202011867001136



SEI 000017377232



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Ofício nº 13588/2020 - SES

Goiânia, 21 de dezembro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
MARCOS TADEU DE ANDRADE
Secretário de Estado em substituição
Subcontroladoria de Governo Aberto e Participação Cidadã
Controladoria-Geral do Estado
Governo do Estado de Goiás

Assunto: Ref.: Ofício nº 1418/2020 - CGE

Senhor Secretário,

Em complemento ao Ofício nº 13288/2020-SES (v. 000017248793), respondendo ao Ofício nº 1418/2020 (v. 000016293219), que trata do Parecer Prévio favorável à aprovação das Contas do Governador do Estado de Goiás, referente ao ano de 2019, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e encaminha a Nota Técnica nº 4/2020 - GEAI (v. 000016018721), no qual constam determinações de competência desta Secretaria de Saúde, remetemos o Despacho nº 825/2020 (v. 000017377232), de lavra da Subsecretaria de Saúde, bem como os anexos citados, contendo esclarecimentos acerca do pleito.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARIELLI VIEIRA RIBEIRO, Chefe de Gabinete**, em 21/12/2020, às 15:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000017390574** e o código CRC **59714539**.



Referência: Processo nº 202011867001136



SEI 000017390574



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PROTOCOLO, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

PROCESSO: 202011867001136

INTERESSADO: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

DESPACHO Nº 1832/2020 - SGPDB- 06339

À Superintendência de Governo Aberto, da Subcontroladoria de Governo Aberto e Participação desta Controladoria-Geral do Estado, para as providências cabíveis (000017390574).

SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PROTOCOLO, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA DO (A) CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 21 dia(s) do mês de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PEREIRA DUARTE, Coordenador (a)**, em 21/12/2020, às 16:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000017407010** e o código CRC **DA180244**.

SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PROTOCOLO, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA -
GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202011867001136



SEI 000017407010



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE ACESSO À INFORMAÇÃO

PROCESSO: 202011867001136

INTERESSADO: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: Monitoramento dos Portais das Organizações Sociais e Supervisora SES

DESPACHO Nº 85/2020 - GEAI- 05469

Após concluídas todas as etapas do Plano de ação (000014717843), executado pela Gerência de Acesso à Informação para o cumprimento das determinações a cargo da Controladoria Geral do Estado de Goiás, contidas no Relatório Técnico das Contas do Governador, da Egrégia Corte de Contas do Estado de Goiás, referente ao exercício financeiro de 2019, conforme etapas detalhadas abaixo:

Primeira Etapa: Ofício Circular n.º 47/2020 (202011867001174), aos órgãos supervisores dos Contratos de Gestão, sobre providências, imediatas, relativas às atualizações dos portais de transparência da contratante e contratada, quanto às “Remunerações dos empregados e dirigentes”;

Segunda Etapa: Nota Técnica n.º: 4/2020 - GEAI- 05469 (000016018721), Planilha 10.1- Resumo Contratos de Gestão da SES com O.S. (000016020610) e Planilha 10.2 - Resultado;

Terceira Etapa: Reunião com órgão supervisor –SES e SEDI, conforme Ata de reunião (000016782086).

Após reunião com o órgão supervisor foi dado um prazo para o saneamento das inconsistências evidenciadas neste trabalho e após esse prazo, o órgão supervisor – SES respondeu à Controladoria Geral do Estado de Goiás, através dos documentos: Memorando n.º: 851/2020 - GAOS (000016894412), Memorando n.º: 905/2020 - GAOS (000017347256) e Despacho n.º 825/2020 - SUB (000017377232), nos quais informaram, dentre outros, que a “*Gerência de Avaliação de Organizações Sociais/GAOS/Superintendência de Performance tem empreendido excessivos esforços para promover a atualização de seu site, conforme a Resolução Normativa n.º 13/2017-TCE e a Metodologia da Avaliação da Transparência Ativa e Passiva e check list da Controladoria-Geral do Estado, com inúmeras notificações formais para as Organizações Sociais, bem como pontuando sobre a obrigatoriedade destas informações em todas as reuniões de Monitoramento dos Contratos de Gestão realizadas semestralmente, processo administrativo 202000010003577, que, inclusive, demonstra o quantitativo de encaminhamentos ofertados somente este ano, por esta Pasta, em busca da regularização das informações, não só à respeito da atualização das informações relacionadas à remuneração dos funcionários e diretores das Organizações Sociais.*” Além de citarem problemas estruturais para andamento das atualizações solicitadas, a exemplo: “*esclarecemos que esta GAOS atualmente acompanha 30 (trinta) Contratos de Gestão, ajustados para o gerenciamento e operacionalização de unidades de saúde diversas, de portes distintos, entretanto, juntas perfazem aproximadamente 400 (quatrocentos) arquivos mensais, para um quantitativo de colaborador de 01 (uma) pessoa.*”

Diante o exposto, após findado o prazo para as devidas atualizações solicitadas nos portais, a Gerência de Acesso à Informação/Superintendência de Governo Aberto / CGE fez um novo levantamento nos Portais de Transparência das Organizações Sociais/Unidades geridas e na páginas de

acesso à informação da unidade supervisora - Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – SES, no período de 21/12/2020 a 29/12/2020, para confirmação da existência dos dados.

Foi constatado que **apesar de melhorias, não atenderam integralmente às atualizações dos tópicos determinados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE**, conforme tabela em anexo (000017504061), que apresenta individualmente a situação encontrada, com os respectivos links dos achados e orientações previstas na legislação, para os pontos a serem melhorados por Unidade gerida/Organização Social.

Encaminhe-se os autos à Gerência de Auditoria de Monitoramento/Superintendência de Auditoria desta Controladoria, que monitora o procedimento.

GERÊNCIA DE ACESSO À INFORMAÇÃO DO (A) CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 29 dia(s) do mês de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **WEYK WAGNE BARBOSA GOMES, Gerente**, em 29/12/2020, às 18:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000017503697** e o código CRC **FC33B6DC**.

GERÊNCIA DE ACESSO À INFORMAÇÃO
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR - Bairro SETOR
SUL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)2320-1537.



Referência: Processo nº 202011867001136



SEI 000017503697

ORDEM	ORGANIZAÇÃO SOCIAL CONTRATADA
1	Associação Comunidade Luz da Vida

2

Associação Goiana de Integralização e
Reabilitação – AGIR

3

4

5	
6	Fundação Universitária Evangélica – FUNEV
7	
8	Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH
9	

10	Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH
11	
12	Instituto de Gestão e Humanização – IGH
13	
14	

15	Instituto de Gestão por Resultados – IGPR
16	
17	Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED

18	
19	INSTITUTO CEM
22	
23	Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia e Inovação na Gestão Pública – INTS
0	Instituto Sócrates Guanaes – ISG

25	
----	--

da contratante, contratada/ unidade gerida.

Legenda:

- 1 - Atender ao item 3.10.5 da Metodologia de Avaliação da Tra
- 2 - Atender, integralmente, o Item 12.1l da Minuta padrão do co
- 3 - Possibilitar gravação de relatórios em diversos formatos elet
- servidores cedidos com os respectivos salários, relação mensa
- 4- Disponibilizar, mensalmente, a relação dos seus empregados
- 5 - Apresentar regulamento de contratação de pessoal; plan

Obs: Os links dos portais das unidades geridas: HEELJ - Hospital

Resultad

UNIDADE GERIDA

**Relação dos membros da D
seu organograma, com
remuneração individual ()
Padrão do Contrato de Gestá**

**DIVULGA A INFORMAÇÃO NO
PORTAL DA ORGANIZAÇÃO
SOCIAL/UNIDADE GERIDA**

SIM

NÃO

CREDEQ Prof. Jamil Issy - Centro Est. de Ref. e Execlência em
Dependência Química de Aparecida de Goiânia

X

H CAMP - Águas Lindas de Goiás	X	
CRER - Centro Est de Reb. e Readaptação Dr. Henrique Santillo	X	
HDS - Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária e Reabilitação Santa Marta	X	
HUGOL - Hospital Estadual de Urgências da Região Noroeste de Goiânia Governador Otávio Lage de Siqueira	X	

HCAMP - Hospital do servidor Público Fernando Cunha Júnior	X	
HUANA - Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo		X
HEELJ - Hospital Estadual Hernestina Lopes Jaime - Pirenópolis		X
HEJA - Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorin		X
HURSO - Hospital Estadual de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albani Faleiros Machado		X

HGG - Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi		X
HEMOCEG - Hemocentro Coordenador Estadual de Goiás Dr. Nion Albernaz e regionais		X
HMI - Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento		X
Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes		X
HUAPA - Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Caio Louzada		X

Complexo Regulador Estadual		X
HUTRIN - Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos		X
HCAMP Hospital Municipal Dr. Geraldo Londó – São Luis de Montes Belos		X
HOSPITAL DE CAMPANHA – FORMOSA		X

HOSPITAL DE CAMPANHA – LUZIÂNIA		X
POLICLÍNICA Regional Posse		X
HUGO - Hospital Estadual de Urgências de Goiânia Dr. Valdemiro Cruz		X
HCAMP Hospital e Maternidade São Marcos– Itumbiara		X
HDT - Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad		X

Centro Est. de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidarietàade		X
---	--	---

Transparência Ativa e Passiva - CGE-2019, que destaca a necessidade de disponibilizar mensalmente a relação dos membros do contrato de gestão, que trata da divulgação da Relação dos membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma organizacionais, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações dos servidores devolvidos, conforme o item 3.17 da Metodologia de Avaliação da Transparência Ativa e Passiva - e seus respectivos salários, que recebam com recursos oriundos do contrato de gestão, conforme o item 3.10.6 da

relação de cargos, benefícios e remuneração; chamamento público para recrutamento e seleção de empregados

Hospital Estadual Hernestina Lopes Jaime - Pirenópolis e HEJA - Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorin e HUF

do das consultas realizadas, no período de 21 a 29 de DEZEMBRO

QUESITOS VERIFICADOS

diretoria e das Chefias de
telefone, e-mail e
(Item 12.11 da Minuta
ção - PGE)

Relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários (Item 12.1u da Minuta Padrão do Contrato de Gestão - PGE)

DIVULGA A INFORMAÇÃO NO PORTAL DA SUPERVISORA- SES		DIVULGA A INFORMAÇÃO NO PORTAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL/UNIDADE GERIDA		DIVULGA A INFORMAÇÃO NO PORTAL DA SUPERVISORA- SES	
SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
X		X			X

X		X			X
X		X			X
X		X			X
X		X			X

X		X			X
	X	X			X
	X		X		X
	X		X		X
	X		X		X
	X		X		X
	X		X		X

	X		X		X
	X		X		X
	X	X			X
	X	X			X
	X	X			X

	X	X			X
	X		X		X
	X	X			X
	X	X			X
	X	X			X

	X	X			X
	X		X		X
	X	X		X	
	X	X		X	
	X	X			X

	X	X			X
--	---	---	--	--	---

embros da diretoria com seus respectivos salários. Destaca-se que a relação dos membros
, com telefone, e-mail e remuneração individual;
ações. Entre os relatórios mencionados devem estar minimamente: bens móveis e bens
CGE-2019;

a Metodologia de Avaliação da Transparência Ativa e Passiva - CGE-2019;

e seus resultados; **relação dos dirigentes, empregados e servidores cedidos e seus salários;**

RSO - Hospital Estadual de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albani Faleiros Machado (organ

Cor

MONITO

O de 2020, nos sítios c

DATA DA VERIFICAÇÃO

12/21/2020

12/28/2020

12/21/2020

12/21/2020

12/21/2020

12/21/2020

12/21/2020

12/29/2020

12/29/2020

12/29/2020

12/29/2020

12/29/2020

12/29/2020

12/29/2020

12/29/2020

12/29/2020

12/29/2020

12/29/2020

12/29/2020

12/29/2020

12/29/2020

12/29/2020

12/29/2020

12/29/2020

12/29/2020

da diretoria deverá estar em cons

; imóveis, relatório consolidado

relação dos membros dos consel

ização social: Instituto Brasileiro

**RAMENTO DOS PORTAIS DAS UNIDADES GERIDAS POR ORGANIZAÇÃ
do Órgão Supervisor (SES) e respectivas Organizações Sociais contra**

SITUAÇÃO
ORGANIZAÇÃO SOCIAL/UNIDADE GERIDA
<p>- Apresentou documento atualizado para o quesito "Relação de seus dirigentes e chefias de seu organograma", com última data de atualização em novembro/20, constando os membros da Diretoria e das Chefias do organograma da Organização Social; no entanto, o documento não divulga o telefone e e-mail dos mesmos e não apresentou histórico completo desde janeiro/2018 para o quesito;</p> <p>- Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o dado foi atualizado e o último dado apresentado data de novembro/2020;</p>

- Apresentou documento atualizado para o quesito "Relação de seus dirigentes e chefias de seu organograma", com última data de atualização em novembro/20, constando os membros da Diretoria e das Chefias do organograma da Organização Social, com os respectivos telefones e e-mails.

Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o dado foi atualizado e o último dado apresentado data de novembro/2020;

- Apresentou documento atualizado para o quesito "Relação de seus dirigentes e chefias de seu organograma", com última data de atualização em novembro/20, constando os membros da Diretoria e das Chefias do organograma da Organização Social, com os respectivos telefones e e-mails.

Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o dado foi atualizado e o último dado apresentado data de novembro/2020;

- Apresentou documento atualizado para o quesito "Relação de seus dirigentes e chefias de seu organograma", com última data de atualização em novembro/20, constando os membros da Diretoria e das Chefias do organograma da Organização Social, com os respectivos telefones e e-mails.

Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o dado foi atualizado e o último dado apresentado data de novembro/2020;

- Apresentou documento atualizado para o quesito "Relação de seus dirigentes e chefias de seu organograma", com última data de atualização em novembro/20, constando os membros da Diretoria e das Chefias do organograma da Organização Social, com os respectivos telefones e e-mails.

Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o dado foi atualizado e o último dado apresentado data de novembro/2020;

- Apresentou documento atualizado para o quesito "Relação de seus dirigentes e chefias de seu organograma", com última data de atualização em novembro/20, constando os membros da

Diretoria e das Chefias do organograma da Organização Social, com os respectivos telefones e e-mails. -

Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o dado foi atualizado e o último dado apresentado data de novembro/2020;

- Apresentou documento para o quesito "Relação de seus dirigentes e chefias de seu organograma", com última data de atualização em outubro/20, com os respectivos telefones e e-mails; no entanto, não constando os membros da Diretoria e das Chefias discriminados no organograma da Organização Social;

- Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o dado foi atualizado e o último dado apresentado data de outubro/2020;

-Não constam dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias do organograma da Organização Social, além de não constar telefone e e-mail dos mesmos; última atualização em junho/2020.

- Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o último dado apresentado data de julho/2020; não identificamos na relação mensal dos empregados, as chefias do organograma da unidade gerida com os respectivos salários .

-Não constam dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias do organograma da Organização Social, além de não constar telefone e e-mail dos mesmos; última atualização em junho/2020.

- Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o último dado apresentado data de julho/2020; não identificamos na relação mensal dos empregados, as chefias do organograma da unidade gerida com os respectivos salários .

-Não constam dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias do organograma da Organização Social, além de não constar telefone e e-mail dos mesmos; última atualização em junho/2020.

- Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o último dado apresentado data de agosto/2020; não identificamos na relação mensal dos empregados, as chefias do organograma da unidade gerida com os respectivos salários .

-Na presente data, não estão disponibilizados os dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma. as pastas referentes aos anos de 2019 e 2020 encontram-se vazias.

- Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, apesar de o dado ter sido atualizado em outubro/2020, não identificamos na relação mensal dos empregados, as chefias do organograma da unidade gerida;

-Na presente data, não estão disponibilizados os dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma. as pastas referentes aos anos de 2019 e 2020 encontram-se vazias.

Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, apesar de o dado ter sido atualizado em outubro/2020, não identificamos na relação mensal dos empregados, as chefias do organograma da unidade gerida;

-Não constam dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias do organograma da Organização Social, além de não constar telefone e e-mail dos mesmos; última atualização em setembro/2020.

- Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o último dado apresentado data de setembro/2020;

-Não constam dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias do organograma da Organização Social, além de não constar telefone e e-mail dos mesmos; última atualização em setembro/2020.

- Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o último dado apresentado data de setembro/2020;

-Não constam dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias do organograma da Organização Social, além de não constar telefone e e-mail dos mesmos; última atualização em setembro/2020.

- Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o último dado apresentado data de setembro/2020;

-Quanto aos dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias do organograma da Organização Social, a última atualização data de julho/2020, sem constar telefone e e-mail; disponibilizou apenas o organograma do complexo regulador; não apresentou o organograma da organização social IGPR, não sendo possível verificar se constam os dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias do organograma da Organização Social;

-
Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o último dado apresentado data de outubro/2020.

Quanto aos dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias do organograma da Organização Social, apresentou atualização em novembro/2020; no entanto, os cargos apresentados possuem divergência entre as nomenclaturas dos cargos dispostos no organograma da Organização Social IMED; a exemplo, falta dados do cargo diretor financeiro;

-Quanto à Relação mensal dos seus empregados com os respectivos salários, a última informação apresentada data de outubro/2020; não apresentou histórico para todos os meses solicitados.

Quanto aos dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias do organograma da Organização Social, apresentou atualização em novembro/2020; no entanto, os cargos apresentados possuem divergência entre as nomenclaturas dos cargos dispostos no organograma da Organização Social IMED; a exemplo, falta dados do cargo diretor financeiro;

-Quanto à Relação mensal dos seus empregados com os respectivos salários, a última informação apresentada data de outubro/2020;

Quanto aos dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias do organograma da Organização Social, apresentou atualização em novembro/2020; no entanto, os cargos apresentados possuem divergência entre as nomenclaturas dos cargos dispostos no organograma da Organização Social IMED; a exemplo, falta dados do cargo diretor financeiro;

-Quanto à Relação mensal dos seus empregados com os respectivos salários, a última informação apresentada data de outubro/2020;

Quanto aos dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias do organograma da Organização Social, apesar de o documento ter sido atualizado em outubro/2020, os cargos apresentados

possuem divergência entre as nomenclaturas dos cargos dispostos no organograma da Organização Social IMED; a exemplo, falta dados do cargo diretor financeiro;

- Referente à relação mensal

dos seus empregados com os respectivos salários, o dado foi atualizado até outubro/2020, em um único documento consolidado.

Na presente data, os itens " membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma" e "Relação

mensal dos seus empregados, com os respectivos salários", não estão sendo divulgados no portal da

unidade gerida, sendo que possui o link, mas o mesmo direciona a uma mensagem de erro.

Quanto aos dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias do organograma da Organização

Social, apesar de o documento ter sido atualizado em outubro/2020, com histórico, a planilha de

cargos apresentados não possuem todos os cargos dispostos no organograma da Organização

Social;

Referente à relação mensal dos seus

empregados, com os respectivos salários, o último dado apresentado data de outubro/2020, com

histórico;

Quanto aos dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias do organograma da Organização

Social, apesar de o documento ter sido atualizado em outubro/2020, com histórico, a planilha de

cargos apresentados não possuem todos os cargos dispostos no organograma da Organização

Social;

Referente à relação mensal dos seus

empregados, com os respectivos salários, o último dado apresentado data de outubro/2020, sem

histórico para todos os meses solicitados;

- O documento divulgado para o quesito "Relação de seus dirigentes e chefias do organograma"

não divulga nomes dos membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, além de não

constar telefone, e-mail e remuneração individual dos mesmos; a última atualização desse dado no

portal da SES consta de outubro/2020.

- Referente à relação mensal dos seus

empregados, com os respectivos salários, o dado foi atualizado em OUTUBRO/2020.

- O documento divulgado para o quesito "Relação de seus dirigentes e chefias do organograma" não divulga nomes dos membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, além de não constar telefone, e-mail e remuneração individual dos mesmos; a última atualização desse dado no portal da SES consta de outubro/2020.

- Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o último dado apresentado data de novembro/2020;

sonância com o organograma da OS;

de contratos celebrados com terceiros, orçamento da entidade individualizado por contrato de ge

hos de administração e fiscal com as respectivas ajudas de custo e relação dos servidores devolvidos,

de Gestão Hospitalar - IBGH) direcionam ao portal da Supervisora - SES.

DE GOVERNO ABERTO

SO À INFORMAÇÃO

ÇÕES SOCIAIS E UNIDADE SUPERVISORA - SES (Processo 20201186700113

atadas, quanto ao cumprimento da transparência ativa, previsto no art

ENCONTRADA

Órgão SUPERVISOR-SES

- Apresentou documento atualizado para o quesito "Relação de seus dirigentes e chefias de seu organograma", com última data de atualização em dezembro/20, constando os membros da Diretoria e das Chefias do organograma da Organização Social, telefone e e-mail, além de histórico desde janeiro de 2018; no entanto, em relação ao quesito "Relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários", o dado encontra-se desatualizado, sendo que o último dado apresentado data de julho/2020;

- Apresentou documento atualizado para o quesito "Relação de seus dirigentes e chefias de seu organograma", com última data de atualização em outubro/20, constando os membros da Diretoria e das Chefias do organograma da Organização Social, telefone e e-mail, além de histórico desde janeiro de 2018; no entanto, em relação ao quesito "Relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários"O portal da Unidade supervisora não divulga as informações solicitadas ;apresentou os links; no entanto, os mesmos não direcionam à informação.

- Apresentou documento atualizado para o quesito "Relação de seus dirigentes e chefias de seu organograma", com última data de atualização em outubro/20, constando os membros da Diretoria e das Chefias do organograma da Organização Social, telefone e e-mail, além de histórico desde janeiro de 2018; no entanto, em relação ao quesito "Relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários", o dado encontra-se desatualizado, sendo que o último dado apresentado data de julho/2020;

- Apresentou documento atualizado para o quesito "Relação de seus dirigentes e chefias de seu organograma", com última data de atualização em outubro/20, constando os membros da Diretoria e das Chefias do organograma da Organização Social, telefone e e-mail, além de histórico desde janeiro de 2018; no entanto, em relação ao quesito "Relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários", o dado encontra-se desatualizado, sendo que o último dado apresentado data de julho/2020;

- Apresentou documento atualizado para o quesito "Relação de seus dirigentes e chefias de seu organograma", com última data de atualização em outubro/20, constando os membros da Diretoria e das Chefias do organograma da Organização Social, telefone e e-mail, além de histórico desde janeiro de 2018; no entanto, em relação ao quesito "Relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários", o dado encontra-se desatualizado, sendo que o último dado apresentado data de abril 2020;

- Apresentou documento atualizado para o quesito "Relação de seus dirigentes e chefias de seu organograma", com última data de atualização em outubro/20, constando os membros da Diretoria e

das Chefias do organograma da Organização Social, telefone e e-mail, além de histórico; no entanto, em relação ao quesito "Relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários", o dado encontra-se desatualizado, sendo que o último dado apresentado data de julho/2020;

- Não constam dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, além de não constar telefone e e-mail dos mesmos; última atualização em julho/2020;

- Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o último dado apresentado data de julho/2020.

-Não constam dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias do organograma da organização social, além de não constar telefone e e-mail dos mesmos; última atualização em junho/2020.

- Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o último dado apresentado data de julho/2020; não identificamos na relação mensal dos empregados, as chefias do organograma da unidade gerida.

-Não constam dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias do organograma da organização social, além de não constar telefone e e-mail dos mesmos; última atualização em junho/2020.

- Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o último dado apresentado data de julho/2020; não identificamos na relação mensal dos empregados, as chefias do organograma da unidade gerida.

-Não constam dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias do organograma da organização social, além de não constar telefone e e-mail dos mesmos; última atualização em junho/2020.

- Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o último dado apresentado data de agosto/2020; não identificamos na relação mensal dos empregados, as chefias do organograma da unidade gerida.

- Quanto aos dados dos membros da Diretoria e das Chefias do organograma das organizações sociais, os mesmos foram atualizados em outubro/2020; no entanto, os cargos apresentados possuem divergência entre as nomenclaturas dos cargos dispostos no organograma da Organização Social

idtech;

- Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, apesar de o dado ter sido atualizado em outubro/2020, não identificamos na relação mensal dos empregados, as chefias do organograma da unidade gerida;

- Quanto aos dados dos membros da Diretoria e das Chefias do organograma das organizações sociais, os mesmos foram atualizados em outubro/2020; no entanto, os cargos apresentados possuem divergência entre as nomenclaturas dos cargos dispostos no organograma da Organização Social idtech;

- Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, apesar de o dado ter sido atualizado em outubro/2020, não identificamos na relação mensal dos empregados, as chefias do organograma da unidade gerida;

- Quanto aos dados dos membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, a última atualização data de outubro/2020; no entanto, os cargos apresentados possuem divergência entre as nomenclaturas dos cargos dispostos no organograma da Organização Social IGH;

- Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o último dado apresentado data de julho/2020;

- Apesar de ter sido atualizado em outubro/2020, não foram apresentados os dados dos membros da Diretoria e das Chefias do organograma da organização social;

- Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o dado não encontra-se atualizado, sendo o último apresentado em julho/2020;

- Não constam dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, além de não constar telefone e e-mail dos mesmos; último dado apresentado em julho/2020;

- Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o dado não encontra-se atualizado, sendo o último apresentado em julho/2020;

-Não apresentou dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias do organograma da organização social , além de não constar telefone e e-mail dos mesmos; última atualização em julho/2020.

- Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o último dado apresentado data de julho/2020;

Quanto aos dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias do organograma da Organização Social, apresentou atualização em novembro/2020; no entanto, os cargos apresentados possuem divergência entre as nomenclaturas dos cargos dispostos no organograma da Organização Social IMED; a exemplo, falta dados do cargo diretor financeiro;

-Quanto à Relação mensal dos seus empregados com os respectivos salários, a última informação apresentada data de julho/2020; não apresentou histórico para todos os meses solicitados.

Quanto aos dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias do organograma da Organização Social, apresentou atualização em novembro/2020; no entanto, os cargos apresentados possuem divergência entre as nomenclaturas dos cargos dispostos no organograma da Organização Social IMED;a exemplo, falta dados do cargo diretor financeiro;

Quanto à Relação mensal dos seus empregados com os respectivos salários, o portal da unidade supervisora não apresenta essa informação, sendo que possui apenas o link.

Quanto aos dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias do organograma da Organização Social, apresentou atualização em novembro/2020; no entanto, os cargos apresentados possuem divergência entre as nomenclaturas dos cargos dispostos no organograma da Organização Social IMED; a exemplo, falta dados do cargo diretor financeiro;

-Quanto à Relação mensal dos seus empregados com os respectivos salários, a última informação apresentada data de julho/2020; não apresentou histórico para todos os meses solicitados.

Quanto aos dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias do organograma da Organização Social, apesar de o documento ter sido atualizado em novembro/2020, os cargos apresentados

possuem divergência entre as nomenclaturas dos cargos dispostos no organograma da Organização Social IMED; a exemplo, falta dados do cargo diretor financeiro;

- Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o último dado apresentado data de julho/2020; não apresentou histórico para todo o período desde o início do contrato de gestão;

O portal da Unidade supervisora não divulga as informações solicitadas: Relação dos membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, com telefone, e-mail e remuneração individual e Relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários; Apresentou os links; no entanto, os mesmos não direcionam à informação.

Quanto aos dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias do organograma da Organização Social, apesar de o documento ter sido atualizado em novembro/2020, com histórico, a planilha de cargos apresentados não possuem todos os cargos dispostos no organograma da Organização Social;

Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o último dado apresentado data de outubro/2020, com histórico;

Quanto aos dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias do organograma da Organização Social, apesar de o documento ter sido atualizado em novembro/2020, com histórico, a planilha de cargos apresentados não possuem todos os cargos dispostos no organograma da Organização Social;

Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o último dado apresentado data de Setembro/2020, com histórico;

-O documento divulgado do quesito "Relação de seus dirigentes e chefias do organograma" não divulga nomes dos membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, além de não constar telefone, e-mail e remuneração individual dos mesmos; a última atualização desse dado no portal da SES consta de julho/2020.

- Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o dado foi atualizado em agosto/2020.

-O documento divulgado do quesito "Relação de seus dirigentes e chefias do organograma" não divulga nomes dos membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, além de não constar telefone, e-mail e remuneração individual dos mesmos; a última atualização desse dado no portal da SES consta de julho/2020.

Referente à relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários, o dado foi atualizado em julho/2020.

estão, execução orçamentária mensal e acumulada do ano, relatório mensal comparativo de recursos rece

mantendo-se o histórico, a partir de janeiro de 2018, conforme o item 3.10 da Metodologia de Avaliação

36)

Artigo 6º da Lei Estadual nº 18.025/2013, em especial quanto aos quesitos e

ORGANIZAÇÃO SOCIAL/UNIDADE GERIDA

<https://credeq-go.org.br/wp-content/uploads/2020/11/RELACAO-MENSAL-DOS-DIRIGENTES-DA-OS-E-SALARIOS-11.2020.pdf>

<https://credeq-go.org.br/wp-content/uploads/2020/12/RELACAO-DE-COLABORADORES-SALARIOS-11.2020.pdf>

https://www.agirsaude.org.br/wp-content/uploads/2019/01/Diert_Super_-AGIR_Nov_20.pdf

https://www.agirsaude.org.br/wp-content/uploads/2019/01/Sal%C3%9Frios-CRER_Novembro_2020.pdf

https://www.agirsaude.org.br/wp-content/uploads/2019/01/Diert_Super_-AGIR_Nov_20.pdf

https://www.agirsaude.org.br/wp-content/uploads/2019/01/Sal%C3%9Frios-CRER_Novembro_2020.pdf

https://www.agirsaude.org.br/wp-content/uploads/2019/01/Diert_Super_-AGIR_Nov_20.pdf

https://www.agirsaude.org.br/wp-content/uploads/2019/02/Sal%C3%9Frios-HDS_Novembro_2020.pdf

https://www.agirsaude.org.br/wp-content/uploads/2019/01/Diert_Super_-AGIR_Nov_20.pdf

https://www.agirsaude.org.br/wp-content/uploads/2019/02/Sal%C3%9Frios-HUGOL_Novembro_2020.pdf

https://www.agirsaude.org.br/wp-content/uploads/2019/01/Diert_Super_-AGIR_Nov_20.pdf

https://www.agirsaude.org.br/wp-content/uploads/2020/04/Sa%C3%9Frios-HCAMP.Goi%C3%94nia_Novembro_2020.pdf

http://www.hospitaldeurgencias.com.br/novo/ga-new/upload/pdf/021220101313_relatoriosdirigentesche

http://www.hospitaldeurgencias.com.br/novo/ga-new/upload/pdf/231120045707_relatoriodepagamentog

https://www.saude.go.gov.br/component/content/article/728-acesso_informacao/oss-transpar%C3%AAn

<https://www.saude.go.gov.br/files/ostransparencia/heelj-ibgh/Pessoal/relacaomensal-empregados/2020/07-20.pdf>

<https://www.saude.go.gov.br/files/ostransparencia/heja-ibgh/Pessoal/relacaomensal-dirigentes/2020/06-2020.pdf>

<https://www.saude.go.gov.br/files/ostransparencia/heja-ibgh/Pessoal/relacaomensal-empregados/2020/07>

<https://www.saude.go.gov.br/files/ostransparencia/hurso-ibgh/Pessoal/relacaomensal-dirigentes/2020/06-2020.pdf>

<https://www.saude.go.gov.br/files/ostransparencia/hurso-ibgh/Pessoal/relacaomensal-empregados/2020/08-2020.pdf>

O portal não apresentou link para esse dado

<https://www.idtech.org.br/filetree/listar/firmados/Contratos%20com%20o%20Estado%20de%20Goias/Hospital%20Alberto%20Rassi%20HGG/10%20Pessoal/05%20Remuneracao%20dos%20Empregados/20/10-20-Rela%C3%A7%C3%A3o%20Mensal%20dos%20Colaboradores%20com%20Sal%C3%A1rios%20-%20HGG.pdf>

O portal não apresentou link para esse dado

<https://www.idtech.org.br/filetree/listar/Firmados/Contratos%20com%20o%20Estado%20de%20Goias/Hemorrede/10%20Pessoal/05%20Remuneracao%20dos%20Empregados/20/10-20-Rela%C3%A7%C3%A3o%20Mensal%20dos%20Colaboradores%20com%20Sal%C3%A1rios.pdf>

https://drive.google.com/drive/folders/1oWNPEglRpn_NlilhijS5EaY0V5nipcrg

<https://drive.google.com/drive/folders/1A9hfcBAfg5GRyXZlkqbZhTJEf1Zpic9h>

<https://drive.google.com/drive/folders/1VMVmLiCKX0-UdXF8PxH64j2trFCraJnW>

https://drive.google.com/drive/folders/1SeuhcOzRwfAzFF71fTlf_k-oh-JMh5Sl

<https://drive.google.com/drive/folders/16wlhOgDjSoszrHDUhN7A4INchDrR2VKm>

<https://drive.google.com/drive/folders/1oZp1-EAzGGayPdTf7WP4XcsEWWJToq6Z>

<http://crego.org.br/wp-content/uploads/2020/08/Dirigentes-julho.pdf>

<http://crego.org.br/wp-content/uploads/2020/11/Colaboradores-outubro.pdf>

<https://hospital-hutrin.org.br/wp-content/uploads/2020/12/CONSOLIDADO-MENSAL-DIRIGENTES-NV-2.pdf>

<https://hospital-hutrin.org.br/wp-content/uploads/2020/11/CONSOLIDADO-MENSAL-EMPREGADOS-1.pdf>

<http://hospital-drgeraldolando.org.br/wp-content/uploads/2020/12/11-2020.pdf>

<http://hospital-drgeraldolando.org.br/wp-content/uploads/2020/11/G.10-ITEM-6-RELACAO-MENSAL-DOS-EMPREGADOS-OUT2020.pdf>

<https://hospital-formosa.org.br/wp-content/uploads/2020/12/11-2020.pdf>

https://hospital-formosa.org.br/wp-content/uploads/2020/11/GRUPO_10_ITEM-06_RELACAO-MENSAL-DOS-EMPREGADOS-COM-OS-RESPECTIVOS-SALARIOS_OUTUBRO_2020.pdf

<https://hospital-luziania.org.br/wp-content/uploads/2020/12/RELATORIO-CONSOLIDADO-FUNCIONARIOS.p>

<https://hospital-luziania.org.br/wp-content/uploads/2020/12/RELATORIO-CONSOLIDADO-DIRIGENTES-NV.p>

<https://policlinicaposse.org.br/transparencia/%20http://www.osstransparencia.saude.go.gov.br/page/?termo=16§ion=Rela%C3%A7%C3%A3o%20mensal%20dos%20dirigentes%20com%20os%20respectivos%20sal%C3%A1rios&titulo&titulo=POLICLINICA>

<http://www.osstransparencia.saude.go.gov.br/page/?termo=16§ion=Rela%C3%A7%C3%A3o%20mensal%20dos%20empregados%20com%20os%20respectivos%20sal%C3%A1rios&titulo&titulo=POLICLINICA>

<http://hospitalhugo.com.br/wp-content/uploads/2020/11/RELA%C3%87%C3%83O-MENSAL-DOS-DIRIGENTES-COM-OS-RESPECTIVOS-SAL%C3%81RIO-OUTUBRO.pdf>

http://hospitalhugo.com.br/wp-content/uploads/2020/11/20.10_RELACAO-PARA-O-PORTAL-DA-TRANSPARENCIA_HUGO.pdf

<http://hospitalitumbiara.com.br/wp-content/uploads/2020/11/Rela%C3%A7%C3%A3o-De-Dirigentes-INTS-Diretoria-Executiva-Outubro-2020.pdf>

http://hospitalitumbiara.com.br/wp-content/uploads/2020/11/20.10_PORTAL-DA-TRANSPAR%C3%8ANCIA.pdf

<http://www.isgsaude.org/site/arquivos/transparencia/1607430427.pdf>

<http://www.isgsaude.org/site/arquivos/transparencia/1607432519.pdf>

<http://www.isgsaude.org/site/arquivos/transparencia/1607430396.pdf>

<http://www.isgsaude.org/site/arquivos/transparencia/1607428721.pdf>

ebidos, gastos e devolvidos ao Poder Público, relação mensal dos dirigentes com os respectivos salários, rela

o da Transparência Ativa e Passiva - CGE-2019 .

lencados abaixo.

LINKS DOS ACHADOS

Órgão SUPERVISOR-SES

<https://www.saude.go.gov.br/files/ostransparencia/credeq-luzdavid/Pessoal/relacaomensal-dirigentes/2020/12-2020.pdf>

<https://www.saude.go.gov.br/files/ostransparencia/credeq-luzdavid/Pessoal/relacaomensal-empregados/2020/07-2020.pdf>

<https://www.saude.go.gov.br/files//ostransparencia/hcamp-aguaslindas-agir/Pessoal/relacaomensal-dirigentes/2020/10-2020>

https://www.saude.go.gov.br/component/content/article/783-acesso_informacao/oss-transpar%C3%Aancia/hcamp-aguaslindas-agir/12026-hcamp-aguas-lindas-de-goias-agir-relacao-mensal-dos-empregados-com-os-respectivos-salarios?Itemid=101

<https://www.saude.go.gov.br/files//ostransparencia/crer-agir/Pessoal/relacaomensal-dirigentes/2020/10-2020.pdf>

<https://www.saude.go.gov.br/files//ostransparencia/crer-agir/Pessoal/relacaomensal-empregados/2020/07-2020.pdf>

<https://www.saude.go.gov.br/files/ostransparencia/hds-agir/Pessoal/relacaomensal-dirigentes/2020/10-2020.pdf>

<https://www.saude.go.gov.br/files/ostransparencia/hds-agir/Pessoal/relacaomensal-empregados/2020/07-2020.pdf>

https://www.saude.go.gov.br/component/content/article/738-acesso_informacao/oss-transpar%C3%Aancia/hugol-agir/931

https://www.saude.go.gov.br/files/ostransparencia/hugol-agir/Pessoal/relacaomensal-empregados/2020/Salarios-HUGOL_A

https://www.saude.go.gov.br/component/content/article/769-acesso_informacao/oss-transpar%C3%Aancia/hospital-de-can

<https://www.saude.go.gov.br/files//ostransparencia/hcamp-agir/Pessoal/relacaomensal-empregados/2020/07-2020.pdf>

<https://www.saude.go.gov.br/files//ostransparencia/huana-funev/Pessoal/relacaomensal-dirigentes/2020/07-2020.pdf>

<https://www.saude.go.gov.br/files//ostransparencia/huana-funev/Pessoal/relacaomensal-empregados/2020/07-2020.pdf>

<https://www.saude.go.gov.br/files/ostransparencia/heelj-ibgh/Pessoal/relacaomensal-dirigentes/2020/06-2020.pdf>

<https://www.saude.go.gov.br/files/ostransparencia/heelj-ibgh/Pessoal/relacaomensal-empregados/2020/07-20.pdf>

<https://www.saude.go.gov.br/files/ostransparencia/heja-ibgh/Pessoal/relacaomensal-dirigentes/2020/06-2020.pdf>

<https://www.saude.go.gov.br/files/ostransparencia/heja-ibgh/Pessoal/relacaomensal-empregados/2020/07-2020.pdf>

<https://www.saude.go.gov.br/files/ostransparencia/hurso-ibgh/Pessoal/relacaomensal-dirigentes/2020/06-2020.pdf>

<https://www.saude.go.gov.br/files/ostransparencia/hurso-ibgh/Pessoal/relacaomensal-empregados/2020/08-2020.pdf>

https://www.saude.go.gov.br/component/content/article/732-acesso_informacao/oss-transpar%C3%Aancia/hgg-idtech/897-idtech-relacao-mensal-dos-dirigentes-com-os-respectivos-salarios?Itemid=101

<https://www.saude.go.gov.br/files/ostransparencia/hgg-idtech/Pessoal/relacaomensal-empregados/2020/08-2020.pdf>

https://www.saude.go.gov.br/component/content/article/731-acesso_informacao/oss-transpar%C3%Aancia/hemoceg-idtech-hemogo-idtech-relacao-mensal-dos-dirigentes-com-os-respectivos-salarios?Itemid=101

<https://www.saude.go.gov.br/files/ostransparencia/hemogo-idtech/Pessoal/relacaomensal-empregados/2020/08-2020.pdf>

<https://www.saude.go.gov.br/files/ostransparencia/hmi-igh/Pessoal/relacaomensal-dirigentes/2020/10-2020.pdf>

<https://www.saude.go.gov.br/files/ostransparencia/hmi-igh/Pessoal/relacaomensal-empregados/2020/07-2020.pdf>

<https://www.saude.go.gov.br/files/ostransparencia/hemnsl-igh/Pessoal/relacaomensal-dirigentes/2020/10-2020.pdf>

<https://www.saude.go.gov.br/files/ostransparencia/hemnsl-igh/Pessoal/relacaomensal-empregados/2020/07-2020.pdf>

<https://www.saude.go.gov.br/files/ostransparencia/huapa-igh/Pessoal/relacaomensal-dirigentes/2020/07-2020.pdf>

<https://www.saude.go.gov.br/files/ostransparencia/huapa-igh/Pessoal/relacaomensal-empregados/2020/07-2020.pdf>

<https://www.saude.go.gov.br/files//ostransparencia/cre-igpr/Pessoal/relacaomensal-dirigentes/2020/07-2020.pdf>

<https://www.saude.go.gov.br/files//ostransparencia/cre-igpr/Pessoal/relacaomensal-empregados/2020/07-2020.pdf>

<https://www.saude.go.gov.br/files//ostransparencia/hutrin-imed/Pessoal/relacaomensal-dirigentes/2020/11-2020.pdf>

<https://www.saude.go.gov.br/files//ostransparencia/hutrin-imed/Pessoal/relacaomensal-empregados/2020/07-2020.pdf>

<https://www.saude.go.gov.br/files//ostransparencia/hcamp-saoluismontesbelos-imed/Pessoal/relacaomensal-dirigentes/2020/11-2020.pdf>

<https://www.saude.go.gov.br/files//ostransparencia/hcamp-formosa-imed/Pessoal/relacaomensal-dirigentes/2020/11-2020.pdf>

https://www.saude.go.gov.br/component/content/article/775-acesso_informacao/oss-transpar%C3%Aancia/hcamp-formosa-imed

<https://www.saude.go.gov.br/files//ostransparencia/hcamp-luziania-imed/Pessoal/relacaomensal-dirigentes/2020/11-2020.pdf>

https://www.saude.go.gov.br/component/content/article/776-acesso_informacao/oss-transpar%C3%Aancia/hcamp-luziania-imed/11358-hcamp-luziania-imed-relacao-mensal-dos-empregados-com-os-respectivos-salarios?Itemid=101

<https://www.saude.go.gov.br/files/ostransparencia/hugo-ints/Pessoal/relacaomensal-dirigentes/2020/11-2020.pdf>

https://www.saude.go.gov.br/component/content/article/773-acesso_informacao/oss-transpar%C3%Aancia/hugo-ints/9277

<https://www.saude.go.gov.br/files//ostransparencia/hcamp-itumbiara-ints/Pessoal/relacaomensal-dirigentes/2020/11-2020>

<https://www.saude.go.gov.br/files//ostransparencia/hcamp-itumbiara-ints/Pessoal/relacaomensal-empregados/2020/09-2020>

<https://www.saude.go.gov.br/files/ostransparencia/hdt-isg/Pessoal/relacaomensal-dirigentes/2020/2020.pdf>

<https://www.saude.go.gov.br/files/ostransparencia/hdt-isg/Pessoal/relacaomensal-empregados/2020/08-2020.pdf>

<https://www.saude.go.gov.br/files/ostransparencia/ceapsol-isg/Pessoal/relacaomensal-dirigentes/2020/2020.pdf>

<https://www.saude.go.gov.br/files/ostransparencia/ceapsol-isg/Pessoal/relacaomensal-empregados/2020/07-2020.pdf>

ção mensal dos empregados com os respectivos salários, relação mensal dos membros dos conselhos de administração e fiscal

DETERMINAÇÕES/ORIENTAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO (CONFORME LEGENDA)	
ORGANIZAÇÃO SOCIAL/UNIDADE GERIDA	Órgão Supervisor- SES
2-3-5	3-4

3	3-4
3	3-4
3	3-4
3	3-4

3	3-4
1-2-3-5	1-2-3-4-5
1-2-3-4-5	1-2-3-4-5
1-2-3-4-5	1-2-3-4-5
1-2-3-4-5	1-2-3-4-5
1-2-3-4-5	1-2-3-4-5

1-2-3-4	1-3-5
1-2-3-4	1-3-5
1-2-3-4-5	1-2-3-4
1-2-3-4-5	1-2-3-4
1-2-3-4-5	1-2-3-4

1-2-3-4-5	1-2-3-4
1-2-3-4-5	1-2-3-4
1-2-3-4-5	1-2-3-4
1-2-3-4	1-2-3-4

1-2-3-4	1-2-3-4
1-2-3-4	1-2-3-4-5
1-2-3-4	1-2-3-4
1-2-3-4	1-2-3-4
1-2-3-4-5	1-2-3-4-5

1-2-3-4	1-2-3-4
---------	---------

espectivas ajudas de custo, relação mensal dos



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE ACESSO À INFORMAÇÃO

PROCESSO: 202011867001136

INTERESSADO: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: Monitoramento Portais das Organizações Sociais

DESPACHO Nº 86/2020 - GEAI- 05469

Após concluídas todas as etapas do Plano de ação (000014717843), executado pela Gerência de Acesso à Informação para o cumprimento das determinações a cargo da Controladoria Geral do Estado de Goiás, contidas no Relatório Técnico das Contas do Governador, da Egrégia Corte de Contas do Estado de Goiás, referente ao exercício financeiro de 2019, conforme etapas detalhadas abaixo:

Primeira Etapa: Ofício Circular n.º 47/2020 (202011867001174), aos órgãos supervisores dos Contratos de Gestão, sobre providências, imediatas, relativas às atualizações dos portais de transparência da contratante e contratada, quanto às “Remunerações dos empregados e dirigentes”;

Segunda Etapa: Nota Técnica n.º: 4/2020 - GEAI- 05469 (000016018721), Planilha 10.1- Resumo Contratos de Gestão da SES com O.S. (000016020610) e Planilha 10.2 - Resultado;

Terceira Etapa: Reunião com órgão supervisor –SES e SEDI, conforme Ata de reunião (000016782086).

Após reunião com o órgão supervisor foi dado um prazo para o saneamento das inconsistências evidenciadas neste trabalho e após esse prazo, o órgão supervisor – SES respondeu à Controladoria Geral do Estado de Goiás, através dos documentos: Memorando n.º: 851/2020 - GAOS (000016894412), Memorando n.º: 905/2020 - GAOS (000017347256) e Despacho n.º 825/2020 - SUB (000017377232), nos quais informaram, dentre outros, que a “*Gerência de Avaliação de Organizações Sociais/GAOS/Superintendência de Performance tem empreendido excessivos esforços para promover a atualização de seu site, conforme a Resolução Normativa n.º 13/2017-TCE e a Metodologia da Avaliação da Transparência Ativa e Passiva e check list da Controladoria-Geral do Estado, com inúmeras notificações formais para as Organizações Sociais, bem como pontuando sobre a obrigatoriedade destas informações em todas as reuniões de Monitoramento dos Contratos de Gestão realizadas semestralmente, processo administrativo 202000010003577, que, inclusive, demonstra o quantitativo de encaminhamentos ofertados somente este ano, por esta Pasta, em busca da regularização das informações, não só à respeito da atualização das informações relacionadas à remuneração dos funcionários e diretores das Organizações Sociais.*” Além de citarem problemas estruturais para andamento das atualizações solicitadas, a exemplo: “*esclarecemos que esta GAOS atualmente acompanha 30 (trinta) Contratos de Gestão, ajustados para o gerenciamento e operacionalização de unidades de saúde diversas, de portes distintos, entretanto, juntas perfazem aproximadamente 400 (quatrocentos) arquivos mensais, para um quantitativo de colaborador de 01 (uma) pessoa.*”

Diante o exposto, após findado o prazo para as devidas atualizações solicitadas nos portais, a Gerência de Acesso à Informação/Superintendência de Governo Aberto / CGE fez um novo levantamento nos Portais de Transparência das Organizações Sociais/Unidades geridas e na páginas de

acesso à informação da unidade supervisora - Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – SES, no período de 21/12/2020 a 29/12/2020, para confirmação da existência dos dados.

Foi constatado que **apesar de melhorias, não atenderam integralmente às atualizações dos tópicos determinados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE**, conforme tabela em anexo (000017504061), que apresenta individualmente a situação encontrada, com os respectivos links dos achados e orientações previstas na legislação, para os pontos a serem melhorados por Unidade gerida/Organização Social.

Encaminhe-se os autos à Superintendência de Governo Aberto, para apreciação e demais providências, com sugestão de encaminhamento ao órgão Supervisor – SES e informando que tal acompanhamento foi comunicado à Gerência de Auditoria de Monitoramento/Superintendência de Auditoria desta Controladoria, através do Despacho nº 85/2020 - GEAI (000017503697).

GERÊNCIA DE ACESSO À INFORMAÇÃO DO (A) CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 29 dia(s) do mês de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **WEYK WAGNE BARBOSA GOMES, Gerente**, em 29/12/2020, às 18:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000017504534** e o código CRC **D5AA241E**.

GERÊNCIA DE ACESSO À INFORMAÇÃO
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR - Bairro SETOR
SUL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)2320-1537.



Referência: Processo nº 202011867001136



SEI 000017504534



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

PROCESSO: 202011867001136

INTERESSADO: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: Monitoramento Portais das Organizações Sociais

DESPACHO Nº 15/2021 - GAOS- 14421

Versam-se os presentes autos sobre conclusão de todas as etapas do Plano de ação (000014717843), executado pela Gerência de Acesso à Informação para o cumprimento das determinações a cargo da Controladoria Geral do Estado de Goiás, contidas no Relatório Técnico das Contas do Governador, da Egrégia Corte de Contas do Estado de Goiás, referente ao exercício financeiro de 2019, conforme etapas detalhadas abaixo:

Primeira Etapa: Ofício Circular n.º 47/2020 (202011867001174), aos órgãos supervisores dos Contratos de Gestão, sobre providências, imediatas, relativas às atualizações dos portais de transparência da contratante e contratada, quanto às “Remunerações dos empregados e dirigentes”;

Segunda Etapa: Nota Técnica n.º: 4/2020 - GEAI- 05469 (000016018721), Planilha 10.1- Resumo Contratos de Gestão da SES com O.S. (000016020610) e Planilha 10.2 - Resultado;

Terceira Etapa: Reunião com órgão supervisor –SES e SEDI, conforme Ata de reunião (000016782086).

Após reunião com o órgão supervisor foi dado um prazo para o saneamento das inconsistências evidenciadas neste trabalho e após esse prazo, o órgão supervisor – SES respondeu à Controladoria Geral do Estado de Goiás, através dos documentos: Memorando n.º: 851/2020 - GAOS (000016894412), Memorando n.º: 905/2020 - GAOS (000017347256) e Despacho n.º 825/2020 - SUB (000017377232), nos quais informaram, dentre outros, que a “*Gerência de Avaliação de Organizações Sociais/GAOS/Superintendência de Performance tem empreendido excessivos esforços para promover a atualização de seu site, conforme a Resolução Normativa n.º 13/2017-TCE e a Metodologia da Avaliação da Transparência Ativa e Passiva e check list da Controladoria-Geral do Estado, com inúmeras notificações formais para as Organizações Sociais, bem como pontuando sobre a obrigatoriedade destas informações em todas as reuniões de Monitoramento dos Contratos de Gestão realizadas semestralmente, processo administrativo 202000010003577, que, inclusive, demonstra o quantitativo de encaminhamentos ofertados somente este ano, por esta Pasta, em busca da regularização das informações, não só à respeito da atualização das informações relacionadas à remuneração dos funcionários e diretores das Organizações Sociais.*” Além de citarem problemas estruturais para andamento das atualizações solicitadas, a exemplo: “*esclarecemos que esta GAOS atualmente acompanha 30 (trinta) Contratos de Gestão, ajustados para o gerenciamento e operacionalização de unidades de saúde diversas, de portes distintos, entretanto, juntas perfazem aproximadamente 400 (quatrocentos) arquivos mensais, para um quantitativo de colaborador de 01 (uma) pessoa.*”

Pois bem:

Reiteramos que, esta Pasta através da Gerência de Avaliação de Organizações Sociais/GAOS/Superintendência de Performance emitiu informações acerca das irregularidades contidas na avaliação da Controladoria Geral do Estado de Goiás - CGE referente a Nota Técnica nº 4/2020 - GEAI e a Nota Técnica nº 3/2020 - GEAI, através do Memorando nº: 851/2020 - GAOS (v.000016894412) e o Memorando nº: 905/2020 - GAOS (v.000017347256), pontuado as providências que foram tomadas para regularização quanto as referidas notas técnicas.

Para mais, esta GAOS elaborou planilhas modelo referente ao Grupo de Pessoal, Orçamento e Financeiro, com objetivo de padronizar e dar mais publicidade as informações constantes dos Contratos de Gestão firmados entre o Estado de Goiás através desta Secretaria de Estado da Saúde e as Organizações Sociais de Saúde - OSS, através do Ofício Circular nº 808/2020 - SES (v.000016663868) e o Ofício Circular nº 877/2020 - SES (v.000017317659), processo administrativo 202000010003577. Nesse mesmo documento foi tratado também sobre a importância e a necessidade das informações serem publicadas em formato planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações, conforme dispositivo da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011, art. 8, § 3º); obs: os itens necessitantes de Relatórios em diversos formatos que estão definidos na Metodologia de Avaliação da Transparência Ativa e Passiva - CGE-2019, o que torna imperioso a retificação das informações referente aos anos de 2018, 2019 e 2020.

Concernente as informações do Portal da Transparência, esta Pasta através da Gerência de Avaliação de Organizações Sociais/GAOS/Superintendência de Performance a qual é gestora dos Contratos de Gestão celebrados com a PARCEIRA PRIVADA OSS, procedia os trabalhos da seguinte forma:

- 1- A OSS encaminhava os arquivos em PDF para a GAOS;
- 2- A GAOS validava as informações de acordo com as normas pertinentes Lei Federal, Lei Estadual, Resolução Normativa do TCE e orientação da Metodologia da CGE;
- 2- As informações validadas eram encaminhadas à Comunicação Setorial/SES para publicação na página da SES.

Considerando o fluxo supracitado, após diversas reuniões com as Áreas Técnicas/SES, verificou-se que, estava ocorrendo morosidade e duplicidade na efetivação dos processos de trabalho tanto da SES como da OSS, decidiu-se então adotar a sistemática em que, as Organizações Sociais de Saúde - OSS fará o redirecionamento do *link* diretos e funcionais para a página de acesso à informação desta Secretaria de Estado de Saúde - SES cujos dados sejam disponibilizados, como prevê a Metodologia da CGE. Com isto, a gestão estará empreendendo agilidade e proatividade na execução dos processos de trabalho, tendo em vista que, esta GAOS tem realizado excessivos esforços para promover a atualização da Transparência.

Assim sendo, as OSS foram comunicadas através do Ofício Circular nº 19/2021(v.000017687081), processo administrativo 202100010001027.

Entre os dias 21/12/2020 a 29/12/2020 a CGE realizou nova avaliação nos sites da OSS e desta Pasta no que se refere ao Grupo 3.10 - Pessoal, item 3.10.5 - Relação mensal dos dirigentes com os respectivos salários e item 3.10.6 - Relação mensal dos empregados com os respectivos salários (v. 000017504061), constatando que, **apesar de melhorias, não atenderam integralmente às atualizações dos tópicos determinados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE.**

Contudo as OSS foram novamente comunicadas a retificar as irregularidades ora encontradas, conforme planilha de avaliação anexa, até o dia 14 de janeiro de 2021, através do Ofício Circular nº 20/2021 (v.000017722725), processo administrativo 202100010001027.

Reiteramos que, na ocasião em que aquela CGE for realizar novas avaliações neste Órgão Supervisor é de se lembrar que a página Ios_Transparência das OSS's estarão com o link redirecionado à página desta Secretaria.

Ante o exposto, encaminhamos para conhecimento dessa Superintendência com sugestão de envio a Subsecretaria de Saúde e a Controladoria Geral do Estado de Goiás - CGE.

GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DO (A)
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, ao(s) 12 dia(s) do mês de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **LORENNA RODRIGUES DE SOUZA, Gerente**, em 14/01/2021, às 10:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000017731168** e o código CRC **2B6D35A3**.

GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS
RUA SC 1 299, S/C - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-270 -
(62)3201-7726.



Referência: Processo nº 202011867001136



SEI 000017731168



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE PERFORMANCE

PROCESSO: 202011867001136

INTERESSADO: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: Monitoramento Portais das Organizações Sociais

DESPACHO Nº 57/2021 - SUPER- 03082

Versam-se os presentes autos sobre conclusão de todas as etapas do Plano de ação (000014717843), executado pela Gerência de Acesso à Informação para o cumprimento das determinações a cargo da Controladoria Geral do Estado de Goiás, contidas no Relatório Técnico das Contas do Governador, da Egrégia Corte de Contas do Estado de Goiás, referente ao exercício financeiro de 2019, conforme etapas detalhadas abaixo:

Primeira Etapa: Ofício Circular n ° 47/2020 (202011867001174), aos órgãos supervisores dos Contratos de Gestão, sobre providências, imediatas, relativas às atualizações dos portais de transparência da contratante e contratada, quanto às “Remunerações dos empregados e dirigentes”;

Segunda Etapa: Nota Técnica nº: 4/2020 - GEAI- 05469 (000016018721), Planilha 10.1- Resumo Contratos de Gestão da SES com O.S. (000016020610) e Planilha 10.2 - Resultado;

Terceira Etapa: Reunião com órgão supervisor –SES e SEDI, conforme Ata de reunião (000016782086).

Após reunião com o órgão supervisor foi dado um prazo para o saneamento das inconsistências evidenciadas neste trabalho e após esse prazo, o órgão supervisor – SES respondeu à Controladoria Geral do Estado de Goiás, através dos documentos: Memorando nº: 851/2020 - GAOS (000016894412), Memorando nº: 905/2020 - GAOS (000017347256) e Despacho nº 825/2020 - SUB (000017377232), nos quais informaram, dentre outros, que a “*Gerência de Avaliação de Organizações Sociais/GAOS/Superintendência de Performance tem empreendido excessivos esforços para promover a atualização de seu site, conforme a Resolução Normativa nº 13/2017-TCE e a Metodologia da Avaliação da Transparência Ativa e Passiva e check list da Controladoria-Geral do Estado, com inúmeras notificações formais para as Organizações Sociais, bem como pontuando sobre a obrigatoriedade destas informações em todas as reuniões de Monitoramento dos Contratos de Gestão realizadas semestralmente, processo administrativo 202000010003577, que, inclusive, demonstra o quantitativo de encaminhamentos ofertados somente este ano, por esta Pasta, em busca da regularização das informações, não só à respeito da atualização das informações relacionadas à remuneração dos funcionários e diretores das Organizações Sociais.*” Além de citarem problemas estruturais para andamento das atualizações solicitadas, a exemplo: “*esclarecemos que esta GAOS atualmente acompanha 30 (trinta) Contratos de Gestão, ajustados para o gerenciamento e operacionalização de unidades de saúde diversas, de portes distintos, entretanto, juntas perfazem aproximadamente 400 (quatrocentos) arquivos mensais, para um quantitativo de colaborador de 01 (uma) pessoa.*”

Pois bem:

Reiteramos que, esta Pasta através da Gerência de Avaliação de Organizações Sociais/GAOS/Superintendência de Performance emitiu informações acerca das irregularidades contidas na avaliação da Controladoria Geral do Estado de Goiás - CGE referente a Nota Técnica nº 4/2020 - GEAI e a Nota Técnica nº 3/2020 - GEAI, através do Memorando nº: 851/2020 - GAOS (v.000016894412) e o Memorando nº: 905/2020 - GAOS (v.000017347256), pontuado as providências que foram tomadas para regularização quanto as referidas notas técnicas.

Para mais, esta GAOS elaborou planilhas modelo referente ao Grupo de Pessoal, Orçamento e Financeiro, com objetivo de padronizar e dar mais publicidade as informações constantes dos Contratos de Gestão firmados entre o Estado de Goiás através desta Secretaria de Estado da Saúde e as Organizações Sociais de Saúde - OSS, através do Ofício Circular nº 808/2020 - SES (v.000016663868) e o Ofício Circular nº 877/2020 - SES (v.000017317659), processo administrativo 202000010003577. Nesse mesmo documento foi tratado também sobre a importância e a necessidade das informações serem publicadas em formato planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações, conforme dispositivo da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011, art. 8, § 3º); obs: os itens necessitantes de Relatórios em diversos formatos que estão definidos na Metodologia de Avaliação da Transparência Ativa e Passiva - CGE-2019, o que torna imperioso a retificação das informações referente aos anos de 2018, 2019 e 2020.

Concernente as informações do Portal da Transparência, esta Pasta através da Gerência de Avaliação de Organizações Sociais/GAOS/Superintendência de Performance a qual é gestora dos Contratos de Gestão celebrados com a PARCEIRA PRIVADA OSS, procedia os trabalhos da seguinte forma:

- 1- A OSS encaminhava os arquivos em PDF para a GAOS;
- 2- A GAOS validava as informações de acordo com as normas pertinentes Lei Federal, Lei Estadual, Resolução Normativa do TCE e orientação da Metodologia da CGE;
- 3- As informações validadas eram encaminhadas à Comunicação Setorial/SES para publicação na página da SES.

Considerando o fluxo supracitado, após diversas reuniões com as Áreas Técnicas/SES, verificou-se que, estava ocorrendo morosidade e duplicidade na efetivação dos processos de trabalho tanto da SES como da OSS, decidiu-se então adotar a sistemática em que, as Organizações Sociais de Saúde - OSS fará o redirecionamento do **link** diretos e funcionais para a página de acesso à informação desta Secretaria de Estado de Saúde - SES cujos dados sejam disponibilizados, como prevê a Metodologia da CGE. Com isto, a gestão estará empreendendo agilidade e proatividade na execução dos processos de trabalho, tendo em vista que, esta GAOS tem realizado excessivos esforços para promover a atualização da Transparência.

Assim sendo, as OSS foram comunicadas através do Ofício Circular nº 19/2021(v.000017687081), processo administrativo 202100010001027.

Entre os dias 21/12/2020 a 29/12/2020 a CGE realizou nova avaliação nos sites da OSS e desta Pasta no que se refere ao Grupo 3.10 - Pessoal, item 3.10.5 - Relação mensal dos dirigentes com os respectivos salários e item 3.10.6 - Relação mensal dos empregados com os respectivos salários (v. 000017504061), constatando que, **apesar de melhorias, não atenderam integralmente às atualizações dos tópicos determinados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE.**

Contudo as OSS foram novamente comunicadas a retificar as irregularidades ora encontradas, conforme planilha de avaliação anexa, até o dia 14 de janeiro de 2021, através do Ofício Circular nº 20/2021 (v.000017722725), processo administrativo 202100010001027.

Reiteramos que, na ocasião em que aquela CGE for realizar novas avaliações neste

Órgão Supervisor é de se lembrar que a página Ios_Transparência das OSS's estarão com o link redirecionado à página desta Secretaria.

Ante o exposto, acatamos o DESPACHO Nº 15/2021 - GAOS, e encaminhamos para a Subsecretaria de Saúde e ao Gabinete do Senhor Secretário para envio à Controladoria Geral do Estado de Goiás - CGE.

SUPERINTENDÊNCIA DE PERFORMANCE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, ao(s) 14 dia(s) do mês de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO BORGES DA ROCHA LEAO, Superintendente**, em 14/01/2021, às 16:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000017780776** e o código CRC **6BDAFD93**.

SUPERINTENDÊNCIA DE PERFORMANCE
RUA SC-1 299, S/C - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIÂNIA - GO - CEP 74860-270 -
Marcus.



Referência: Processo nº 202011867001136



SEI 000017780776



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Ofício nº 623/2021 - SES

Goiânia, 15 de janeiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Marcos Tadeu de Andrade
Secretário de Estado em substituição da Subcontroladoria de Governo Aberto e Participação Cidadão
Governo do Estado de Goiás

Assunto: Determinação e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Senhor Secretário substituto,

Em complemento ao Ofício nº 13588/2020-SES (v. 000017390574), que responde ao Ofício nº 1418/2020 - CGE (v. 000016293219), onde essa controladoria encaminha o Parecer Prévio (v. 000014500853), do Tribunal de Contas do Estado, favorável à aprovação das contas do Governador de 2019, bem como envia a Nota Técnica nº 4/2020 - GEAI (v. 000016018721); a Planilha 10.1 - Resumo Contratos de Gestão da SES com OS (v. 000016020610), e a Planilha 10.2 Resultado - Segunda etapa do Plano de Ação (v. 000016022132), para ciência e saneamento quanto as recomendações contidas, remetemos o Despacho nº 15/2021 (v. 000017731168), de lavra da Gerência de Avaliação de Organizações Sociais, assim também os anexos citados, contendo maiores esclarecimentos sobre a demanda em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARIELLI VIEIRA RIBEIRO, Chefe de Gabinete**, em 15/01/2021, às 17:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador



000017819453 e o código CRC B3B772D3.

GABINETE DO SECRETÁRIO
RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202011867001136



SEI 000017819453



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PROTOCOLO, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

PROCESSO: 202011867001136

INTERESSADO: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO - OFÍCIO Nº 1418/2020 - CGE

DESPACHO Nº 91/2021 - SGPDB- 06339

Trata-se de manifestação da Secretaria de Estado da Saúde (000017819453), em atenção ao Ofício nº 1418/2020 (000016293219), que trata do Parecer Prévio favorável à aprovação das Contas do Governador do Estado de Goiás, referente ao ano de 2019, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e encaminha a Nota Técnica nº 4/2020 - GEAI (000016018721), no qual constam determinações de competência da Secretaria, remetendo o Memorando nº 851/2020 (000016894412), da Gerência de Avaliação de Organizações Sociais, e os anexos citados, contendo esclarecimentos pertinentes ao pleito.

À Superintendência de Governo Aberto, da Subcontroladoria de Governo Aberto e Participação Cidadã desta Controladoria-Geral do Estado, para as providências cabíveis.

SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PROTOCOLO, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA DO (A) CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 18 dia(s) do mês de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PEREIRA DUARTE, Coordenador (a)**, em 18/01/2021, às 08:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000017830765** e o código CRC **E65867E6**.

SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PROTOCOLO, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA -
GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202011867001136



SEI 000017830765



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO

PROCESSO: 202011867001136

INTERESSADO: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: Recomendações Tribunal de Contas do Estado de Goiás

DESPACHO Nº 13/2021 - GEMON- 05478

Trata-se de manifestação da Secretaria de Estado da Saúde (000017819453), em atenção ao Ofício nº 1418/2020 (000016293219), que trata do Parecer Prévio favorável à aprovação das Contas do Governador do Estado de Goiás, referente ao ano de 2019, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e encaminha a Nota Técnica nº 4/2020 - GEAI (000016018721), no qual constam determinações de competência da Secretaria Estadual da Saúde - SES.

Encaminhe-se ao autos à Gerência de Inspeção de Contas da Superintendência de Inspeção desta Controladoria, para providências cabíveis.

À superior apreciação da Superintendência de Auditoria.

GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO DO (A)
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 25 dia(s) do mês de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARIS HUSNI FRANCO**, **Superintendente**, em 25/01/2021, às 16:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARGARETH MOREIRA**, **Gerente**, em 25/01/2021, às 17:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MURILO MESQUITA DE CARVALHO**, **Analista**, em 25/01/2021, às 19:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000017998657** e o código CRC **64D85580**.

GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR - Bairro SETOR
SUL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62) 3201-5320



Referência: Processo nº 202011867001136



SEI 000017998657



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUBSECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO: 202011867001127

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Assunto: Atualização de informações quanto ao atendimento às Determinações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

DESPACHO Nº 46/2021 - SUB- 03080

Trata-se de resposta ao Ofício nº 1635/2020 - CGE (v.000017240381), meio pelo qual a Controladoria Geral do Estado trata a respeito da Atualização de informações quanto ao atendimento às Determinações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Inicialmente se informou que aquela Controladoria-Geral do Estado (CGE), por meio do Ofício nº 974/2020 - CGE, de 31/07/2020 (000014482381), informou-nos sobre as determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE - no Parecer Prévio sobre as Contas do Governador relativas ao exercício de 2019.

Naquele expediente, esta CGE destacou as seguintes determinações apresentadas por aquela Egrégia Corte de Contas, que eram de competência dessa Pasta, e solicitou a adoção de providências pertinentes para seu atendimento:

a) Determinações ao Governo do Estado de Goiás:

(...)

4) Em razão do apontamento sobre a inobservância do artigo 6º da Lei Estadual nº 18.025/2013 pelas Organizações Sociais da Saúde, monitorar o cumprimento da transparência ativa pelas OSS, em especial quanto à necessidade de atualização das informações relacionadas à remuneração de seus funcionários e diretores;

(...)

13) Em razão do apontamento sobre a divergência dos dados enviados ao Ministério da Saúde em relação ao demonstrativo de despesas próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde, conciliar as informações transmitidas ao Portal SIOPS com aquelas divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Anexo 12, evitando-se a discrepância nos valores apresentados;

Assim, informou-se que por meio do Memorando nº 572/2020 - GAOS- 14421, de 20/08/2020 (000014854167), da Gerência de Avaliação de Organizações Sociais (OSs), e do Memorando nº 63/2020 - ASSCON- 18357, de 13/08/2020 (000014725000) da Assessoria Contábil dessa Pasta, foram apresentadas as medidas que estavam sendo tomadas para o atendimento, respectivamente, das determinações 4 e 13, transcritas acima. Essas informações foram ratificadas no Despacho nº 469/2020 - SUB- 03080, de 25/08/2020 (000014926994) e remetidas a esta CGE via Ofício nº 8975/2020 – SES, de 25/08/2020 (000014937986).

Nesta oportunidade, solicitam complemento das informações prestadas nos documentos

citados com as providências adicionais que foram adotadas, evidenciando os resultados alcançados e, se for o caso, as medidas que estão em andamento, destacando a situação atual. Nesse contexto, requeremos informações atualizadas sobre a edição de Portaria mencionada no Despacho nº 469/2020 - SUB- 03080.

- **Assim, para resposta ao primeiro item, reporto-me ao Memorando nº: 82/2021 - SUPER- 03082, exarado pela Superintendência de Performance, a qual informou que** : Neste ponto, incumbe relatar que a íclita Controladoria Geral do Estado também abordou esta questão nos autos 202011867001136 , e que a Gerência de Acesso à Informação, em atendimento ao Memorando nº 7/2020 – GAB (000014500573), apresentou Plano de Ação (v.000014717843) com o detalhamento das atividades que serão realizadas pela Gerência de Acesso à Informação para o cumprimento das determinações a cargo da Controladoria Geral do Estado de Goiás, contidas no Relatório Técnico das Contas do Governador, da Egrégia Corte de Contas do Estado de Goiás, referente ao exercício financeiro de 2019. Adicionalmente o Ofício nº 1418/2020 - CGE (v.000016293219) foi encaminhado ao gestor desta pasta.

O mencionado plano de ação foi dividido em três etapas, assim dispostas:

Primeira Etapa: Ofício Circular n ° 47/2020 (202011867001174), aos órgãos supervisores dos Contratos de Gestão, sobre providências, imediatas, relativas às atualizações dos portais de transparência da contratante e contratada, quanto às “Remunerações dos empregados e dirigentes”;

Segunda Etapa: Nota Técnica nº: 4/2020 - GEAI- 05469 (000016018721), Planilha 10.1- Resumo Contratos de Gestão da SES com O.S. (000016020610) e Planilha 10.2 - Resultado;

Terceira Etapa: Reunião com órgão supervisor –SES e SEDI, conforme Ata de reunião (000016782086).

Então, no dia 18 de novembro de 2020, foi realizada uma reunião entre membros da Controladoria Geral do Estado e desta pasta, cuja ata está registrada no documento (v.000016782086) e que teve o objetivo de facilitar ganhos no processo de Transparência ativa das OSS.

Assim, as informações prestadas para cumprimento das recomendações, foram dispostas por setores desta pasta, cronologicamente, nos seguintes documentos, os quais a leitura é imprescindível:

- Memorando nº: 851/2020 - GAOS- 14421 (v.000016894412)
- Memorando nº: 174/2020 - COMSET- 02609 (v.000017347055)
- Memorando nº: 905/2020 - GAOS- 14421 (v.000017347256)

Destaca-se aqui que a GAOS informou naquele momento que:

"Item 1- As informações referentes ao Grupo 3.10 - Pessoal, item 3.10.5 - Relação mensal dos dirigentes com os respectivos salários e item 3.10.6 - Relação mensal dos empregados com os respectivos salários constantes da Metodologia de Avaliação da Transparência Ativa e Passiva, a princípio, a interpretação pelo que se pôde inferir da referida Metodologia por esta Gerência de Avaliação de Organizações Sociais/GAOS/Superintendência de Performance juntamente com as Organizações Sociais, foi a de que a exigência seria para os principais cargos de dirigentes das OSS's. Isso se confirmou, quando recebemos comunicado dessa CGE através do Ofício nº 829/2019, o qual apresentou resultados da 1ª Avaliação do Índice de Transparência realizado nos sítios de Acesso à Informação das Organizações Sociais - OSS com Contrato de Gestão com o Estado e dos seus respectivos Órgãos Supervisores, referente a cada Contrato de Gestão, do período de maio a junho de 2019, onde se pôde observar que, para as OSS's que estavam com suas planilhas atualizadas mensalmente, o quesito foi tido como atendido satisfatoriamente, não constando observações quanto aos dirigentes do seu organograma. Assim sendo esta Pasta juntamente com a OSS continuou mantendo as informações no mesmo formato até a presente data. as Organizações Sociais de Saúde foram notificadas através do Ofício Circular nº 808/2020-GAOS (v. 000016663868) a encaminhar as planilhas de dirigentes da entidade e de colaboradores, de acordo com os apontamentos da avaliação a qual gerou a Nota Técnica nº 4/2020-GEAI, considerando as determinações, as OSS estão tomando as devidas providências e encaminhando as retificações de acordo com as solicitações do supramencionado ofício, a Exemplo: da OSS AGIR ([unidade CRER/AGIR](#)), ([unidade HDS/AGIR](#)) e ([unidadeAGIR](#)), conforme Memorando nº 851/2020-GAOS (v.000016894412)."

Após acompanhamento dos esforços envidados para o cumprimento do plano de ação, a GEAI/ CGE constatou melhorias, mas, no Despacho 85/2020 (v.000017503697) afirmou que não houve atendimento integral das atualizações dos tópicos determinados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE, conforme tabela em anexo (000017504061),

Então, a Gerência de Avaliação das Organizações Sociais encaminhou, em resposta, o Despacho 15 (v. 000017731168) com as seguintes informações, **que constitui atualização sobre a questão em voga:**

"*Pois bem:* Reiteramos que, esta Pasta através da Gerência de Avaliação de Organizações Sociais/GAOS/Superintendência de Performance emitiu informações acerca das irregularidades contidas na avaliação da Controladoria Geral do Estado de Goiás - CGE referente a Nota Técnica nº 4/2020 - GEAI e a Nota Técnica nº 3/2020 - GEAI, através do Memorando nº: 851/2020 - GAOS (v. 000016894412) e o Memorando nº: 905/2020 - GAOS (v.000017347256), pontuado as providências que foram tomadas para regularização quanto as referidas notas técnicas.

Para mais, esta GAOS elaborou planilhas modelo referente ao Grupo de Pessoal, Orçamento e Financeiro, com objetivo de padronizar e dar mais publicidade as informações constantes dos Contratos de Gestão firmados entre o Estado de Goiás através desta Secretaria de Estado da Saúde e as Organizações Sociais de Saúde - OSS, através do Ofício Circular nº 808/2020 - SES (v.000016663868) e o Ofício Circular nº 877/2020 - SES (v.000017317659), processo administrativo 202000010003577. Nesse mesmo documento foi tratado também sobre a importância e a necessidade das informações serem publicadas em formato planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações, conforme dispositivo da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011, art. 8, § 3º); obs: os itens necessitantes de Relatórios em diversos formatos que estão definidos na Metodologia de Avaliação da Transparência Ativa e Passiva - CGE-2019, o que torna imperioso a retificação das informações referente aos anos de 2018, 2019 e 2020.

Concerne as informações do Portal da Transparência, esta Pasta através da Gerência de Avaliação de Organizações Sociais/GAOS/Superintendência de Performance a qual é gestora dos Contratos de Gestão celebrados com a PARCEIRA PRIVADA OSS, procedia os trabalhos da seguinte forma:

- 1- A OSS encaminhava os arquivos em PDF para a GAOS;
- 2- A GAOS validava as informações de acordo com as normas pertinentes Lei Federal, Lei Estadual, Resolução Normativa do TCE e orientação da Metodologia da CGE;
- 2- As informações validadas eram encaminhadas à Comunicação Setorial/SES para publicação na página da SES.

Considerando o fluxo supracitado, após diversas reuniões com as Áreas Técnicas/SES, verificou-se que, estava ocorrendo morosidade e duplicidade na efetivação dos processos de trabalho tanto da SES como da OSS, decidiu-se então adotar a sistemática em que, as Organizações Sociais de Saúde - OSS fará o redirecionamento do *link* diretos e funcionais para a página de acesso à informação desta Secretaria de Estado de Saúde - SES cujos dados sejam disponibilizados, como prevê a Metodologia da CGE. Com isto, a gestão estará empreendendo agilidade e proatividade na execução dos processos de trabalho, tendo em vista que, esta GAOS tem realizado excessivos esforços para promover a atualização da Transparência.

Assim sendo, as OSS foram comunicadas através do Ofício Circular nº 19/2021(v.000017687081), processo administrativo 202100010001027.

Entre os dias 21/12/2020 a 29/12/2020 a CGE realizou nova avaliação nos sites da OSS e desta Pasta no que se refere ao Grupo 3.10 - Pessoal, item 3.10.5 - Relação mensal dos dirigentes com os respectivos salários e item 3.10.6 - Relação mensal dos empregados com os respectivos salários (v. 000017504061), constatando que, **apesar de melhorias, não atenderam integralmente às atualizações dos tópicos determinados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE.**

Contudo as OSS foram novamente comunicadas a retificar as irregularidades ora encontradas, conforme planilha de avaliação anexa, até o dia 14 de janeiro de 2021, através do Ofício Circular nº 20/2021 (v.000017722725), processo administrativo 202100010001027.

Reiteramos que, na ocasião em que aquela CGE for realizar novas avaliações neste Órgão Supervisor é de se lembrar que a página Ios_Transparência das OSS's estarão com o link redirecionado à página desta Secretaria.

Adicionalmente, esta pasta tratou sobre levantamento realizado pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-GO) para avaliar a transparência das organizações sociais (OSs) responsáveis pela gestão das unidades de saúde no estado, bem como pela Secretaria de Estado de Saúde, como órgão supervisor.

O resultado da pesquisa daquela corte de contas está disponibilizado nos seguintes endereços eletrônicos :

- <https://portal.tce.go.gov.br/-/oss-precisam-melhorar-transparencia-na-gestao-da-saude>;
- <https://portal.tce.go.gov.br/avaliacao-portais-transparencia-saude>.

Diante da conclusão expedida pela Gerência de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado (TCE-GO) e com base nas obrigações decorrentes do direito constitucional de acesso à informação, disciplinado pela Lei Federal nº 12.527/2011, e, em âmbito estadual, pela Lei nº 18.025/2013 e pelos Decretos nº 7.904/2013 e 7.903/2013, esta Secretaria, via Ofício, encaminhou às OSs analisadas as recomendações contidas no relatório emitido e solicitou adequação dos itens não atendidos, conforme preceitos legais e normativos vigentes, sob possibilidade de aplicação de sanções em caso de descumprimento.

A tabela a seguir contém o número dos processos (Sei) que abarcam o contato feito com os respectivos entes de cooperação:

<u>Nº Processo</u>	<u>OS</u>
202000010034465	ISG
202000010034481	IGPR
202000010034482	Luz da Vida
202000010034483	AGIR
202000010034802	IMED
202000010034800	FUNEV
202000010034801	INTS
202000010034798	IGH
202000010034799	IDTECH
202000010034797	IBGH

Esclareço, nesta linha, que buscamos aglutinação com diversas áreas desta Secretaria, para tornar o processo de disposição das informações das OSS mais rápido, eficaz e inteligente, e nestas circunstâncias, realizamos algumas reuniões que permitiram por decidir a alteração na sistemática dos links, para acelerar facilitar o trabalho da Gerência de Avaliação das Organizações Sociais e permitir uma fiscalização mais aprimorada do cumprimento dos requisitos de transparência.

Algumas das soluções propostas ainda estão em processo de avaliação e desenvolvimento e envolvem a adoção de inovação e tecnologia. Neste contexto, os esforços estão sendo maximizados para melhor atingir resultados congruentes com o cumprimento da transparência ativa e o princípio da publicidade.

A respeito da **sugestão de Minuta de Portaria (v. 000015463007)**,

A respeito da **sugestão de Minuta de Portaria (v. 000015463007)**, A Superintendência de performance acrescentou que :

"há de se reconhecer seu intuito como meio Administrativo que busca favorecer a boa qualidade das ações e serviços ofertados, contudo diante de alguns fatores, carecem considerações adicionais ao caso em

tela.

Relativamente à previsão de multa constante do §1º do artigo 3º da minuta de portaria, (v.000015463007), é necessário explanar que não representaria inovação, posto que já há previsão de multa semelhante no artigo 67 da Lei Estadual 18.025, adicionalmente o § 2º do mesmo artigo daquela Lei já prevê os limites legais para o quantitativo a ser multado, não podendo portaria estipular em contrário.

Art. 67. A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no art. 66, assegurado o direito de defesa, estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - rescisão do vínculo com o Poder Público;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput*.

§ 2º A multa prevista no inciso II do *caput* será aplicada sem prejuízo da reparação pelos danos e não poderá ser:

I - inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais) nem superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no caso de pessoa natural; ou

II - inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) nem superior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no caso de entidade privada.

A minuta, contudo, estabelece uma espécie de compromisso da Administração Pública para aplicação das multas, situação que ao meu parecer não se adapta ao regime de parceria com os entes de cooperação, pois nesse caso, trata-se de um contrato com natureza de fomento, e que pressupõe repasses prévios da Administração Pública para que uma entidade sem fins lucrativos realize a gestão necessária, esta entidade, muitas vezes, por sua natureza assistencial, pode não possuir recursos necessários para o pagamento das multas, e ela teria incidência direta no custo do próprio serviço público, porquanto costuma receber valor calculado e precificado, mediante custeio por absorção, para que única e exclusivamente seja fomentado o serviço de Saúde.

Esta natureza de fomento à atividade prestada pelo ente particular é explicada pela Professora Cleusa da Costa Maia (MAIA,2016), que afirma que os repasses prévios constituem medida justa e necessária ao terceiro setor, pois as suas finalidades – objetivos estatutários – visam atender demanda social a cargo do Poder Público. Então, é possível afirmar que o Estado está ajudando àquele que está atuando, assumindo despesas e responsabilidades que, a rigor, lhe competiam.

Por conseguinte, multar a OSS poderia significar multar o serviço público a ela descentralizado (a execução), sendo assim, trata-se de poder-dever a ser analisado caso a caso, para que a indisponibilidade do interesse público seja respeitada e para que a pasta não entre em contradição com suas próprias disposições quando o caso impor conduta diferente daquela a qual a pretensa portaria impõe, sob pena de se macular a respeitabilidade atribuída a um órgão de Administração pública que realiza monitoramento dos parceiros privados.

Em conclusão, **considerando a recente troca na gestão desta superintendência**, manifestei-me, nos autos 202000010031513, pela não publicação da minuta sugerida, contudo permanecemos atentos a todo instante a quaisquer instrumentos que venham promover o aperfeiçoamento da divulgação das informações de que se trata. "

- A, para atenção ao segundo item, cito o Despacho nº 5/2021 - ASSCON- 18357 (v.000017708540)

"Sendo assim foram inseridos nos autos a Nota Técnica 57/2020 – GECOP-13177 (SEI 000017708490) emitida pela **Gerência de Contas Públicas da Secretaria de Estado da Economia**, onde em seu **item 10** manifesta em relação a determinação 13 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO, informando que a metodologia de apuração de recursos aplicados em Ações e serviços Públicos de Saúde, ASPS, **foi unificada**, concluindo na mesma nota técnica em seu item 12 constando como **atendida a determinação** apontada pelo TCE."

Em conclusão, solicito que as informações colacionadas sejam encaminhadas via

ofício à Controladoria Geral do Estado de Goiás, com remissão aos seguintes documentos : Memorando nº: 82/2021 - SUPER- 03082(v.000017955043) Despacho Nº 5/2021 - ASSCON- 18357 (v.000017708540), Despacho Nº 142/2021 - SGI- 03079 (v.000017718514) e Nota Técnica 57 SIOPS (000017708490). Para tanto, encaminho os autos ao gabinete deste órgão.

SUBSECRETARIA DE SAÚDE DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, ao(s) 22 dia(s) do mês de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA VIEIRA TAVERNARD DE OLIVEIRA, Subsecretário (a)**, em 22/01/2021, às 16:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000017962859** e o código CRC **8FAB5B06**.

SUBSECRETARIA DE SAÚDE

RUA SC 1 Nº 299, , - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-270 - .



Referência: Processo nº 202011867001127



SEI 000017962859



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUBSECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO: 202011867001127

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Assunto: Atualização de informações quanto ao atendimento às Determinações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

DESPACHO Nº 131/2021 - SUB- 03080

Trata-se de resposta ao Ofício nº 1635/2020 - CGE (v.000017240381) e do Ofício nº 974/2020 - CGE (v.000014482381), meios pelo qual a Controladoria Geral do Estado trata a respeito da Atualização de informações quanto ao atendimento às Determinações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Nesta senda, atualizo o Despacho 46/2021 - SUB- 03080, e informo que esta pasta realizou a elaboração de plano de ação detalhado com as atividades que serão desenvolvidas para o cumprimento das determinações referentes ao Parecer Prévio favorável à aprovação das Contas do Governador de 2019, no tocante ao monitoramento do cumprimento da transparência ativa pelas OSS, em especial quanto à necessidade de atualização das informações relacionadas à remuneração de seus funcionários e diretores; identificando os respectivos responsáveis e o prazo para conclusão de cada uma das providências a serem realizadas.

O citado plano de ação foi elaborado conforme o modelo encaminhado em anexo (Anexo 2 - 000014482383) e enviado a esta pasta, em Planilha Eletrônica do Excel).

Por assim dizendo, encaminho os autos ao Gabinete desta pasta para encaminhamento deste à CGE em conjunto com o mencionado plano de ação disposto no evento 000018544003.

SUBSECRETARIA DE SAÚDE DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, ao(s) 16 dia(s) do mês de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **TULIO MAGALHAES DA VEIGA JARDIM**, Assessor (a), em 16/02/2021, às 19:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA VIEIRA TAVERNARD DE OLIVEIRA, Subsecretário (a)**, em 17/02/2021, às 19:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000018543891** e o código CRC **4A9625CB**.

SUBSECRETARIA DE SAÚDE
RUA SC 1 Nº 299, , - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-270 - .



Referência: Processo nº 202011867001127



SEI 000018543891

PLANO DE AÇÃO

Item	Descrição da Determinação/ Recomendação	Ações a Realizar	Responsável	E-mail do Responsável
1	Em razão do apontamento sobre a inobservância do artigo 6º da Lei Estadual nº 18.025/2013 pelas Organizações Sociais da Saúde (OSS), monitorar o cumprimento da transparência ativa pelas OSS, em especial quanto à necessidade de atualização das informações relacionadas à remuneração de seus funcionários e diretores;	Orientar as Organizações Sociais quanto aos critérios de Transparência exigidos pela órgãos de Controle (CGE e TCE) mediante envio da metodologia da CGE e do check-list, bem como das avaliações periódicas sempre que necessário.	Gerência de Avaliação das Organizações Sociais -Superintendência de Performance	lorenna.souza@goias.gov.br
2		Monitorar o conteúdo disponibilizado nos sites das OSS, quanto aos itens de transparência e oficializar as OSS sempre que necessário	Gerência de Avaliação das Organizações Sociais -Superintendência de Performance	lorenna.souza@goias.gov.br
3		Verificar o preenchimento do repositório de dados de transparência e oficializar as OSS sempre que necessário (vide item da linha 9)	Gerência de Avaliação das Organizações Sociais -Superintendência de Performance	lorenna.souza@goias.gov.br
4		Realizar reuniões presenciais com as OSS, para esclarecimento quanto ao correto lançamento dos dados no site e importância dos mesmos para os órgãos de controle	Gerência de Avaliação das Organizações Sociais -Superintendência de Performance	lorenna.souza@goias.gov.br
5		Realizar curso em parceria com a Controladoria Geral da União (CGU), sendo apoiada pela Escola de Saúde de Goiás e pela Superintendência de Performance.	Gerência de Avaliação das Organizações Sociais -Superintendência de Performance	lorenna.souza@goias.gov.br
6		Promover educação permanente que beneficie o correto lançamento de dados nas páginas de transparência das OSS, sempre buscando atender às Leis de Acesso à Informação (LAI) Federal e Estadual	Gerência de Avaliação das Organizações Sociais -Superintendência de Performance	lorenna.souza@goias.gov.br

7		Notificar as OSS diante de inconsistências verificadas nos dados disponibilizados na página ou no repositório, acompanhando estas repostas em tempo hábil	Gerência de Avaliação das Organizações Sociais -Superintendência de Performance	lorenna.souza@goias.gov.br
8		Disponibilizar área de armazenamento dos arquivos constantes nos sítios eletrônicos das Organizações Sociais com intuito de servir de cópia de segurança da SES. Estes arquivos serão alimentados pelas Organizações Sociais e monitorados pela Superintendência de Performance.	Superintendência de Tecnologia, Inovação e Sustentabilidade	lara.oliveira@goias.gov.br
9		Enviar login e senha para todas as Organizações Sociais.	Superintendência de Tecnologia, Inovação e Sustentabilidade	lara.oliveira@goias.gov.br
10		Gerenciar links dos sítios eletrônicos das Organizações Sociais no sítio eletrônico da SES, permitindo assim que o trabalho de monitoramento seja voltado exclusivamente à análise documental, evitando-se retrabalho, e promovendo aprimoramento inteligente em toda a sistemática envolvida.	Comunicação Setorial - Lívia	comunicacaosite.saude@goias.gov.br
11		Agregar e coordenar todo o processo de melhora, possibilitando que todas as áreas envolvidas trabalhem com a sintonia adequada e proveitosa	Subsecretaria	tulio.jardim@goias.gov.br e luciana.vieira@goias.gov.br

Data Inicial	Data Final
1/21/2021	Contínuo 31/12/2021
1/2/2021	Contínuo 31/12/2021
3/1/2021	Contínuo 31/12/2021
3/1/2021	Contínuo 31/12/2021
4/5/2021	7/5/2021
3/1/2021	Contínuo 31/12/2021

3/1/2021	Contínuo 31/12/2021
2/11/2021	2/21/2021
2/11/2021	2/21/2021
2/11/2021	Contínuo 31/04/2021
11/20/2020	Contínuo



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUBSECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO: 202011867001136

INTERESSADO: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: Transparência e Acompanhamento de OSS

DESPACHO Nº 231/2021 - SUB- 03080

Trata-se de manifestação da Secretaria de Estado da Saúde (000017819453), em atenção ao Ofício nº 1418/2020 (000016293219), que trata do Parecer Prévio favorável à aprovação das Contas do Governador do Estado de Goiás, referente ao ano de 2019, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e encaminha a Nota Técnica nº 4/2020 - GEAI (000016018721), no qual constam determinações de competência da Secretaria Estadual da Saúde - SES.

De forma complementar, anexo a estes autos informações lavradas no Processo Administrativo (v.202011867001127), para ciência de todos os interessados.

Estas, aqui dispostas nos seguintes eventos : Despacho 46 e Despacho 131 (000019107074) e ANEXO Plano de Ação (000019107334).

Deste modo, encaminho os auto ao Gabinete da SES-GO, para ciência e formulação de Ofício à CGE.

SUBSECRETARIA DE SAÚDE DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, ao(s) 11 dia(s) do mês de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **TULIO MAGALHAES DA VEIGA JARDIM**, Assessor (a), em 11/03/2021, às 17:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA VIEIRA TAVERNARD DE**



OLIVEIRA, Subsecretário (a), em 11/03/2021, às 17:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000019107357** e o código CRC **52AF6EE5**.

SUBSECRETARIA DE SAÚDE

RUA SC 1 Nº 299, , - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-270 - .



Referência:

Processo nº 202011867001136



SEI 000019107357



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Ofício nº 4919/2021 - SES

Goiânia, 12 de março de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor
Marcos Tadeu de Andrade
Subcontrolador da Controladoria-Geral do Estado
Governo do Estado de Goiás

Assunto: Complemento ao Ofício nº 623/2021-SES. Atualização de informações quanto ao atendimento às Determinações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Senhor Subcontrolador,

Em complemento ao Ofício nº 623/2021 - SES (v. 000017819453), remetido por esta Secretaria, em atenção ao Ofício nº 1418/2020 (000016293219), que trata do Parecer Prévio favorável à aprovação das Contas do Governador do Estado de Goiás, referente ao ano de 2019, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e encaminha a Nota Técnica nº 4/2020 - GEAI (000016018721), no qual constam determinações de competência da Secretaria Estadual da Saúde - SES, encaminhamos, o Despacho nº 231/2021 (v. 000019107357), de lavra da Subsecretaria de Saúde, o qual informa que, de forma complementar, anexou a estes autos informações lavradas no Processo Administrativo (v. 202011867001127), para ciência de todos os interessados, aqui dispostas nos seguintes eventos: Despacho 46 e Despacho 131 (v. 000019107074) e Anexo Plano de Ação (v. 000019107334).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 15/03/2021, às 15:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000019109600 e o código CRC 206213CD.

GABINETE DO SECRETÁRIO
RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202011867001136



SEI 000019109600



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PROTOCOLO, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

PROCESSO: 202011867001136

INTERESSADO: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: COMPLEMENTO AO OFÍCIO Nº 623/2021-SES. ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO AO ATENDIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

DESPACHO Nº 321/2021 - SGPDB- 06339

À Superintendência de Governo Aberto, da Subcontroladoria de Governo Aberto e Participação Cidadã desta Controladoria-Geral do Estado, para as providências cabíveis (000019109600).

SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PROTOCOLO, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA DO (A) CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 15 dia(s) do mês de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PEREIRA DUARTE, Coordenador (a)**, em 15/03/2021, às 16:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000019169953** e o código CRC **67E7BABC**.

SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PROTOCOLO, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA -
GO - CEP 74000-000 - .



Referência:
Processo nº 202011867001136



SEI 000019169953